



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3034 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	3
DIRETORIA JUDICIÁRIA	4
1ª CÂMARA CÍVEL	6
2ª CÂMARA CÍVEL	7
1ª CÂMARA CRIMINAL	14
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	18
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	19
1ª TURMA RECURSAL	45
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	51
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	123

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 40/2013

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no artigo 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e o que dispõe a Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, o art. 40, § 1º, inciso I, § 3º e § 8º da Constituição Federal e o disposto no art. 75-A, inciso II, da Lei Nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 20122483000180, resolve

CONCEDER

a **DIOMAR ALVES FERREIRA**, matrícula 8583-6, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no Cargo de Técnico Judiciário de 1ª Instância**, Classe “C” e Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 7.570,43 (Sete mil quinhentos e setenta reais e quarenta e três centavos) e reajuste paritário, **declarando a vacância do referido cargo**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 41/2013

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a partir desta data, **Maria Teresa Machado Garibaldi Naves**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Serviço**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 61/2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade do serviço, conforme informações prestadas no processo eletrônico 13.0.00007912-4, **resolve suspender, a partir de 24 de janeiro de 2013, as férias do magistrado Rafael Gonçalves de Paula**, titular da 3ª Vara Criminal da comarca de 3ª Entrância de Palmas, marcadas para o período de 7/1/2013 a 5/2/2013, **para serem usufruídas em época oportuna**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 62/2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, **resolve revogar**, a partir de 24 de janeiro de 2013, a Portaria nº 28/2013, publicada no DJ nº 3027 de 14/1/2013, de **designação do Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, para responder pela 3ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Palmas**, no período de 7/1/2013 a 5/2/2013.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 63/2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 13.0.000000634-8,

RESOLVE:

Homologar o despacho exarado pela Desembargadora **Ângela Prudente**, Corregedora-Geral da Justiça, que **declara cumprido de modo satisfatório o estágio probatório** da servidora **Nilmaura Jorge Sales**, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância na Comarca de 3ª Entrância de Guaraí, integrante do quadro de Pessoal efetivo do Poder Judiciário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 64/2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 12.0.000156968-4,

Publique-se.

Após, à **DIADM** para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Palmas, 21 de janeiro de 2013.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 21/01/2013

Diretor Geral

Portarias

Processo Nº 13.0.000005870-4

PORTARIA Nº 60/2013 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 21 de janeiro de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000005870-4;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora RHEILA AIRES DA SILVA, matrícula 352157, marcadas para o período de 21.01 a 04.02.2013, para usufruto em data oportuna, a qual deverá ser previamente marcada, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Publique-se. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 22/01/2013

Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000137974-5

PORTARIA Nº 58/2013 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 21 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 248/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000137974-5, celebrado por este Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa **JL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA**, que tem por objeto a aquisição de material de expediente, papel OFF-SET, formato A4, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUIZ ALBERTO FONSECA AIRES**, matrícula nº. 352509 como Gestor do Contrato nº. 248/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 21/01/2013

Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes**INTERVENÇÃO E, ,UNICÍPIO 1501 (10/0090230-4)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: ESPÓLIO DE FRANCISCO MOACIR MOREIRA DA SILVA E LUCILEIDE COSTA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ HILARIO RODRIGUES TO652

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA-TO

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL TO2541

RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000118-15.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 23 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AÇÃO RECISÓRIA 1624 (08/0062095-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 19949-2/07 – DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS

REQUERENTE: FÁBIO SERRAZUL SILVEIRA

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU TO1087

REQUERIDO: SEBASTIÃO ARAUJO CARVALHO

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES TO618

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000021-83.2008.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 23 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AÇÃO RECISÓRIA 1563 (04/0035425-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: APELÇÃO CÍVEL Nº 2826 – TJ/TO

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: ANTÔNIO PEREIRA COSTA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES

RELATOR: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000007-41.2004.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 22 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

EMBARGOS À EXECUÇÃO 1557 (10/0084558-0)

REFERENTE: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1563/04 – DO TJTO

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGADO: ANTÔNIO PEREIRA COSTA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES

RELATOR: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000117-30.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 22 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA 2890/2003 (03/0032932-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EXEQUENTE: ANAÍSA PEREIRA MARTINS E OUTROS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO TO1555

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000011-15.2003.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento

os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 22 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 42078 (10/0090013-1)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS Nº 2009.0012.5266-0/ NULIDADE DE ESCRITURAS E REGISTROS

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-IN CRA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000351-07.2013.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 22 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER – Relator(a) em substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 10, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO - AP- 5001170-12.2011.827.0000 - PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2010.0008.4466-5/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADA: SUELEN GONÇALVES BIRINO E OUTRA.

APELADA: NEURACY ALMEIDA TORRES DA COSTA (NÃO POSSUI ADVOGADO).

RELATOR: JUIZ EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – AUTENTICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO EM MORA – INEXIGIBILIDADE – SENTENÇA CASSADA. Revela formalismo exacerbado a exigência de autenticação da cópia de notificação constitutiva do devedor em mora, para o processamento de ação de busca e apreensão, inexistindo na norma de regência (Decreto 911/69) mandamento nesse sentido. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação nº 5001170- 12.2011.827.0000, em que figuram como apelante Banco Bradesco Financiamento S/A e como apelado Neuracy Imeida Torres da Costa. Sob a Presidência do Juiz Eurípedes Lamounier, na 36ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 26 de setembro de 2012, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe provimento, razão pela qual cassou a sentença atacada e determinou a remessa dos autos à origem para retomada do devido processo legal, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, 04 de outubro de 2012.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009044-14.2012.827.0000-PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 5030032-17.2012.827.2729 – 4ª VARA DE FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

AGRAVANTE : BRASCOBRA CENTER

ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A (ADVOGADO NÃO CADASTRADO) E OUTROS

AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO : PROC. DO ESTADO – FERNANDO F. DE NORONHA PEREIRA – OAB/TO 4.265-A

RELATOR : Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíz JUIZ HEVÉCIO BRITO MAIA NETO - Relator(a) em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADAS do(a) DECISÃO constante do EVENTO 02 nos autos epigrafados: “Cuida-se de agravo de instrumento interposto por BRASCOBRA CENTER, pessoa jurídica, via advogado constituído contra decisão que indeferiu tutela antecipada na ação anulatória de multa imposta pelo PROCON/TO, autos nº 5030032-17.2012.827.2729 que tramitam na 4ª Vara da Fazenda Pública nesta capital. É o breve relatório. Decido. O art. 511 do Código de Processo Civil estabelece que “No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção.” A mesma redação é extraída do art. 240 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, in verbis: “Art. 240. Quando da interposição do recurso, o recorrente deve

comprovar, sendo exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, acompanhado do porte de remessa e retorno, sob pena de considerar-se deserto”. No caso sub judice, verifica-se que o recorrente deixou de recolher as custas exigidas pela lei, razão pela qual não há como conhecer do recurso. Destarte, porquanto deserto, NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso. Após as diligências legais proceda-se a baixa definitiva. Cumpra-se. Palmas, 11 de dezembro de 2012..”. Juíz JUIZ HEVÉCIO BRITO MAIA NETO – Relator em substituição.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1584 (05/0044345-9).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: APELAÇÃO CÍVEL Nº 3740 – TJ/TO.

REQUERENTE: NILVANE RODRIGUES.

ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. ALEGADA AFRONTA AOS ARTIGOS 1º E 9º DO DECRETO N. 20.910/32. NÃO OCORRÊNCIA. MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS NA DATA DOS FATOS. CAUSA INTERRUPTIVA DA PRESCRIÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 169, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL DE 1916. APLICAÇÃO DO ARTIGO 8º, DO DECRETO N.º 20.910/32. PEDIDOS JULGADOS IMPROCEDENTES. EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. I – A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que é quinquenal o prazo prescricional para propositura da ação de qualquer natureza contra a Fazenda Pública, a teor do artigo 1º, do Decreto n. 20.910/32, afastada a aplicação do Código Civil. II – No caso, como o requerente nasceu em 03.03.1979, tendo os fatos ocorridos em 08.03.1993, o prazo prescricional ficou interrompido até que o autor completasse 16 (dezesseis) anos (artigo 169, I c/c artigo 5º, I, ambos do Código Civil de 1916). III - O artigo 169, I, do antigo Código Civil, traz uma causa de interrupção da prescrição, uma vez que a menoridade absoluta impede a fluência do prazo prescricional. Precedentes do STJ. IV - Em 03.03.1995, data em que o autor completou 16 (dezesseis) anos, iniciou-se a contagem do prazo prescricional de 05 (cinco) anos para a propositura de ação de indenização contra a Fazenda Pública. Assim, teria o requerente até o dia 03.03.2000, para ingressar com a ação de indenização por danos morais/estéticos contra o requerido, e só o fez em 27.08.2001 (conforme fls. 22). V - Não existe prova nos autos de que o requerente é absolutamente incapaz (por se encontrar em estado vegetativo - como alegado na petição inicial), pelo contrário, do que consta no processo o autor é paraplégico, tendo plena capacidade mental, tanto que assinou a procuração constante do caderno processual. VI - A prescrição contra a Fazenda Pública somente pode ser interrompida uma única vez, conforme preceitua o artigo 8º, do Decreto n. 20.910/32 (no caso, já foi interrompida pelo artigo 169, I, do Código Civil de 1916 – por ser o autor menor de 16 anos). Portanto, não se pode considerar uma nova causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, como pretende o autor. Afasta-se, assim, a aplicação do artigo 9º, do Decreto n. 20.910/32. VII - Pedidos julgados improcedentes. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Ação Rescisória nº 1584, em que figura como autor NILVANE RODRIGUES e requerido o ESTADO DO TOCANTINS. Acordam os componentes da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador MOURA FILHO, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Adonias Barbosa da Silva, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, julgou totalmente improcedentes os pedidos do autor, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condenou o autor no pagamento das custas processuais,

ficando a exigibilidade do adimplemento subordinado ao disposto no artigo 12, da Lei nº 1.060/50. Com fulcro no artigo 20, do CPC, especificamente o contido no § 3º, e suas alíneas e § 4º, condenou o autor, no pagamento da verba honorária, a qual foi fixada em R\$2.000,00 (dois mil reais), ficando suspensa, entretanto, a obrigação até que cesse a situação hipossuficiente do beneficiário ou, caso decorridos cinco anos da decisão final, quando consumada a prescrição, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Acompanharam o Relator: o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Vogal em substituição ao Desembargador MARCO VILAS BOAS) e os Desembargadores MOURA FILHO (Vogal), RONALDO EURÍPEDES (Vogal) e DANIEL NEGRY (Vogal). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013. Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA - Relator em substituição.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007703-50.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNCIA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES Nº 2006.0009.2816-0, EM TRAMITE NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ-TO.

AGRAVANTE: IVO LUIZ GUARIENTI.

ADVOGADO: JOSE FERREIRA TELES.

AGRAVADO: BUNGE FERTILIZANTES S/A.

ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. SENTENÇA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. PENDÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO. PRINCÍPIO BASILAR DA AMPLA DEFESA. HAVENDO RECURSO PENDENTE. RECURSO RECEBIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares-Vogal e o Exmo. Des. Ronaldo Eurípedes - Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dr. Ricardo Vicente da Silva, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas (TO), quarta-feira, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001190-66.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNCIA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, Nº 2012.0000.8058-0, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

AGRAVANTE: VICENTE ALVES DE OLIVEIRA E ADAILDE ALVES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: TAMIRA MARACAIPE GABRIEL E ROMES DA MOTA SOARES.

AGRAVADO: MARLI MARGORETE GABRIEL.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA. CONEXÃO DOS FEITOS. EVITAR DECISÕES CONFLITANTES. INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 219 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO RECEBIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares-Vogal e o Exmo. Des. Ronaldo Eurípedes - Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dr. Ricardo Vicente da Silva, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas (TO), quarta-feira, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005028-17.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNCIA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA C/C PEDIDO DE LIMINAR Nº 2012.0004.5982-2/0, DA 2ª VARA DE FEITOS DA FAZENDA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE: DATA TRAFFIC S/A.

ADVOGADO: CHRISTIAN AMORIM E OUTROS.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDÍCIOS QUE ATESTAM A IMPROBIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO EIVADO DE VÍCIOS. JURISPRUDENCIA PACIFICADA NO STJ. RISCO DE DILAPIDAÇÃO PATRIMONIAL. INDISPONIBILIDADE DOS BENS. RECURSO RECEBIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares-Vogal e o Exmo. Des. Ronaldo Eurípides - Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dr. Ricardo Vicente da Silva, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas (TO), quarta-feira, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006690-16.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNCIA: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Nº 2010.0007.337-9/0, JUÍZO DA ÚNICA VARA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA-TO.

AGRAVANTE: TEREZINHA AGUIAR ALMEIDA.

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE CASTRO.

AGRAVADO: JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: WILSON MOREIRA NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL. NULIDADE DE PROCURAÇÃO JUNTADA NOS AUTOS. EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO DA LIDE. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. RECURSO RECEBIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares-Vogal e o Exmo. Des. Ronaldo Eurípides - Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dr. Ricardo Vicente da Silva, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas (TO), quarta-feira, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005190-12.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNCIA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA C/C PEDIDO LIMINAR Nº 2012.0003.1827-7/0, ÚNICA VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ANANÁS-TO.

AGRAVANTE: PRODADOS CONTABILIDADE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA E LUCIJONE LOPES COSTA.

ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDÍCIOS QUE ATSTEM A IMPROBIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO EIVADO DE VÍCIOS. JURISPRUDENCIA PACIFICADA NO STJ. RISCO DE DILAPIDAÇÃO PATRIMONIAL. INDISPONIBILIDADE DOS BENS. RECURSO RECEBIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares-Vogal e o Exmo. Des. Ronaldo Eurípides - Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dr. Ricardo Vicente da Silva, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas (TO), quarta-feira, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005005-71.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNCIA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO LIMINAR Nº 2007.0007.1289-0/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO.

ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES E VIVIANE MENDES BRAGA.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROMOTORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO LIMINAR. DESCUMPRIMENTO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA. RISCO À COLETIVIDADE. DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADA. APLICAÇÃO DE MULTA EM FACE DA PESSOA DO GESTOR MUNICIPAL. RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos

do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares-Vogal e o Exmo. Des. Ronaldo Eurípides - Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dr. Ricardo Vicente da Silva, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas (TO), quarta-feira, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006718-81.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNCIA: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, Nº 5019748-47.2012.827.2729, 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO: CRISTIANE BELINA GARCIA LOPES.

AGRAVADO: ILDEBRANDO RODRIGUES DOS SANTOS.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI Nº 911/69. DECISÃO MONOCRÁTICA. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. MANUTENÇÃO DO PROVIMENTO COMBATIDO. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares-Vogal e o Exmo. Des. Ronaldo Eurípides - Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dr. Ricardo Vicente da Silva, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas (TO), quarta-feira, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5006708-37.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI Nº 911/69, Nº. 5019325-87.2012.827.2729.

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADOS: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES E HUDSON JOSÉ RIBEIRO.

AGRAVADO: MAURINHO BEZERRA SANTANA.

ADVOGADO: NÃO HÁ PATRONO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI Nº 911/69. DECISÃO MONOCRÁTICA. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. MANUTENÇÃO DO PROVIMENTO COMBATIDO. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. JUIZ GILSON COELHO VALADARES-Vogal; Exmo. Sr. DES. RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5006475-40.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI Nº. 911/69, Nº. 2012.0005.7318-8.

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO.

AGRAVADA: NEUZIRETE SOUSA PUGAS.

ADVOGADO: NÃO HÁ PATRONO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI Nº 911/69. DECISÃO MONOCRÁTICA. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. MANUTENÇÃO DO PROVIMENTO COMBATIDO. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. JUIZ GILSON COELHO VALADARES-Vogal; Exmo. Sr. DES. RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5006431-21.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº. 5017572-95.2012.827.2729.

AGRAVANTE: OLIVEIRA MACHADO E CABRAL MACHADO LTDA.
ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA E OUTROS.
AGRAVADOS: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS E ETE CONST MONT LTDA.
ADVOGADO: NÃO HÁ PATRONO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. DECISÃO MONOCRÁTICA. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. MANUTENÇÃO DO PROVIMENTO COMBATIDO. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. JUIZ GILSON COELHO VALADARES-Vogal; Exmo. Sr. DES. RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5005715-91.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI Nº. 911/69, Nº. 5017547-82.2012.827.2729.

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS.

AGRAVADA: SELMA M. MARTINS DE CARVALHO.

ADVOGADO: NÃO HÁ PATRONO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI Nº 911/69. DECISÃO MONOCRÁTICA. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. MANUTENÇÃO DO PROVIMENTO COMBATIDO. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. JUIZ GILSON COELHO VALADARES-Vogal; Exmo. Sr. DES. RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5005504-55.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI Nº 911/69, Nº. 5000013-94.2012.827.2707.

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO.

AGRAVADO: ERNILDES CLAUDINO DOURADO.

ADVOGADO: NÃO HÁ PATRONO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI Nº 911/69. DECISÃO MONOCRÁTICA. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. MANUTENÇÃO DO PROVIMENTO COMBATIDO. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. JUIZ GILSON COELHO VALADARES-Vogal; Exmo. Sr. DES. RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5005059-37 2012 827-0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº. 5017261-07.2012.827.2729.

AGRAVANTE: BENEDITO LOPES DA SILVA.

ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES.

AGRAVADOS: ESTADO DO TOCANTINS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. AUSÊNCIA DO *PERICULUM IN MORA* E DE PROVA INEQUÍVOCA QUE CONVENÇA A VERSOSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E COMPROVAÇÃO EFETIVA DO PREJUÍZO. ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DO PROVIMENTO COMBATIDO. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. JUIZ GILSON COELHO VALADARES-Vogal; Exmo. Sr. DES. RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5005019-55.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº. 5017395-34.2012.827.2729.

AGRAVANTE: JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES.

ADVOGADA: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO.

AGRAVADOS: ESTADO DO TOCANTINS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. AUSÊNCIA DO *PERICULUM IN MORA* E DE PROVA INEQUÍVOCA QUE CONVENÇA A VERSOSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E COMPROVAÇÃO EFETIVA DO PREJUÍZO. ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DO PROVIMENTO COMBATIDO. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. JUIZ GILSON COELHO VALADARES-Vogal; Exmo. Sr. DES. RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5004983-13.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº. 5017152-90.2012.827.2729.

AGRAVANTE: JESSÉ PIRES CAETANO.

ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES.

AGRAVADOS: ESTADO DO TOCANTINS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. AUSÊNCIA DO *PERICULUM IN MORA* E DE PROVA INEQUÍVOCA QUE CONVENÇA A VERSOSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E COMPROVAÇÃO EFETIVA DO PREJUÍZO. ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DO PROVIMENTO COMBATIDO. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. JUIZ GILSON COELHO VALADARES-Vogal; Exmo. Sr. DES. RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5000524-02.2011.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE LIMINAR Nº. 5000828-59.2011.827.2729-3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: MARIA LUIZA SALAZAR FREIRE.

ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO.

AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S.A.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE LIMINAR. AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA QUE CONVENÇA A VERSOSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E COMPROVAÇÃO EFETIVA DO PREJUÍZO. ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DO PROVIMENTO COMBATIDO. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. JUIZ GILSON COELHO VALADARES-Vogal; Exmo. Sr. DES. RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5007579-67.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER/DAR, COM PEDIDO DE LIMINAR N.º 2012.00031212-0/0.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

AGRAVADA: FÁTIMA VIANA DOS REIS.

DEFENSORA PÚBLICA: VIVIANE LÚCIA COSTA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER/DAR, COM PEDIDO DE LIMINAR. DECISÃO MONOCRÁTICA. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. MANUTENÇÃO DO PROVIMENTO COMBATIDO. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. JUIZ GILSON COELHO VALADARES-Vogal; Exmo. Sr. DES. RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005077 58 2012-8270000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, AUTOS Nº 5012421-51.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: CARLOS ALVES DA SILVA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL. CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO. DEPÓSITO. VALOR CONTRATADO. REGISTRO NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. VEDAÇÃO MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM. POSSIBILIDADE. DECISÃO REFORMADA. - Em ação revisional de contrato, o depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade da prestação ajustada e não o quantum que o devedor entende devido. - O impedimento de abstenção de inclusão ou de exclusão do nome do devedor dos cadastros restritivos, quando este questiona em juízo a legalidade do crédito que lhe é exigido, deve ser deferido. Contudo, esse pedido fica atrelado à regularidade da consignação das parcelas contratadas. - Afastado o inadimplemento com a consignação das parcelas, é justo, também, manter o contratante na posse do bem financiado. Agravo provido parcialmente.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Moura Filho, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos. Votaram com o Relator o Desembargador Daniel Negry – Vogal e o Juiz Gilson Coelho Valadares – Vogal (em substituição ao Desembargador Marco Villas Boas). Ausência justificada do Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza. Compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça. Palmas-TO, 09 de janeiro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001166-72.2011.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2010.0002.0087-3/0, ÚNICA VARA

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO-GO

ADVOGADOS: RICARDO CÉZAR GOMES E OUTRO

2º APELANTE: ESTADO DE GOIÁS

PROC. ESTADO: JÁDER MIRANDA DE ALMEIDA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO À EDUCAÇÃO. ACESSO. OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR. ALUNOS RESIDENTES EM MUNICÍPIO DO ESTADO DO TOCANTINS E MATRICULADOS EM ESCOLA PÚBLICA EM MUNICÍPIO DO ESTADO DO GOIÁS. MAIOR

PROXIMIDADE. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. ATIVIDADE INTERROMPIDA. COMPETÊNCIA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MANIFESTAÇÃO E INOBSERVÂNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. INOCORRÊNCIA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO EM QUALQUER FASE PROCESSUAL. SENTENÇA MANTIDA.- O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 209, estabelece que as ações que visem à proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos de crianças e adolescentes, serão propostas no foro do local onde ocorreu ou deva ocorrer a ação ou omissão, cujo juízo terá competência absoluta para processar a causa, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores. Assim, se a omissão na prestação de serviço público de transporte escolar ocorre em face de crianças residentes na zona rural do Município de Araguaçu/TO, é este o foro competente para o processamento da presente ação, ainda que no pólo passivo figurem outros entes federados. - A decisão que concedeu a antecipação da tutela foi anulada, posteriormente à citação para contestação do Município de Novo Planalto/GO, quando este poderia ter manifestado quanto ao pedido de antecipação de tutela requerido e não o fez. Logo, não há que se falar em prejuízo ao direito de defesa do município apelante. - O magistrado pode conceder a antecipação da tutela em qualquer fase do procedimento, inclusive quando da sentença. - As normas aplicáveis à espécie, frente ao caso concreto, devem ser interpretadas em sintonia com regras e princípios constitucionais atinentes ao direito à educação e ao acesso à escola, de forma a adaptá-las ao mundo da vida, com senso de razoabilidade e noção de proporcionalidade. Na espécie, não há como eximir o Município recorrente da responsabilidade de arcar com o transporte escolar dos alunos matriculados em escolas municipais e estaduais situadas em sua base territorial, ainda que residentes no Município de Araguaçu/TO, sobretudo, em atenção à importância dada pelo ordenamento jurídico ao direito à educação e ao acesso à escola e, especificamente, para que seja satisfeita a norma contida no artigo 53, inciso V, do ECA (“*acesso a escola pública e gratuita próxima de sua residência*”). Ademais, restou demonstrado nos autos que a verba pública inerente ao auxílio transporte escolar rural é destinada ao ente federado no qual o aluno encontra-se matriculado, tendo a Coordenadora de Apoio ao Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, vinculado ao Ministério da Educação, esclarecido, inclusive, que independentemente do domicílio do aluno, se a matrícula desse aluno for da rede estadual a responsabilidade é do Estado, se for da rede municipal a responsabilidade é do município.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Desembargador MOURA FILHO, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade, acolhendo o parecer da Doutra Procuradoria-Geral de Justiça, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a sentença. Votaram com o Relator o Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal e o Juiz GILSON COELHO VALADARES – Vogal (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS). Ausência momentânea do Desembargador LUIZ GADOTTI – Vogal. Compareceu, representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 09 de janeiro de 2013.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº: 5007342-33.2012.827.0000

APELANTE: HUGO PEREIRA DA COSTA

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DE LOURDES VILELA/LARA GOMIDES DE SOUZA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA – EM SUBSTITUIÇÃO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

EMENTA: PROCESSUAL PENAL. JUNTADA DE LAUDO PERICIAL APÓS A APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. NULIDADE DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I - A juntada de laudo pericial, sem que as partes tenham tido acesso ao seu conteúdo antes da prolação da sentença, enseja a anulação da sentença, por violação ao princípio da ampla defesa. II – Recurso conhecido e provido para decretar a nulidade dos atos posteriores à juntada do evento 38, remetendo-se os autos ao juízo de 1º grau para que seja reaberta a instrução processual, intimando-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5007342-33.2012.827.0000, originária da Comarca de Peixe-TO, em que figura como apelante HUGO PEREIRA DA COSTA, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

A 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe deu provimento, para decretar a nulidade dos atos posteriores à juntada do evento 38, remetendo-se os autos ao juízo de 1º grau para que seja reaberta a instrução processual, intimando-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial. Votaram com o Relator: o Desembargador DANIEL NEGRY (Vogal) e o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor). Presente à sessão,

representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 18 de dezembro de 2012.

APELAÇÃO Nº 5002386-71.2012.827.0000

APELANTE: LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DE LOURDES VILELA/MÔNICA PRUDENTE CANÇADO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA – EM SUBSTITUIÇÃO.

EMENTA: APELAÇÃO. PROCESSO PENAL. FURTO QUALIFICADO. PROVA DA ESCALADA. DOSIMETRIA DA PENA. PREPONDERÂNCIA DA REINCIDÊNCIA. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA FECHADO EM RAZÃO DA REINCIDÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a prova técnica não é a única apta a comprovar a materialidade da escalada, podendo ser suprida por outros meios de prova capazes de levar ao convencimento o julgador. No caso, pela confissão do réu e pelo depoimento de um policial militar. II – Somente quando todos os parâmetros norteadores do artigo 59 do Código Penal favorecem o acusado é que a pena-base deve ser estabelecida no seu quantitativo mínimo, devendo residir acima deste patamar nos casos que militam circunstâncias judiciais negativas. III - De acordo com a jurisprudência assentada no Superior Tribunal de Justiça, a circunstância agravante da reincidência prevalece sobre a confissão espontânea. IV - A escolha pelo julgador do regime inicial para o cumprimento da pena deverá ser uma conjugação da quantidade da pena aplicada ao sentenciado com a análise das circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, levando-se em conta se o condenado é reincidente ou não. No caso, há prova nos autos da reincidência do apelante, fator que impede o sentenciado de cumprir sua pena no regime inicial semi-aberto. V - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5002386-71.2012.827.0000, originária da Comarca de Alvorada-TO, em que figura como apelante LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe negou provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos. Condenou o recorrente no pagamento das custas processuais, ficando a exigibilidade do adimplemento subordinado ao disposto no artigo 12, da Lei nº 1.060/50. Votaram com o Relator: o Desembargador RONALDO EURÍPEDES (Vogal) e o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 08 de janeiro de 2013.

APELAÇÃO Nº: 5002050-04.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: ALEXANDRE GIMENEZ OLMEDO

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DE LOURDES VILELA/MAURINA JÁCOME SANTANA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA]

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA – EM SUBSTITUIÇÃO

EMENTA: APELAÇÃO. PROCESSO PENAL. ROUBO. DOSIMETRIA. PENA-BASE FIXADA POUCO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. SOMENTE UMA CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL AVALIADA DE FORMA NEGATIVA. MAUS ANTECEDENTES. ATENUANTE DA CONFISSÃO. REDUÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DO SENTENCIANTE. INCIDÊNCIA DA CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DE PENA CONCURSO DE PESSOAS. PALAVRA DA VÍTIMA. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. RÉU PORTADOR DO VÍRUS HIV. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - Somente quando todos os parâmetros norteadores do artigo 59 do Código Penal favorecem o acusado é que a pena-base deve ser estabelecida no seu quantitativo mínimo, devendo residir acima deste patamar nos casos que militam circunstâncias judiciais negativas. II - A diminuição da pena em face da incidência de atenuantes e agravantes se dá de acordo com a discricionariedade do julgador, eis que a lei penal não estabelece quantidade de redução ou de aumento de pena em face da aplicação dessas circunstâncias genéricas. III – Nos casos de crimes contra o patrimônio, que geralmente se passam a coberto de testemunhas, firmou-se o entendimento de que a palavra da vítima é de especial importância e merece crédito, se não for desmentida pelos demais elementos probatórios colhidos. IV - Recurso conhecido e improvido, mantendo-se a sentença em todos os seus termos, sem prejuízo de que o Juízo da execução penal verifique eventuais direitos (com relação ao cumprimento da pena) que a condição do apelante de portador do vírus HIV, bem como o estágio da doença, lhe confira.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5002050-04.2011.827.0000, originária da Comarca de Palmas-TO, em que figura como apelante ALEXANDRE GIMENEZ OLMEDO, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

A 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Juiz ADONIAS

BARBOSA DA SILVA, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe negou provimento, mantendo-se a sentença em todos os seus termos, sem prejuízo de que o Juízo da execução penal verifique eventuais direitos (com relação ao cumprimento da pena) que a condição do apelante de portador do vírus HIV, bem como o estágio da doença, lhe confira. Condenou o recorrente no pagamento das custas processuais, ficando a exigibilidade do adimplemento subordinado ao disposto no artigo 12, da Lei nº 1.060/50. Votaram com o Relator: o Desembargador RONALDO EURÍPEDES (Vogal) e o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 08 de janeiro de 2013.

APELAÇÃO Nº: 5000856-32.2012.827.0000

APELANTE: TIAGO XAVIER DOS SANTOS

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DE LOURDES VILELA/JOSÉ ALVES MACIEL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA – EM SUBSTITUIÇÃO.

EMENTA: APELAÇÃO. PROCESSO PENAL. ROUBO. PALAVRA DA VÍTIMA. SIMULAÇÃO DE ARMA DE FOGO. EFETIVA INTIMIDAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DOSIMETRIA DA PENA. MÁ AFERIÇÃO DA CONDUTA SOCIAL E PERSONALIDADE DO AGENTE EM VIRTUDE DA REINCIDÊNCIA. INADMISSIBILIDADE. *BIS IN IDEM*. REDIMENSIONAMENTO DA PENA QUE SE IMPÕE. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA FECHADO. RÉU REINCIDENTE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. I - Nos casos de crimes contra o patrimônio, que geralmente se passam a coberto de testemunhas, firmou-se o entendimento de que a palavra da vítima é de especial importância e merece crédito, se não for desmentida pelos demais elementos probatórios colhidos. II - Não há falar em desclassificação de roubo para furto, apegando-se ao fato de que a grave ameaça foi realizada com simulação de arma de fogo, pois o temor do mal injusto que foi impingido à vítima foi suficiente para a consumação do delito. III - Dispensa-se, para a consumação do furto ou do roubo, o critério da saída da coisa da chamada "esfera de vigilância da vítima" e se contenta com a verificação de que, cessada a clandestinidade ou a violência, o agente tenha tido a posse da "res furtiva", ainda que retomada, em seguida, pela perseguição imediata. IV - Diante da fundamentação do juiz singular, verifica-se claramente que houve a incidência do *bis in idem*, uma vez que o sentenciante levou em consideração a reincidência para valorar negativamente a personalidade e conduta social do recorrente. V - Segundo a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça, não se admite, sob pena de *bis in idem*, a valoração de um mesmo fato, em momentos diversos da fixação da pena. VI - Somente quando todos os parâmetros norteadores do artigo 59 do Código Penal favorecem o acusado é que a pena-base deve ser estabelecida no seu quantitativo mínimo, devendo residir acima deste patamar nos casos que militam circunstâncias judiciais negativas. VII - Recurso conhecido e parcialmente provido, exclusivamente para redimensionar a pena do recorrente, tornando-a definitiva em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e em 40 dias-multa. O regime inicial para cumprimento de pena será o fechado, em razão da reincidência. No mais, sentença mantida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5000856-32.2012.827.0000, originária da Comarca de Gurupi-TO, em que figura como apelante TIAGO XAVIER DOS SANTOS, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

A 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe deu parcial provimento, exclusivamente para redimensionar a pena do recorrente, tornando-a definitiva em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e em 40 dias-multa, nos termos constantes do presente voto. O regime inicial para cumprimento de pena será o fechado, em razão da reincidência. Manteve, no mais, a sentença por seus próprios fundamentos. Votaram com o Relator: o Desembargador RONALDO EURÍPEDES (Vogal Substituto) e o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR ALMEIDA JÚNIOR.

Palmas-TO, 08 de janeiro de 2013

APELAÇÃO Nº 5000678-83.2012.827.0000

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

APELADO: GLEYVAN ROMA SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO: WALTER VITORINO JÚNIOR TO 3655

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA – EM SUBSTITUIÇÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. ARTIGO 33 DA LEI Nº 11.343/2006. PRISÃO EM FLAGRANTE DO RECORRENTE QUANDO MANTINHA EM DEPÓSITO GRANDE QUANTIDADE DE DROGAS E UMA ARMA DE FOGO. DEDICAÇÃO A ATIVIDADES CRIMINOSAS. NÃO APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 33, § 4º, DA LEI N. 11.343/06. REDIMENSIONAMENTO DA TERCEIRA FASE DE APLICAÇÃO DA PENA. REGIME FECHADO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I – Caso em que o recorrente foi preso em flagrante delito guardando e mantendo em depósito uma enorme quantidade de substância proscrita: (57) cinquenta e sete pedras de “crack”

prontas para o comércio, cada uma pesando 0,5g; (05)cinco grandes porções, que pesavam 119,5g de “crack”, suficientes para produzirem outras (238)duzentos e trinta e oito pedras, de 0,5g cada. II - Não se aplica a causa especial de diminuição de pena prevista no artigo 33, § 4º, da Lei 11.343/06, segundo a qual, a pena pode ser reduzida de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), desde que o réu seja primário, portador de bons antecedentes, não integre organização criminosa nem se dedique a tais atividades. III - Na hipótese, afasta-se a incidência da benesse pretendida, sob o fundamento de que as circunstâncias que ladearam a prática delitiva evidenciam a dedicação do recorrente a atividades criminosas. A elevada quantidade de droga apreendida é circunstância que impede o reconhecimento da referida minorante. Precedente do STJ nesse sentido. IV - Levando-se em conta que o valor pago pela droga - R\$3.000,00(três mil reais), declarados pelo próprio apelado, trata-se de vultosa quantia, típico de quem compra para revender e, conseqüentemente, sobrevive de tal ganho ilícito. Soma-se o fato de que junto com o apelado, também, fora apreendido um rolo de filme plástico usado para embalar drogas, demonstrando, que ele encontrava-se preparado para o tráfico, já dispondo, inclusive de materiais que facilitam a venda e distribuição da droga. Além disso, como se tudo não bastasse, ainda fora encontrada com o recorrido uma arma de fogo, evidenciando-se tratar de pessoa dedicada à criminalidade, mais precisamente, um distribuidor de drogas, o que, determinadamente, impede a redução de pena prevista no §4º, do artigo 33, da Lei nº 11.343/06. V – O regime inicial fechado é obrigatório aos condenados pelo crime de tráfico de drogas cometido após a publicação da Lei nº 11.464/07, que deu nova redação ao § 1º, do artigo 2º, da Lei 8.072/90. VI – Recurso conhecido e provido para redimensionar a terceira fase de aplicação da pena, excluindo-se a incidência da minorante prevista no § 4º, do artigo 33, da Lei de Drogas, tornando definitiva a reprimenda em 05 (cinco) anos de reclusão e em 500 (quinhentos) dias-multa, arbitrados em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente. Em conseqüência, fixa-se o regime fechado para o início de cumprimento da pena. No mais, sentença mantida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5000678-83.2012.827.0000, originária da Comarca de Gurupi-TO, em que figura como apelante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, e como apelado, GLEYVAN ROMA SIQUEIRA DA SILVA. A 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe deu provimento, para redimensionar a terceira fase de aplicação da pena, excluindo-se a incidência da minorante prevista no § 4º, do artigo 33, da Lei de Drogas, tornando definitiva a reprimenda em 05 (cinco) anos de reclusão e em 500 (quinhentos) dias-multa, arbitrados em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente. Em conseqüência, fixo o regime fechado para o início de cumprimento da pena. Mantendo, no mais, os termos da sentença. Votaram com o Relator: o Desembargador RONALDO EURÍPEDES (Vogal) e o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 15 de janeiro de 2013.

APELAÇÃO Nº: 5001595-05.2012.827.0000

APELANTE: SANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, JOSANA NUNES DA COSTA E FRANCISCO DE QUEIROZ MELO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA TO284A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: VALDONEZ QUEIROZ MELO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA TO284A

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA – EM SUBSTITUIÇÃO

EMENTA: APELAÇÃO. PROCESSO PENAL. CRIME DE QUADRILHA. RECEPÇÃO. POSSE DE ARMA DE FOGO. DESACATO E RESISTÊNCIA. PROVAS ROBUSTAS DAS AUTORIAS E MATERIALIDADES. ABSOLVIÇÃO DE UM DOS CORRÉUS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO *IN DUBIO PRO REO*. DOSIMETRIAS DAS PENAS. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. I – As provas dos autos são suficientes para lastrear a condenação dos apelantes Sandro, Josana e Francisco pela prática do delito de quadrilha. Contudo, mostra-se insegura com relação ao réu Valdenez. II - O crime de quadrilha é autônomo, independendo, para a caracterização de sua prática, de prova incontroversa dos delitos eventualmente cometidos pelo bando. Assim, para a subsunção da conduta apurada à tipificada no artigo 288, do Código Penal, faz-se mister, tão-somente, a constatação do dolo que unia os mais de três integrantes do grupo em torno de um mesmo desiderato, qual seja, o de cometer crimes. No caso, está devidamente comprovado o conluio estável entre os apelantes Sandro, Josana e Francisco e os corréus Lindonjohson e Rakilene. III - Se a prova colhida em juízo não gera a certeza de ter o recorrido Valdenez participado da atividade delituosa, impõe-se sua absolvição pelo princípio *in dubio pro reo*. IV - A absolvição em casos como o presente não corresponde a uma declaração de inocência pura e simplesmente, e sim, que não existem provas suficientes para a sua condenação. V - Na recepção, a apreensão da coisa subtraída em poder do agente (apelante Josana) gera a presunção de sua responsabilidade, invertendo-se o ônus da prova. VI - Tanto a doutrina quanto a jurisprudência estão consolidadas com o entendimento de que o depoimento de policial é apto para sustentar uma condenação e tem o mesmo valor probante de qualquer outro testemunho. Precedentes do STF e do STJ. VII - Somente quando todos os parâmetros norteadores do artigo 59 do Código Penal favorecem o acusado é que a pena-base deve ser estabelecida no seu quantitativo mínimo, devendo residir acima deste patamar nos casos que militam circunstâncias judiciais negativas. VIII – Recursos conhecidos e improvidos. Recorrentes condenados no pagamento das custas processuais.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5001595-05.2012.827.0000, originária da Comarca de Augustinópolis-TO, em que figura como apelante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, tendo como apelado VALDONEZ QUEIROZ MELO e como apelantes SANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, JOSANA NUNES DA COSTA e FRANCISCO DE QUEIROZ MELO, tendo como apelado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe negou provimento, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Condenou os recorrentes no pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 804, do Código de Processo Penal. Votaram com o Relator: o Desembargador RONALDO EURÍPEDES (Vogal Substituto) e o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 08 de janeiro de 2013.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 11888 (10/0088776-3)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 61428-9/06, DA 2ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL -PREVI
ADVOGADOS : JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES – OAB/PE 19186, BIANCA GOMES CERQUEIRA – OAB/TO 4169 E OUTROS
RECORRIDO : LEOLIA DIAS SOUZA
ADVOGADO : LEONARDO DIAS FERREIRA – OAB/TO 4810
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 328/336 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 22 de janeiro de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO Nº. 13466 (11/0094398-5)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 870494-4/08 DA ÚNICA VARA)
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : FABIANA DA SILVA BARREIRA – OAB/TO 4104
RECORRIDO : MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO CASTRO
ADVOGADOS : DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3326 E WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2155-B
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO - PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004044-67.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, **22 de janeiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº.14035 (11/0096504-9)

ORIGEM : **COMARCA DE PALMAS**
REFERENTE : (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 84927-8/06- 3ª VARA CRIMINAL)
RECORRENTE : MANOEL DE SOUSA CAVALCANTE
ADVOGADOS : MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA – **OAB/TO 4846-B** E RENATO MARTINS CURY – **OAB/TO 4909-B**
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO - PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução

Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004043-82.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 22 de janeiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO: Nº 02/2012

PROCESSO: 12.0.000054559-5

CONTRATO Nº. 252/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Hikari Construções Ltda - ME.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma e adequação do prédio que abriga o Fórum da Comarca de Tocantínia – TO, em regime de empreitada por preço global.

VALOR TOTAL: R\$ 187.422,88 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, estando vinculado ao cronograma de execução da obra.

UNIDADE GESTORA: Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1179

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2012.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2011

PROCESSO: 12.0.000040935-7

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Araguaia Segurança Privada Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O segundo Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe tem por objeto a repactuação do valor do Contrato nº 226/2011, conforme disposições do Termo Aditivo a Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2012, pelo período de **1º de janeiro de 2012 a 10 de dezembro de 2012**, nos seguintes termos:

A partir de 1º de janeiro de 2012 até 10 de dezembro de 2012, o valor do posto de trabalho de 24 (vinte quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, com escala de 12x36 horas, fica reajustado para **R\$ 13.502,29 (treze mil, quinhentos e dois reais e vinte e nove centavos)** perfazendo o valor total mensal de **R\$ 162.027,48 (cento e sessenta e dois mil, vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)** referente a 12 (doze) postos de vigilância armada; e

A CONTRATADA fará jus ao valor de **R\$ 660,63 (seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)**, por posto de serviço, ou seja, **R\$ 7.927,56 (sete mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)** mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 89.845,68 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, valor referente à diferença entre o preço inicialmente contratado e o repactuado, correspondente a 11 (onze) meses e 10 (dez) dias.

UNIDADE GESTORA: Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3106

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2012.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICO E FINANCEIRO Nº 09/2012

PROCESSO: 12.0.000150489-2

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT e a Universidade de Coimbra - UC.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do Projeto intitulado “Acompanhamento do Corpo Docente do Programa de Mestrado ESMAT/UFT”, visando ampliar e aperfeiçoar a produtividade acadêmica e profissional do corpo docente do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, programa resultante da parceria ESMAT/UFT, destinados aos servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

DO VALOR: A ESMAT repassará à Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - FDUC, o montante de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas, destinados a custear as despesas referentes à remuneração dos Professores da FDUC e a chancela da Oficina de Práticas Docentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no orçamento para o exercício de 2013

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de interesse das partes.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2012

Termo de Doação

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2013

PROCESSO 12.0.000127381-5

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIA: Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - ASTJ/TO.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a doação a título gratuito de bens móveis, inservíveis e em desuso pelo Poder Judiciário, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	PATRIMÔNIO	P. ANTIGO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA
1	A03146	003713	MONITOR TECHMÉDIA	IRRECUPERAVEL
2	A03150	003718	MONITOR TECHMÉDIA	IRRECUPERAVEL
3	A03152	003720	MONITOR TECHMÉDIA	IRRECUPERAVEL
4	A03393	004047	IMPRESSORA DESKJET HP- 670C	IRRECUPERAVEL
5	A03394	004048	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP- 670C	IRRECUPERAVEL
6	A03499	004172	MONITOR WITECK	IRRECUPERAVEL
7	A03500	004173	MONITOR 14"	IRRECUPERAVEL
8	A04472	005322	MONITOR 15" P/ MICRO P-200 ZENITH	IRRECUPERAVEL
9	A04477	005327	MONITOR 15" P/ MICRO P-200 ZENITH	IRRECUPERAVEL
10	A04478	005329	MONITOR 15" P/ MICRO P-200 ZENITH	IRRECUPERAVEL
11	A04482	005333	MONITOR 15" P/ MICRO P-200 ZENITH	IRRECUPERAVEL
12	A04522	005374	MONITOR 15" P/ MICRO P-200 ZENITH	IRRECUPERAVEL
13	A04546	005400	MONITOR 15" P/ MICRO P-200 ZENITH	IRRECUPERAVEL
14	A04576	005431	MONITOR 15" P/ MICRO P-200 ZENITH	IRRECUPERAVEL
15	A04586	005443	MONITOR 15" P/ MICRO P-200 ZENITH	IRRECUPERAVEL
16	A04845	005745	MONITOR METRON 15"	IRRECUPERAVEL
17	A04872	005777	MONITOR METRON 15"	IRRECUPERAVEL
18	A04922	005828	NOBREAK 1.2 1 BAT. E115/127/220/ S115 GPL/BST	IRRECUPERAVEL
19	A04999	005910	NOBREAK 1.2 1 BAT. E115/127/220/ S115 GPL/BST	IRRECUPERAVEL
20	A05838	006761	IMPRESSORA MATRICIAL DE 09 AGULHAS EPSON FX 2180	IRRECUPERAVEL
21	A05858	006781	MONITOR 15" PACHARD BELL	IRRECUPERAVEL
22	A07183	008150	NOBREAK MANAGER II	IRRECUPERAVEL
23	A07742	014032	NOBREAK MARCA SMS NET + S/ SÉRIE	IRRECUPERAVEL
24	A07743	014033	NOBREAK MARCA SMS NET + S/ SÉRIE	IRRECUPERAVEL
25	A07882	013312	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	IRRECUPERAVEL
26	A07920	014310	NOBREAK SMS	IRRECUPERAVEL
27	A07936	013328	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	IRRECUPERAVEL
28	A08226	009065	IMPRESSORA EPSON LX 300 MATRICIAL	IRRECUPERAVEL
29	A09064	009710	IMPRESSORA EPSON LX 300	IRRECUPERAVEL
30	A09065	009711	NOBREAK LKW	IRRECUPERAVEL
31	A09076	009742	NOBREAK MARCA NHS MOD. MINI II S/ SÉRIE	IRRECUPERAVEL
32	A09110	009514	MICROCOMPUTADOR AMD ATHLON	IRRECUPERAVEL
33	A09123	009517	MICROCOMPUTADOR AMD ATHLON	IRRECUPERAVEL
34	A09191	009489	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	IRRECUPERAVEL
35	A09226	009584	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	IRRECUPERAVEL
36	A09248	009667	ESTABILIZADOR SMS	IRRECUPERAVEL
37	A09462	009894	CPU PROCESSADOR INTEL ASUS HD DE 80 GB 512MB KIT MULTIMÍDIA TECLADO E MOUSE	IRRECUPERAVEL
38	A09804	010341	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	IRRECUPERAVEL
39	A09809	010346	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	IRRECUPERAVEL

40	A09829	010366	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	IRRECUPERAVEL
41	A09839	010376	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	IRRECUPERAVEL
42	A09840	010377	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	IRRECUPERAVEL
43	A09855	010392	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	IRRECUPERAVEL
44	A09857	010394	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	IRRECUPERAVEL
45	A09861	010398	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	IRRECUPERAVEL
46	A09864	010401	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	IRRECUPERAVEL
47	A09865	010402	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	IRRECUPERAVEL
48	A09888	010424	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	IRRECUPERAVEL
49	A09891	010427	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	IRRECUPERAVEL
50	A10161	010705	GABINETE P/ COMPUTADOR COM FONTE	IRRECUPERAVEL
51	A10181	010725	GABINETE P/ COMPUTADOR COM FONTE	IRRECUPERAVEL
52	A10214	010758	GABINETE P/ COMPUTADOR COM FONTE	IRRECUPERAVEL
53	A12115	012270	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR 486	IRRECUPERAVEL
54	A12116	012272	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR 486	IRRECUPERAVEL
55	A12120	012279	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR 486	IRRECUPERAVEL
56	A12158	012510	MICROCOMPUTADOR MICRO+ , INTEL PENTIUM IV 2.26GHZ	IRRECUPERAVEL
57	A12159	012511	MICROCOMPUTADOR MICRO+ , INTEL PENTIUM IV 2.26GHZ	IRRECUPERAVEL
58	A12161	012513	MICROCOMPUTADOR MICRO+ , INTEL PENTIUM IV 2.26GHZ	IRRECUPERAVEL
59	A12164	012516	MICROCOMPUTADOR MICRO+ , INTEL PENTIUM IV 2.26GHZ	IRRECUPERAVEL
60	A12165	012517	MICROCOMPUTADOR MICRO+ , INTEL PENTIUM IV 2.26GHZ	IRRECUPERAVEL
61	A12166	012518	MICROCOMPUTADOR MICRO+ , INTEL PENTIUM IV 2.26GHZ	IRRECUPERAVEL
62	A12168	012520	MICROCOMPUTADOR MICRO+ , INTEL PENTIUM IV 2.26GHZ	IRRECUPERAVEL
63	A13618	014124	MICRO COMPUTADOR POSITIVO	IRRECUPERAVEL
64	A13929	015031	MONITOR DE VÍDEO PHILIPS 17"	IRRECUPERAVEL
65	A13935	015037	MONITOR DE VÍDEO PHILIPS 17"	IRRECUPERAVEL
66	A14060	015162	MONITOR DE VÍDEO PHILIPS 17"	IRRECUPERAVEL
67	A14067	015169	MONITOR DE VÍDEO PHILIPS 17"	IRRECUPERAVEL
68	A14280	015019	MICROCOMPUTADOR AMD ATHLON	IRRECUPERAVEL
69	A15110	016404	IMPRESSORA LASER LEXMARK MOD. E342	IRRECUPERAVEL
70	A15235	016597	MONITOR DE VÍDEO 17" TELA PLANA SVGA MARCA NOVA DATA	IRRECUPERAVEL
71	A15245	016608	MONITOR DE VÍDEO 17" TELA PLANA SVGA MARCA NOVA DATA	IRRECUPERAVEL
72	A15812	016933	CPU PENTIUM IV 2.8GHZ 512MB HD DE 80GB PC3200 MARCA NOVA DATA	IRRECUPERAVEL
73	A15955	017295	MONITOR DE VÍDEO 17" TELA PLANA SVGA MARCA NOVA DATA	IRRECUPERAVEL
74	A16240	017489	COMPUTADOR MICRO INTEL PENTIUM 4630 LENOVO THINKCENTRE	IRRECUPERAVEL
75	A16550	017963	NOBREAK TS SHARA MOD. 1400 VA	IRRECUPERAVEL
76	A16552	017965	NOBREAK TS SHARA MOD. 1400 VA	IRRECUPERAVEL
77	A16579	017993	NOBREAK TS SHARA MOD. 1400 VA	IRRECUPERAVEL
78	A16699	018094	NOBREAK TS SHARA MOD. 1400 VA	IRRECUPERAVEL
79	A16726	018121	NOBREAK TS SHARA MOD. 1400 VA	IRRECUPERAVEL
80	A17733	019070	CPU EST. DE TRAB. M. LENOVO TRINKCENTRE MOD. PENTIUM 4630	IRRECUPERAVEL
81	A29662	022455	NOBREAK NHS	IRRECUPERAVEL
82	A30711	020971	NOBREAK NHS	IRRECUPERAVEL
83	A35806	37746	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 1.0	IRRECUPERAVEL
84	000357		APARELHO PARA FAX - DESCRICAO: PAPEL TEMPERADO AGENDA TELEFÔNICA 100 NÚMEROS - MARCA: PANASONIC	IRRECUPERAVEL
85	000370		APARELHO PARA FAX - DESCRICAO: PAPEL TEMPERADO AGENDA TELEFÔNICA 100 NÚMEROS - MARCA: PANASONIC	IRRECUPERAVEL
86	000405		APARELHO PARA FAX - DESCRICAO: PAPEL TEMPERADO AGENDA TELEFÔNICA 100 NÚMEROS - MARCA: PANASONIC	IRRECUPERAVEL
87	002721	017849	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
88	002738	015330	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 72BVVX3 - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
89	003033	003615	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: LG - MODELO: FLATRON - SERIE: 3397CDA002685	IRRECUPERAVEL
90	003257	016511	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - SERIE: L1AB0PB	IRRECUPERAVEL
91	003371	017606	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: LENOVO - MODELO: MT-M 7393-A37	IRRECUPERAVEL
92	004014	016356	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 620677H - MARCA: LEXMARK - MODELO: E342N	IRRECUPERAVEL
93	004023	015203	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 28S0253 - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
94	004169	017761	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: 3000 J SERIES - SERIE: L1AC3XA	IRRECUPERAVEL

95	004420	016373	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 6205WT9 - MARCA: LEXMARK - MODELO: E342N	IRRECUPERAVEL
96	004467	011768	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
97	004772	010144	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3820 - SERIE: BR3311H0NN18	IRRECUPERAVEL
98	004825	010119	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3820 - SERIE: BR3311H0K518	IRRECUPERAVEL
99	004915	013346	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3845 - SERIE: BR58D2Q069040R	IRRECUPERAVEL
100	004947	016926	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: VDW781357 - MARCA: GOLDSTAR - MODELO: PHASER 3150	IRRECUPERAVEL
101	005078	016593	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG57360 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
102	005299	016633	SERVIDOR DE DADOS - MARCA: IBM - MODELO: SYSTEM X3500 - SERIE: 82A0G67	IRRECUPERAVEL
103	005485	003081	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 1.0 - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
104	005749	011598	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.2 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 066949	IRRECUPERAVEL
105	006579	011716	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK - MODELO: E321	IRRECUPERAVEL
106	006675	014147	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT - SERIE: 860257	IRRECUPERAVEL
107	006929	011641	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
108	007010	018147	SCANNER DE MESA - MARCA: HP - MODELO: SCANJET 5590 - SERIE: CN76NTR00Y04YS	IRRECUPERAVEL
109	007030	005929	SCANNER DE MESA - MARCA: HP - MODELO: SCANJET 5590 - SERIE: CN5C8SR0M8R3	IRRECUPERAVEL
110	007077	018140	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 5940 - SERIE: BR72D2P0XQ047H	IRRECUPERAVEL
111	007220	012530	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: M-500 - SERIE: BR4BC3K00379	IRRECUPERAVEL
112	007261	007228	NO BREAK . - KVA'S: 1.4 - MARCA: SMS - MODELO: HV-TRIRH	IRRECUPERAVEL
113	008279	018146	SCANNER DE MESA - MARCA: HP - MODELO: SCANJET 5590	IRRECUPERAVEL
114	008413	010152	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3820 - SERIE: BR3671H0VM18	IRRECUPERAVEL
115	008652	009795	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.4 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 000869	IRRECUPERAVEL
116	008742	025754	APARELHO TELEFONICO SIMPLES COM TECLADO - MARCA: INTELBRAS - MODELO: PLENO	IRRECUPERAVEL
117	009059	016922	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: GOLDSTAR - MODELO: PHASER 3150	IRRECUPERAVEL
118	009121	014153	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT - SERIE: 860633	IRRECUPERAVEL
119	009196	024892	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
120	009281	025158	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
121	009323	015010	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
122	009403	016995	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: NOVADATA - MODELO: 286	IRRECUPERAVEL
123	009426	009812	IMPRESSORA MATRICIAL - MARCA: EPSON - MODELO: HPS 2991 - SERIE: DZJM01845	IRRECUPERAVEL
124	009428	015210	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 72BVVN6 - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
125	009430	016703	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 620DNHN - MARCA: LEXMARK - MODELO: E250D	IRRECUPERAVEL
126	009443	025183	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
127	009444	016939	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: NOVADATA	IRRECUPERAVEL
128	009445	017003	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: NOVADATA	IRRECUPERAVEL
129	009454	010863	SCANNER DE MESA - MARCA: GENIUS - MODELO: COLORPAGE-VIVID4X - SERIE: ZP3291707050	IRRECUPERAVEL
130	009492	011717	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 6282093 - MARCA: LEXMARK - MODELO: E321	IRRECUPERAVEL
131	009647	016417	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 6940 - SERIE: MY6267R0V704Q9	IRRECUPERAVEL
132	009648	009902	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT - SERIE: 00152919	IRRECUPERAVEL
133	009786	017009	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: NOVADATA	IRRECUPERAVEL
134	010037	012439	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3320 - SERIE: MY27K3Y0PR19	IRRECUPERAVEL
135	010041	025214	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: MIRAX	IRRECUPERAVEL
136	010062	013121	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
137	010144	008334	IMPRESSORA MATRICIAL - MARCA: EPSON - MODELO: HPS 2991 - SERIE: A9DM042914	IRRECUPERAVEL
138	010275	009500	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 1.0 - MARCA: CLONE	IRRECUPERAVEL
139	010376	012483	APARELHO PARA FAX - MARCA: SHARP - MODELO: UX 44	IRRECUPERAVEL
140	010702	016927	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: VDW781110 - MARCA: GOLDSTAR - MODELO: PHASER 3150	IRRECUPERAVEL
141	011327	016930	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: TECNO	IRRECUPERAVEL
142	011328	008210	IMPRESSORA MATRICIAL - MARCA: EPSON - MODELO: HPS 2991	IRRECUPERAVEL
143	011391	016400	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 62068W7 - MARCA: LEXMARK - MODELO: E342N	IRRECUPERAVEL
144	011516	017854	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VZ30005 - MARCA: LENOVO - MODELO: 4428 AB1 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
145	011822	018131	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 5940 - SERIE: BR71R2P0RD047H	IRRECUPERAVEL
146	011861	013153	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: DIEBOLD - MODELO: S-13 - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
147	011907	011844	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: BRBG002729 - MARCA: HP - MODELO: 2300	IRRECUPERAVEL
148	011949	013369	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
149	012088	011694	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 21S0506 - MARCA: LEXMARK - MODELO: E321	IRRECUPERAVEL

150	012288	016561	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 57359 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
151	013570	017631	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
152	013578	017651	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
153	013586	016487	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: THINKCENTRE	IRRECUPERAVEL
154	013588	015003	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
155	013589	015223	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
156	013601	015259	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
157	013610	014968	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
158	013619	014954	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
159	013690	016173	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION IV	IRRECUPERAVEL
160	013818	008234	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
161	013887	015024	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
162	013892	014172	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LG - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
163	013922	014202	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VZ30117 - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
164	013923	017260	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
165	013931	013363	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
166	013933	017267	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
167	013937	017835	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
168	013949	014442	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP - MODELO: COMPAQ	IRRECUPERAVEL
169	013951	014411	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP - MODELO: COMPAQ	IRRECUPERAVEL
170	013954	014461	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP - MODELO: COMPAQ	IRRECUPERAVEL
171	013956	014406	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP - MODELO: COMPAQ	IRRECUPERAVEL
172	013959	014459	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP - MODELO: COMPAQ	IRRECUPERAVEL
173	013962	014457	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP - MODELO: COMPAQ	IRRECUPERAVEL
174	013965	014416	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP - MODELO: COMPAQ	IRRECUPERAVEL
175	013969	014413	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP - MODELO: COMPAQ	IRRECUPERAVEL
176	014007	009769	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
177	014022	010370	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
178	014054	011043	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: MICROTEC - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
179	014056	013157	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: DIEBOLD - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
180	014057	011814	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: AN15HXAX503734V - MARCA: SAMSUNG - MODELO: SYNC MASTER 591 V - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
181	014058	011879	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: A7SS46A983484 - MARCA: AOC - MODELO: 4VN - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
182	014059	014163	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: POSITIVO - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
183	014061	012401	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 656C	IRRECUPERAVEL
184	014062	017949	NO BREAK . - KVA'S: 1.4 - MARCA: TS SHARA	IRRECUPERAVEL
185	014138	011872	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
186	014139	037526	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 1.0 - MARCA: FORCE LINE - MODELO: EVO III	IRRECUPERAVEL
187	014143	010429	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
188	014144	010421	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
189	014146	016408	SCANNER DE MESA - MARCA: HP - MODELO: B95 - SERIE: CN62HSR0WS04D5	IRRECUPERAVEL
190	014216	037187	NO BREAK . - KVA'S: 1.4 - MARCA: FORCE LINE - MODELO: OFFICE	IRRECUPERAVEL
191	014297	018132	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 5940 - SERIE: BR72D2P0R1	IRRECUPERAVEL
192	014308	016507	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
193	014314	015226	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: THINKCENTRE	IRRECUPERAVEL
194	014315	019064	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
195	014317	019063	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
196	014324	016532	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: THINKCENTRE	IRRECUPERAVEL
197	014328	016552	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: THINKCENTRE	IRRECUPERAVEL
198	014329	016520	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: THINKCENTRE	IRRECUPERAVEL
199	014331	017518	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: THINKCENTRE	IRRECUPERAVEL
200	014333	016500	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: THINKCENTRE	IRRECUPERAVEL
201	014341	016554	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: THINKCENTRE	IRRECUPERAVEL
202	014342	017660	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: THINKCENTRE	IRRECUPERAVEL
203	014348	017525	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: THINKCENTRE	IRRECUPERAVEL
204	014385	017791	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: 4428 AB1	IRRECUPERAVEL

205	014402	017787	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: 4428 AB1	IRRECUPERAVEL
206	014548	009595	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	IRRECUPERAVEL
207	014598	015001	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
208	014601	015247	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
209	014847	017858	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
210	014873	017704	MONITOR DE VIDEO CRT - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
211	014877	016815	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: SAMSUNG - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
212	014883	017848	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
213	014892	016591	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
214	014893	013372	MONITOR DE VIDEO CRT - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
215	014906	013354	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: IBM	IRRECUPERAVEL
216	014907	015075	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: PHILLIPS	IRRECUPERAVEL
217	014908	016632	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM	IRRECUPERAVEL
218	014910	017843	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
219	014911	017866	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
220	014918	017698	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
221	014955	016393	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK	IRRECUPERAVEL
222	014956	016336	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK	IRRECUPERAVEL
223	014957	016343	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK	IRRECUPERAVEL
224	014958	016388	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK	IRRECUPERAVEL
225	014959	015200	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK	IRRECUPERAVEL
226	014961	012436	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK - MODELO: E321	IRRECUPERAVEL
227	014962	011721	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK - MODELO: E321	IRRECUPERAVEL
228	014971	011714	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK - MODELO: E321	IRRECUPERAVEL
229	014983	015342	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 72BVVM6 - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
230	014984	016390	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 62067ZX - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
231	014986	015211	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 72BR2T2 - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
232	014988	016351	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 62068VH - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
233	014989	016332	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 62068VL - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
234	014990	015204	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
235	014992	016696	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK - MODELO: E250D	IRRECUPERAVEL
236	014997	012446	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK - MODELO: E321	IRRECUPERAVEL
237	015079	016340	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	IRRECUPERAVEL
238	015080	016376	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	IRRECUPERAVEL
239	015090	016371	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	IRRECUPERAVEL
240	015104	016701	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	IRRECUPERAVEL
241	015105	016386	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	IRRECUPERAVEL
242	015109	015337	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK	IRRECUPERAVEL
243	015111	016692	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	IRRECUPERAVEL
244	015126	016512	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
245	015152	011712	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK	IRRECUPERAVEL
246	015225	012540	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	IRRECUPERAVEL
247	015255	016425	IMPRESSORA JATO DE TINTA	IRRECUPERAVEL
248	015287	022563	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: AOC - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
249	015288	022510	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: AOC - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
250	015289	010069	MONITOR DE VIDEO CRT - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
251	015321	017806	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
252	015329	017820	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
253	015345	019027	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LG - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
254	015508	025667	APARELHO TELEFONICO SIMPLES COM TECLADO	IRRECUPERAVEL
255	015592	017695	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
256	016098		IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: XEROX - DESCRICAO: MODELO PHASER 3100	IRRECUPERAVEL
257	016551	013385	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 15521 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
258	016588	022089	MESA PARA MICROCOMPUTADOR - TONALIDADE / ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO - ESTRUTURA: EM METAL	IRRECUPERAVEL
259	016668	008604	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 1.0 - MARCA: SMS - SERIE: 273520027045	IRRECUPERAVEL
260	016675	014241	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: LB15HXBL243339R - MARCA: POSITIVO - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL

261	016676	014085	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT - SERIE: 860774	IRRECUPERAVEL
262	016683	015258	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
263	016684	015033	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616301596 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
264	016769	020966	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
265	016776	020968	ESTABILIZADOR DE TENSAO - MARCA: NHS - SERIE: 034007	IRRECUPERAVEL
266	016777	022039	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
267	016904	008731	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 1.0 - MARCA: MICRO TS - MODELO: TS SHARA	IRRECUPERAVEL
268	017090	022819	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
269	017091	022595	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 504SPXV42394 - MARCA: LG - MODELO: 710E - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
270	017131	017654	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: MT-M 7393-A37 - SERIE: L1AB7HV	IRRECUPERAVEL
271	017134	017648	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: MT-M 7393-A37 - SERIE: L1AC3WL	IRRECUPERAVEL
272	017138	017662	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: MT-M 7393-A37 - SERIE: L1AC3YY	IRRECUPERAVEL
273	017141	017658	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: MT-M 7393-A37 - SERIE: L1AC3XB	IRRECUPERAVEL
274	017146	017655	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: MT-M 7393-A37 - SERIE: L1AC4AB	IRRECUPERAVEL
275	017154	017657	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: MT-M 7393-A37 - SERIE: L1AB7TB	IRRECUPERAVEL
276	017165	022758	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: NHS - MODELO: MINI II - SERIE: 016759	IRRECUPERAVEL
277	017170	022759	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: NHS - MODELO: MINI II - SERIE: 06763	IRRECUPERAVEL
278	017518	016399	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 620677C - MARCA: LEXMARK - MODELO: E342N	IRRECUPERAVEL
279	017525	022747	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 1.5 - MARCA: NHS - MODELO: PT1500B1 - SERIE: 120755	IRRECUPERAVEL
280	017545	022812	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: A7CS44A968793 - MARCA: AOC - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
281	017546	017661	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
282	017554	024298	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: BMI - MODELO: PT0500B1 - SERIE: 09077	IRRECUPERAVEL
283	017681	017650	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: MT-M 7393-A37 - SERIE: L1AC3XL	IRRECUPERAVEL
284	017754	016928	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: VDW781115 - MARCA: XEROX	IRRECUPERAVEL
285	017809	022584	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 89175V5 - MARCA: LEXMARK - MODELO: E323	IRRECUPERAVEL
286	017814	022842	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: BR0BU1S15QKV - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 840C	IRRECUPERAVEL
287	017865	015520	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 72BVVPY - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
288	017867	022814	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 1.0 - MARCA: SMS - MODELO: AVR 1000BI - SERIE: 971148565	IRRECUPERAVEL
289	017935	013233	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: EPSON - MODELO: STYLUS C45 - SERIE: FY7M065569	IRRECUPERAVEL
290	017950	008449	IMPRESSORA MATRICIAL - MARCA: EPSON - MODELO: FX-880 - SERIE: A9DM042907	IRRECUPERAVEL
291	018029	016918	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: VDW781125 - MARCA: XEROX - MODELO: PHASER 3150	IRRECUPERAVEL
292	018106	015164	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000617300529 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107 S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
293	018108	015155	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616301536 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107 S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
294	018109	017652	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: MT-M 7393-A37 - SERIE: L1AB7NA	IRRECUPERAVEL
295	018110	022447	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - SERIE: 060747330	IRRECUPERAVEL
296	018111	022406	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - SERIE: 060775835	IRRECUPERAVEL
297	018112	011965	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: A7CS47A986303 - MARCA: AOC - MODELO: 5G - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
298	018113	017670	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VZ29968 - MARCA: LENOVO - MODELO: 6307-BPE - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
299	018116	012414	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3420	IRRECUPERAVEL
300	018117	022811	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: EPSON - MODELO: STYLUS C45 - SERIE: FY7M065579	IRRECUPERAVEL
301	018118	017674	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VZ11223 - MARCA: LENOVO - MODELO: 6307-BPE - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
302	018120	016945	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: NOVADATA - MODELO: ND P500-240Z - SERIE: 0012Q96B	IRRECUPERAVEL
303	018121	017294	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 234033850752 - MARCA: NOVADATA - MODELO: GRAPHICS SERIES G70FM - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
304	018126	022446	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000620302768 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107 S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
305	018129	022547	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 89175PW - MARCA: LEXMARK - MODELO: E323	IRRECUPERAVEL
306	018130	016693	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 620DNXX - MARCA: LEXMARK - MODELO: E250D	IRRECUPERAVEL
307	018131	010933	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: S5PS25B958675 - MARCA: AOC - MODELO: 5EN - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
308	018137	022683	NO BREAK . - KVA'S: 0.7 - MARCA: MICROSOL - MODELO: STAY 700	IRRECUPERAVEL
309	018138	022682	NO BREAK . - KVA'S: 0.7 - MARCA: MICROSOL - MODELO: STAY 700	IRRECUPERAVEL
310	018140	022813	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL

311	018141	022716	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - SERIE: 051372632	IRRECUPERAVEL
312	018142	011698	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 6281090 - MARCA: LEXMARK - MODELO: E321	IRRECUPERAVEL
313	018145	022841	NO BREAK . - KVA'S: 0.6 - MARCA: SMS - MODELO: MANAGER II	IRRECUPERAVEL
314	018149	016952	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: NOVADATA - MODELO: ND P500 - SERIE: 0012Q8W2	IRRECUPERAVEL
315	018150	014920	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
316	018151	022596	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - SERIE: 050414127	IRRECUPERAVEL
317	018157	008678	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION - SERIE: 159550552939	IRRECUPERAVEL
318	018161	016330	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 620575Y - MARCA: LEXMARK - MODELO: E342N	IRRECUPERAVEL
319	018213	022366	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 1.0 - MARCA: ENERMAX - MODELO: INSID - SERIE: 6K1040423619	IRRECUPERAVEL
320	018243	022392	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: EPSON - MODELO: STYLUS C45 - SERIE: FY7M114951	IRRECUPERAVEL
321	018244	022381	NO BREAK . - KVA'S: 1.4 - MARCA: EXONTEC - MODELO: UPS - SERIE: 320203002170	IRRECUPERAVEL
322	018253	013147	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 2388T15591W50115365 - MARCA: DIEBOLD - MODELO: 500E - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
323	018277	022413	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3920 - SERIE: BR65T2H10D04CK	IRRECUPERAVEL
324	018278	022410	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: SC15HXBL501055B - MARCA: SAMSUNG - MODELO: SYNCMASTER 591V - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
325	018279	022411	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
326	018286	022418	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 607SPBFB9925 - MARCA: LG - MODELO: FLATRON - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
327	018287	022419	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
328	018350	009064	NO BREAK . - KVA'S: 0.6 - MARCA: RAGTECH - MODELO: MICRON - SERIE: 00497598	IRRECUPERAVEL
329	018370	009028	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
330	018372	022511	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: SATELITE	IRRECUPERAVEL
331	018375	022439	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: A7SS51A943153 - MARCA: AOC - MODELO: 4UN - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
332	018378	022453	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: LG	IRRECUPERAVEL
333	018409	015206	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 72BR2XK - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
334	018447	016623	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG49563 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
335	018451	016598	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG58061 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
336	018490	016545	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
337	018493	008716	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 1.0 - MARCA: TS SHARA	IRRECUPERAVEL
338	018498	015166	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
339	018632	013383	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
340	018633	014939	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
341	018644	013362	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM	IRRECUPERAVEL
342	018645	016498	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
343	018657	013375	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
344	018658	016510	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
345	018659	010425	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
346	018756	015108	MONITOR DE VIDEO CRT - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
347	018757	016347	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK	IRRECUPERAVEL
348	018758	014947	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
349	018798	014096	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT	IRRECUPERAVEL
350	018800	011691	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK	IRRECUPERAVEL
351	018804	014107	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT	IRRECUPERAVEL
352	018818	016547	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
353	018865	017703	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
354	018866	016613	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
355	018870	008548	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: SAMSUNG - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
356	018872	015148	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
357	019062	015344	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK	IRRECUPERAVEL
358	019065	008222	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION	IRRECUPERAVEL
359	019224	016406	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK - MODELO: E342N	IRRECUPERAVEL
360	019293	020317	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ST115V101 - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
361	019294	010061	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT	IRRECUPERAVEL
362	019480	017724	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
363	019481	017847	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
364	019496	016486	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL

365	019515	017863	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
366	019537	014937	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
367	019666	014946	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP	IRRECUPERAVEL
368	019814	009951	APARELHO PARA FAX - MARCA: BROTHER - MODELO: PERSONAL FAX 275	IRRECUPERAVEL
369	019815	014199	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: POSITIVO - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
370	019816	014080	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT	IRRECUPERAVEL
371	019820	015212	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK	IRRECUPERAVEL
372	019868	011696	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK - MODELO: E321	IRRECUPERAVEL
373	019907	015080	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
374	019908	017877	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
375	019909	014988	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
376	019910	014977	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
377	019913	014038	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	IRRECUPERAVEL
378	020026	017589	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - SERIE: 41V9706	IRRECUPERAVEL
379	020060	013355	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
380	020061	017634	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
381	020087	013387	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
382	020088	017639	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
383	020234	017796	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
384	020235	017861	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
385	020293	027091	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	IRRECUPERAVEL
386	020302	037572	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 1.0 - MARCA: FORCE LINE - MODELO: EVO III	IRRECUPERAVEL
387	020317	015096	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
388	020318	015215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
389	020377	016688	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK	IRRECUPERAVEL
390	020419	027548	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: FORCE LINE	IRRECUPERAVEL
391	020486	011652	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
392	020487	027154	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	IRRECUPERAVEL
393	020514	017865	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
394	020515	017731	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
395	020521	011445	APARELHO TELEFONICO SIMPLES COM TECLADO - MARCA: INTELBRAS	IRRECUPERAVEL
396	020590	007220	NO BREAK . - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
397	020591	008284	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: FORCE LINE	IRRECUPERAVEL
398	020651	014445	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP - MODELO: 1/8 ULTRIUM	IRRECUPERAVEL
399	020667	014402	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP	IRRECUPERAVEL
400	020734	008287	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
401	020746	015090	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 15" - MARCA: PHILIPS	IRRECUPERAVEL
402	020760	017747	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
403	020762	004049	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: LASERJET 1300	IRRECUPERAVEL
404	020785	013379	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 15" - MARCA: IBM - MODELO: E74	IRRECUPERAVEL
405	020826	014430	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP	IRRECUPERAVEL
406	020828	015112	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
407	020847	017745	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
408	020848	014437	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP	IRRECUPERAVEL
409	020909	016625	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
410	020910	016551	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
411	020984	011732	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK	IRRECUPERAVEL
412	021039	016334	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK	IRRECUPERAVEL
413	021095	015356	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
414	021343	016609	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
415	021350	016506	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
416	021355	016578	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG58060 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
417	021360	016491	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
418	021363	016579	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
419	021364	016503	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
420	021372	016525	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
421	021387	016587	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG59227 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL

422	021388	015218	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
423	021393	016577	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
424	021394	017600	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
425	021400	016605	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
426	021401	016602	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
427	021403	016542	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
428	021419	014936	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP	IRRECUPERAVEL
429	021492	016550	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
430	021493	011499	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.4 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
431	021497	027010	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: AOC - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
432	021498	025570	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
433	021502	014212	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: POSITIVO - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
434	021503	015093	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
435	021504	016479	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT	IRRECUPERAVEL
436	021551	016611	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
437	021552	016478	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
438	021557	016624	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
439	021559	015229	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
440	021567	015156	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
441	021579	011765	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
442	021580	011783	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
443	021581	014908	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
444	021582	027008	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
445	021583	027032	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
446	021584	016509	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
447	021585	014126	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT	IRRECUPERAVEL
448	021586	011820	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: SAMSUNG - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
449	021587	015168	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
450	021588	025582	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: AOC - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
451	021589	025580	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: DAEWOO - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
452	021590	027003	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: AOC - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
453	021591	014240	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: POSITIVO - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
454	021592	011838	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: SAMSUNG - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
455	021619	015185	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
456	021620	014967	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
457	021633	022882	NO BREAK . - MARCA: SMS - MODELO: NET STATION	IRRECUPERAVEL
458	021734	014961	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
459	021736	022969	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - MARCA: HP - MODELO: DESKJET F4280 - DESCRICAO: COR BRANCA	IRRECUPERAVEL
460	021749	016699	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: HP - MODELO: LASERJET 1300	IRRECUPERAVEL
461	021753	014978	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
462	021755	022907	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 1.0 - MARCA: SMS - MODELO: PROGRESSIVE II	IRRECUPERAVEL
463	021758	016329	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 62068W1 - MARCA: LEXMARK - MODELO: E342N	IRRECUPERAVEL
464	021759	015041	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
465	021760	022906	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
466	021761	022905	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: NHS - MODELO: MINI II	IRRECUPERAVEL
467	021770	022931	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 89175RC - MARCA: LEXMARK - MODELO: E323	IRRECUPERAVEL
468	021799	022939	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
469	021808	022909	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.6 - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
470	021809	015141	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
471	021810	022959	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
472	021817	022933	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LG - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
473	021818	022932	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
474	021819	023078	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 89175XD - MARCA: LEXMARK - MODELO: E323	IRRECUPERAVEL
475	021821	022935	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: NHS - MODELO: MINI II	IRRECUPERAVEL
476	021843	023079	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
477	021869	022937	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: AOC - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL

478	021878	015059	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616301741 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
479	021944	015526	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 62068VN - MARCA: LEXMARK - MODELO: E342N	IRRECUPERAVEL
480	021974	009566	APARELHO PARA FAX - MARCA: HP - MODELO: OFFICEJET 13600	IRRECUPERAVEL
481	021975	008728	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: TS SHARA - MODELO: MICRO TS - SERIE: 20463733	IRRECUPERAVEL
482	022027	017599	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: 3000 J SERIES - SERIE: 41V9706	IRRECUPERAVEL
483	022047	020590	APARELHO PARA FAX - MARCA: SHARP - MODELO: F0-175 - SERIE: 97117536	IRRECUPERAVEL
484	022088	007589	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.4 - MARCA: RAGTECH - MODELO: B95 - SERIE: 764105071779	IRRECUPERAVEL
485	022111	007099	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: DT15HXAN806641 - MARCA: SAMSUNG - MODELO: SYNCMASTER 551S - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
486	022134	008642	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 840C - SERIE: BR17C1S01WKV	IRRECUPERAVEL
487	022140	017828	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VZ29845 - MARCA: LENOVO - MODELO: 6307-BPE - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
488	022141	014919	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
489	022160	016523	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: IBM - MODELO: THINKCENTRE - SERIE: 41V9706	IRRECUPERAVEL
490	022161	013361	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG15218 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
491	022162	019041	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 711SPEDD7428 - MARCA: LG - MODELO: 710E - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
492	022163	022868	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 505058298 - MARCA: PROVIEW - MODELO: RF 777NS - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
493	022175	022870	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: NHS - MODELO: MINI II - SERIE: 018183	IRRECUPERAVEL
494	022232	017867	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 6332- PLE - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
495	022387	015142	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 107S63 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
496	022388	015022	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616301548 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
497	022389	023340	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP - MODELO: COMPAQ - SERIE: BRB33902PN	IRRECUPERAVEL
498	022390	009520	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
499	022401	014088	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT - SERIE: 860075	IRRECUPERAVEL
500	022408	009531	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 105E19/88B - MARCA: PHILIPS - MODELO: 105E - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
501	022409	009589	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 177788	IRRECUPERAVEL
502	022411	014229	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: LB15HXBL244237E - MARCA: POSITIVO - MODELO: PO15L100 - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
503	022412	014115	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT - SERIE: 860416	IRRECUPERAVEL
504	022452	015069	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616301918 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
505	022453	014957	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
506	022504	017572	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 234033850234 - MARCA: NOVADATA - MODELO: GRAPHICS SERIES G70FM - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
507	022509	011469	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 066954	IRRECUPERAVEL
508	022542	015043	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616301813 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
509	022560	017273	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 234033850680 - MARCA: NOVADATA - MODELO: GRAPHICS SERIES G70FM - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
510	022562	019052	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: MT-M 9690-5JP - SERIE: L1AA2YF	IRRECUPERAVEL
511	022563	013356	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG15080 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
512	022564	009576	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 177757	IRRECUPERAVEL
513	022588	006828	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: AN15HXBW754869 - MARCA: SAMSUNG - MODELO: SYNCMASTER 551S - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
514	022657	015061	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616301766 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
515	022658	005909	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: LB15HXBL242937J - MARCA: POSITIVO - MODELO: PO15L105 - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
516	022659	014981	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
517	022660	014100	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT - SERIE: 859993	IRRECUPERAVEL
518	022661	009617	IMPRESSORA MATRICIAL - MARCA: OKI - MODELO: MICROLINE 320 - SERIE: 103A2006591.	IRRECUPERAVEL
519	022732	016610	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG58059 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
520	022733	016477	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: IBM - MODELO: THINKCENTRE - SERIE: L1AB3PZ	IRRECUPERAVEL
521	022752	016535	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: IBM - MODELO: THINKCENTRE - SERIE: L1AB3XT	IRRECUPERAVEL
522	022753	013386	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG15237 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
523	022779	013391	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG15072 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
524	022846	014425	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP - MODELO: HP COMPAQ - SERIE: BRB6160B56	IRRECUPERAVEL
525	022866	013365	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG15090 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
526	022867	013300	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: IBM - MODELO: THINKCENTRE - SERIE: L1AB4GW	IRRECUPERAVEL
527	022889	015184	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616301583 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL

528	022890	014907	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
529	022895	015121	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000617300701 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
530	022896	014903	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
531	022899	020554	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET D2360 - SERIE: BR76MF219V04KT	IRRECUPERAVEL
532	022932	016134	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 158010019503	IRRECUPERAVEL
533	022945	010360	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 030524	IRRECUPERAVEL
534	022951	013359	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG15226 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
535	022966	013297	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: IBM - MODELO: THINKCENTRE - SERIE: L1AB4LN	IRRECUPERAVEL
536	022967	020563	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: BRCB023317 - MARCA: HP - MODELO: LASERJET 1300	IRRECUPERAVEL
537	023040	016924	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: VDW780053 - MARCA: XEROX - MODELO: PHASER 3450	IRRECUPERAVEL
538	023137	015143	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000617300526 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
539	023138	014909	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
540	023140	019072	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: LENOVO - MODELO: 3000 J SERIES - SERIE: 41V9706	IRRECUPERAVEL
541	023147	019021	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 711SPQJ43556 - MARCA: LG - MODELO: 710E - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
542	023154	019032	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 711SPEDH2444 - MARCA: LG - MODELO: 710E - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
543	023170	019011	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 711SPVHH2431 - MARCA: LG - MODELO: 710E - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
544	023191	017694	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VZ30134 - MARCA: LENOVO - MODELO: 6307-BPE - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
545	023193	014934	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
546	023194	015046	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616301613 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
547	023196	017711	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: LENOVO - MODELO: 3000 J SERIES - SERIE: 41V9706	IRRECUPERAVEL
548	023281	015867	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.6 - MARCA: FORCE LINE - MODELO: OFFICE - SERIE: 9851034	IRRECUPERAVEL
549	023284	014931	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
550	023308	017844	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VZ27007 - MARCA: LENOVO - MODELO: 4428 AB1 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
551	023320	003621	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
552	023321	019053	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: LENOVO - MODELO: 3000 J SERIES - SERIE: L1AA3GG	IRRECUPERAVEL
553	023326	015051	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616300246 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
554	023327	009743	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
555	023342	017824	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VZ29929 - MARCA: LENOVO - MODELO: 4428 AB1 - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
556	023343	014079	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT - SERIE: 859935	IRRECUPERAVEL
557	023405	017696	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VZ11397 - MARCA: LENOVO - MODELO: 6307-BPE - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
558	023409	015054	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000617300548 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107 S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
559	023426	015056	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000617300700 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107 S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
560	023456	014235	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: LB15HXBL243797L - MARCA: POSITIVO - MODELO: PO15L105 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
561	023457	014137	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT - SERIE: 860317	IRRECUPERAVEL
562	023459	014187	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: LB15HXBL244098L - MARCA: POSITIVO - MODELO: PO15L105 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
563	023460	014117	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT - SERIE: 860209	IRRECUPERAVEL
564	023467	011646	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 063821	IRRECUPERAVEL
565	023468	014966	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
566	023493	015045	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616301767 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
567	023497	014915	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
568	023514	015067	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000617300525 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
569	023515	019065	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: LENOVO - MODELO: 3000 J SERIES - SERIE: L1AA3CD	IRRECUPERAVEL
570	023549	019012	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 711SPLCH2440 - MARCA: LG - MODELO: 710E - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
571	023550	016571	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG59217 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
572	023553	008562	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE MEMORIA: 8 GB - SERIE: 00000025514865	IRRECUPERAVEL
573	023557	015208	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 72BR2PW - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
574	023802	016539	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO: COR PRETO - MARCA: IBM - SERIE: 1S82975IPLIABONY	IRRECUPERAVEL
575	023803	014195	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: LBI5HXB244218V - MARCA: POSITIVO - DESCRICAO: COR BRANCO	IRRECUPERAVEL
576	023804	015137	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO: COR PRETO - MARCA: PHILLIPS - SERIE: WE006173000905	IRRECUPERAVEL
577	023805	015260	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO: COR PRETO - MARCA: LG - SERIE: 00045635599514	IRRECUPERAVEL
578	023806	014128	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO: COR BRANCO - MARCA: POSITIVO - SERIE: 860645	IRRECUPERAVEL
579	023807	014116	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO: COR BRANCO - MARCA: POSITIVO - SERIE: 860327	IRRECUPERAVEL

580	023808	013224	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: DPI5HXAT2001809A - MARCA: SAMSUNG - DESCRICAO: COR BRANCO	IRRECUPERAVEL
581	023809	009607	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: TH14G150G6 - MARCA: SAMSUNG - DESCRICAO: BRANCO	IRRECUPERAVEL
582	023810	014206	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: LBISHXBL24333IY - MARCA: POSITIVO - DESCRICAO: COR BRANCO	IRRECUPERAVEL
583	023828	016384	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 620677B - MARCA: LEXMARK - DESCRICAO: PRETO	IRRECUPERAVEL
584	023839	016030	NO BREAK . - DESCRICAO: COR BRANCO MODELO SMS - SERIE: 272250025172	IRRECUPERAVEL
585	023886	015225	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO: CINZA - MARCA: LG	IRRECUPERAVEL
586	023890	015101	MONITOR DE VIDEO LCD - DESCRICAO: CINZA/PRETO - POLEGADAS: 17" - MARCA: PHILIPS	IRRECUPERAVEL
587	024072	016505	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO: PRETO - MARCA: IBM	IRRECUPERAVEL
588	024154	009683	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - DESCRICAO: BRANCO - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
589	024202	015034	MONITOR DE VIDEO CRT - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
590	024203	012408	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: RB5962Q062 - MARCA: HP - DESCRICAO: BRANCO	IRRECUPERAVEL
591	024204	016856	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO: BRANCO - MARCA: LG	IRRECUPERAVEL
592	024205	014980	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO: CINZA - MARCA: LG	IRRECUPERAVEL
593	024206	014976	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO: CINZA - MARCA: LG	IRRECUPERAVEL
594	024207	017011	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO: BRANCO - MARCA: NOVADATA	IRRECUPERAVEL
595	024219	022126	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - DESCRICAO: BRANCO	IRRECUPERAVEL
596	024223	015205	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 72BR2X9 - MARCA: LEXMARK - DESCRICAO: PRETO	IRRECUPERAVEL
597	024583	012535	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 5650	IRRECUPERAVEL
598	024732	009767	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION	IRRECUPERAVEL
599	024824	008533	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: DT15HXBN603523Z - MARCA: SAMSUNG	IRRECUPERAVEL
600	024825	011966	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: A7CS47A986346 - MARCA: AOC	IRRECUPERAVEL
601	025171	015491	NO BREAK . - KVA'S: 1.3 - MARCA: FORCE LINE - MODELO: OFFICE	IRRECUPERAVEL
602	025184	016470	NO BREAK . - MARCA: TS SHARA - MODELO: UPS COMPACT - SERIE: 60404803	IRRECUPERAVEL
603	025187	017257	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 234033850929 - MARCA: NOVADATA - MODELO: GRAPHICS SERIES G70FM - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
604	025338	015044	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616301759 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
605	025391	016885	NO BREAK . - KVA'S: 1.2 - MARCA: SIGMA - MODELO: UPS - SERIE: 320605011283	IRRECUPERAVEL
606	025448	022099	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
607	025496	015182	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616301607 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
608	025501	015123	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616301869 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
609	025502	015000	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
610	025520	015191	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616301615 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
611	025522	014973	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
612	025531	014037	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 506SPJP45028 - MARCA: LG - MODELO: FLATRON - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
613	025538	017022	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 234033850310 - MARCA: NOVADATA - MODELO: GRAPHICS SERIES G70FM - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
614	025539	015332	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 72BVVX5 - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
615	025540	014971	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
616	025563	015172	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000617300573 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
617	025565	014996	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
618	025567	015188	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000617300217 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
619	025568	014970	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
620	025583	017298	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 234033850754 - MARCA: NOVADATA - MODELO: GRAPHICS SERIES G70FM - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
621	025584	016954	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: NOVADATA - MODELO: 4148 XE - SERIE: 0012093N	IRRECUPERAVEL
622	025589	017013	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 234033850789 - MARCA: NOVADATA - MODELO: GRAPHICS SERIES G70FM - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
623	025594	007118	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: DT15HXBN820725 - MARCA: SAMSUNG - MODELO: SYNCMASTER 550V - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
624	025612	016969	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 234033850295 - MARCA: NOVADATA - MODELO: GRAPHICS SERIES G70FM - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
625	025620	016957	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: NOVADATA - MODELO: 4148 XE - SERIE: 0012Q93I	IRRECUPERAVEL
626	025641	018035	NO BREAK . - KVA'S: 1.4 - MARCA: TS SHARA - MODELO: UPS PROFESSIONAL - SERIE: 71103075	IRRECUPERAVEL
627	025646	015138	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000617300664 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
628	025647	014984	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
629	025723	015174	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 107S63 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
630	025777	015018	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL

631	025787	009682	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 1.0 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION I - SERIE: 005984	IRRECUPERAVEL
632	026018	008265	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 1.0 - MARCA: SMS - MODELO: PROGRESSIVE III - SERIE: 162010053155	IRRECUPERAVEL
633	026044	022515	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: EPSON - MODELO: STYLLUS C43UX - SERIE: FAXY178441	IRRECUPERAVEL
634	026154	022541	NO BREAK . - KVA'S: 1.2 - MARCA: EXONTEC - MODELO: UPS	IRRECUPERAVEL
635	026186	022564	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK - MODELO: E323	IRRECUPERAVEL
636	026189	022569	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.8 - MARCA: SMS - MODELO: PROGRESSIVE II - SERIE: 061573	IRRECUPERAVEL
637	026733	010355	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
638	027336	010279	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
639	027339	010412	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
640	027342	012310	SCANNER DE MESA - MARCA: GENIUS	IRRECUPERAVEL
641	027765	024895	MONITOR DE VIDEO CRT	IRRECUPERAVEL
642	027770	024345	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: EXONTEC	IRRECUPERAVEL
643	027771	024330	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
644	027772	008729	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: ENERMAX	IRRECUPERAVEL
645	027839	015122	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: PHILIPS	IRRECUPERAVEL
646	027841	015192	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: PHILIPS	IRRECUPERAVEL
647	027854	005596	APARELHO TELEFONICO SIMPLES COM TECLADO - MARCA: INTELBRAS - MODELO: PREMIUM	IRRECUPERAVEL
648	027862	015594	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP - SERIE: 00045430685865	IRRECUPERAVEL
649	027863	013162	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: COMPAQ - MODELO: 5500	IRRECUPERAVEL
650	028523	023752	NO BREAK . - KVA'S: 1.4 - MARCA: SMS - MODELO: NET3+	IRRECUPERAVEL
651	028554	023748	NO BREAK . - KVA'S: 1.4 - MARCA: TS SHARA - MODELO: UPS COMPACT	IRRECUPERAVEL
652	028563	014960	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
653	028720	015111	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000617300733 - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
654	028820	019050	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
655	028851	019024	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: LG - MODELO: FLATRON	IRRECUPERAVEL
656	028852	009631	IMPRESSORA MATRICIAL - MARCA: OKI - MODELO: MICROLINE 320	IRRECUPERAVEL
657	028853	013164	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: DIEBOLD - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
658	028854	015106	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
659	028857	014994	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
660	029017	019055	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
661	029018	015161	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
662	029155	016359	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 62067Z7 - MARCA: LEXMARK - MODELO: E342N	IRRECUPERAVEL
663	029186	024598	NO BREAK . - KVA'S: 0.8 - MARCA: LARK	IRRECUPERAVEL
664	029265	014432	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP - MODELO: COMPAQ	IRRECUPERAVEL
665	029299	015082	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
666	029416	014904	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
667	029432	017838	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VZ11031 - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
668	029445	024630	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
669	029492	017822	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
670	029518	015345	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 72BVVZP - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
671	029526	015095	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
672	029580	023716	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
673	029585	023718	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
674	029620	015167	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS	IRRECUPERAVEL
675	029623	014997	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
676	029624	024631	NO BREAK . - KVA'S: 1.4 - MARCA: FORCE LINE	IRRECUPERAVEL
677	029717	015077	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
678	029722	007623	APARELHO PARA FAX - MARCA: BROTHER - MODELO: FAX-375MC	IRRECUPERAVEL
679	029723	009846	APARELHO PARA FAX - MARCA: PANASONIC - MODELO: KX FT71	IRRECUPERAVEL
680	029728	009369	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT	IRRECUPERAVEL
681	029730	017601	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: 4428 AB1	IRRECUPERAVEL
682	029731	017816	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
683	029740	020954	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET D1460 - SERIE: BR82MG100V04Y1	IRRECUPERAVEL
684	029747	020953	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET D1460 - SERIE: BR85UG109W04Y1	IRRECUPERAVEL
685	029769	016616	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG58049 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
686	029787	015222	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL

687	029788	015109	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
688	029794	010426	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
689	029800	010461	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
690	029862	015097	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
691	029863	015257	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
692	029899	017805	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
693	029927	017812	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
694	029944	009834	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3820 - SERIE: BR2951H0BK18	IRRECUPERAVEL
695	029966	020904	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET D1370 - SERIE: BR86BGP04M04Y1	IRRECUPERAVEL
696	029981	012441	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3320 - SERIE: MY27Q3Y06919	IRRECUPERAVEL
697	030002	011939	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
698	030031	015157	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS	IRRECUPERAVEL
699	030059	016604	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - MODELO: E74	IRRECUPERAVEL
700	030072	012428	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3320 - SERIE: MY27Q3Y1XG19	IRRECUPERAVEL
701	030087	014075	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT	IRRECUPERAVEL
702	030104	017818	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
703	030106	009367	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
704	030132	019073	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: 4428 AB1	IRRECUPERAVEL
705	030133	015133	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
706	030162	011707	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK - MODELO: E321	IRRECUPERAVEL
707	030209	015160	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
708	030222	013155	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: DIEBOLD - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
709	030223	013124	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
710	030241	020760	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3745	IRRECUPERAVEL
711	030252	013143	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: DIEBOLD - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
712	030332	016076	NO BREAK . - KVA'S: 1.4 - MARCA: SMS - MODELO: HV-TRIRH	IRRECUPERAVEL
713	030333	005324	MONITOR DE VIDEO CRT	IRRECUPERAVEL
714	030349	020761	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3420	IRRECUPERAVEL
715	030422	015131	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
716	030423	015246	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
717	030429	019035	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LG - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
718	030430	014179	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: POSITIVO - MODELO: ID-1500 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
719	030431	009346	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: POSITIVO - MODELO: ID-1500 - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
720	030432	009364	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT	IRRECUPERAVEL
721	030433	017809	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - MODELO: L172 - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
722	030434	009338	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: POSITIVO - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
723	030436	017723	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: 4428 AB1	IRRECUPERAVEL
724	030475	015081	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
725	030483	015262	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
726	030504	017811	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - MODELO: L172 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
727	030505	005891	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
728	030509	016364	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 62067W1 - MARCA: LEXMARK - MODELO: E342N	IRRECUPERAVEL
729	030527	020754	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3920 - SERIE: BR65R2F0RS04CK	IRRECUPERAVEL
730	030546	016536	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
731	030547	017797	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: MT-M 9690-5JP	IRRECUPERAVEL
732	030548	017808	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - MODELO: 4428 AB1	IRRECUPERAVEL
733	030549	016615	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
734	030552	010457	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
735	030567	020865	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3535	IRRECUPERAVEL
736	030591	020859	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
737	030622	017713	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: 4428 AB1	IRRECUPERAVEL
738	030624	020832	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3745	IRRECUPERAVEL
739	030625	017817	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LENOVO - MODELO: MT-M 7393-A37 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
740	030627	010453	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
741	030767	015239	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
742	030771	015176	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL

743	030908	015152	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616300223 - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
744	030910	015264	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
745	030917	013390	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: IBM - MODELO: E74 - SERIE: VG15214	IRRECUPERAVEL
746	030918	013268	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - SERIE: L1AB4LF	IRRECUPERAVEL
747	030927	015349	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 72BVVR0 - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
748	030928	020870	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 608SPBFM0349 - MARCA: LG - MODELO: FLATRON - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
749	030929	020871	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
750	030937	009552	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3820 - SERIE: CN25J1B0D218	IRRECUPERAVEL
751	030945	016949	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: NOVA FORMA	IRRECUPERAVEL
752	030947	009581	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 177815	IRRECUPERAVEL
753	030952	017772	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VZ09334 - MARCA: LENOVO - MODELO: L172 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
754	030953	020875	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET D1360 - SERIE: BR76EFK02704ND	IRRECUPERAVEL
755	030954	015266	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
756	030960	015099	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616301670 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
757	030961	013273	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
758	030972	020872	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: PQV052600429 - MARCA: VIEW SONIC - MODELO: E70 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
759	030978	020722	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
760	030979	008132	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG57368 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
761	030989	015159	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616301556 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
762	030990	015267	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
763	030999	010375	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
764	031004	014175	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: LB15HXBL243336N - MARCA: POSITIVO - MODELO: ID-1500 - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
765	031011	014127	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT - SERIE: 860044	IRRECUPERAVEL
766	031013	016583	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG59228 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
767	031014	014098	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT - SERIE: 860331	IRRECUPERAVEL
768	031015	009496	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 177854	IRRECUPERAVEL
769	031040	009492	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 1.0 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 177827	IRRECUPERAVEL
770	031041	016630	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG56907 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
771	031042	013276	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - SERIE: L1AB4LB	IRRECUPERAVEL
772	031140	016586	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG58056 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
773	031141	020948	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
774	031179	020930	NO BREAK . - KVA'S: 1.4 - MARCA: FORCE LINE - MODELO: OFFICE	IRRECUPERAVEL
775	031184	020924	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 709SPEDE5036 - MARCA: LG - MODELO: FLATRON - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
776	031185	014449	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP - MODELO: COMPAQ - SERIE: EW962LA#AC4	IRRECUPERAVEL
777	031353	015104	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000617300527 - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
778	031372	016607	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG58213 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
779	031373	015234	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
780	031374	016522	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - SERIE: L1AB4AN	IRRECUPERAVEL
781	031383	013303	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - SERIE: L1AB4LZ	IRRECUPERAVEL
782	031385	017691	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VZ30055 - MARCA: LENOVO - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
783	031413	016600	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG58210 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
784	031414	016499	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - SERIE: L1AB3Y[IRRECUPERAVEL
785	031702	013367	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG15221 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
786	031717	016352	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 620677Y - MARCA: LEXMARK - MODELO: E342N	IRRECUPERAVEL
787	031754	013301	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - SERIE: L1AB4HD	IRRECUPERAVEL
788	031820	014158	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 15" - MARCA: POSITIVO - MODELO: 1427X	IRRECUPERAVEL
789	031821	013284	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - SERIE: L1AB4GM	IRRECUPERAVEL
790	031822	013279	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - SERIE: L1AB4GD	IRRECUPERAVEL
791	031823	013382	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
792	031824	013358	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
793	031825	013267	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - SERIE: L1AB4HA	IRRECUPERAVEL
794	031846	017291	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 234033850811 - MARCA: NOVADATA - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
795	031885	015233	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
796	031886	015085	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 107S63 - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
797	031895	016559	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL

798	031903	015086	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
799	031911	015178	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616301862 - MARCA: PHILIPS - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
800	031912	015235	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
801	031958	015490	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: LE17HXBX906824M - MARCA: SAMSUNG - MODELO: SYNC MASTER 793V - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
802	031959	015187	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000617300695 - MARCA: PHILIPS - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
803	031962	014236	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: POSITIVO - MODELO: PO15L105 - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
804	031963	014150	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT - SERIE: 859968	IRRECUPERAVEL
805	031964	014078	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 20 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 256 MB - PROCESSADOR: PENTIUM 4 - MARCA: POSITIVO - MODELO: POS-AT - SERIE: 860170	IRRECUPERAVEL
806	031965	014932	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
807	031971	015011	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
808	031976	015483	NO BREAK . - KVA'S: 1.2 - MARCA: DOCUPEN	IRRECUPERAVEL
809	031977	012435	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3420 - SERIE: MX2A4112Y343	IRRECUPERAVEL
810	032002	016564	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG58063 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
811	032009	014412	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: HP - MODELO: COMPAQ	IRRECUPERAVEL
812	032030	013366	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG15227 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
813	032055	016508	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: IBM - MODELO: THINKCENTRE - SERIE: L1AB3YT	IRRECUPERAVEL
814	032086	015482	NO BREAK . - DESCRICAO: COR BRANCO - KVA'S: 1.2 - MARCA: UPS	IRRECUPERAVEL
815	032087	013108	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: HP - MODELO: HV-TRIRH	IRRECUPERAVEL
816	032138	016519	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: IBM - MODELO: THINKCENTRE - SERIE: L1AB4BR	IRRECUPERAVEL
817	032230	013384	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG15235 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
818	032231	016517	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: IBM - MODELO: THINKCENTRE - SERIE: L1AB3RD	IRRECUPERAVEL
819	032282	012526	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: M-500 - SERIE: BR4BC3K01F79	IRRECUPERAVEL
820	032306	016513	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: IBM - MODELO: THINKCENTRE - SERIE: L1AB3RP	IRRECUPERAVEL
821	032315	009550	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3820 - SERIE: CN24E1D55C18	IRRECUPERAVEL
822	032499	015042	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: WE000616301702 - MARCA: ITAUTEC - MODELO: 107S6 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
823	032507	010463	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.2 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 036150	IRRECUPERAVEL
824	032619	010464	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 036151	IRRECUPERAVEL
825	032620	016566	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG59226 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
826	032621	016534	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: IBM - MODELO: THINKCENTRE - SERIE: L1AB3VR	IRRECUPERAVEL
827	032635	016596	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG58057 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
828	032675	019058	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: THINKCENTRE - SERIE: L1AA2ZN	IRRECUPERAVEL
829	032711	016622	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 6332- PLE - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
830	032713	016567	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG65197 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
831	032716	016606	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: VG59220 - MARCA: IBM - MODELO: E74 - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
832	032717	016482	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: IBM - MODELO: THINKCENTRE - SERIE: L1AB3RN	IRRECUPERAVEL
833	032723	014162	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: LB15HXBL243778P - MARCA: POSITIVO - MODELO: PO15L100 - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
834	032742	015492	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 1.0 - MARCA: TS SHARA - MODELO: UPS COMPACT - SERIE: 60600692	IRRECUPERAVEL
835	032808	015355	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 72BVVXC - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
836	032809	013342	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 1.0 - MARCA: SMS - MODELO: NET STATION - SERIE: 27301061207	IRRECUPERAVEL
837	032858	016766	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - SERIE: 72C66YH - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
838	032884	016997	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: NOVADATA - MODELO: 486 - SERIE: 0012Q974	IRRECUPERAVEL
839	032885	016808	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET D2360 - SERIE: BR68GFK06Y04KT	IRRECUPERAVEL
840	032944	015493	NO BREAK . - KVA'S: 1.0 - MARCA: FORCE LINE - MODELO: OFFICE	IRRECUPERAVEL
841	032966	009750	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - DESCRICAO: MARCA: TOP STATION, MODELO: 600R - KVA'S: 0.6 - MARCA: TOP	IRRECUPERAVEL
842	033596	020558	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: SAMSUNG - MODELO: SYNCMASTER 551S	IRRECUPERAVEL
843	033639	020559	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: SAMSUNG	IRRECUPERAVEL
844	033654	009474	MONITOR DE VIDEO CRT - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
845	033664	018145	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 5940	IRRECUPERAVEL
846	033665	009464	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: AMD ATHLON	IRRECUPERAVEL
847	033666	014219	MONITOR DE VIDEO CRT - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
848	033668	029281	NO BREAK . - MARCA: SMS - MODELO: 600BI	IRRECUPERAVEL
849	033669	018044	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: TS SHARA	IRRECUPERAVEL
850	033671	009708	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO: BR AMERICA	IRRECUPERAVEL

851	033672	009686	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
852	033673	010269	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
853	033738	016337	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: LEXMARK - MODELO: E460DN	IRRECUPERAVEL
854	033772	015331	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
855	033786	016391	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK - MODELO: E240	IRRECUPERAVEL
856	033788	016988	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
857	033960	014381	NO BREAK . - MARCA: SMS - MODELO: NET04+	IRRECUPERAVEL
858	033979	014317	NO BREAK . - MARCA: SMS - MODELO: NET STATION	IRRECUPERAVEL
859	034020	025040	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO: 52 MAX	IRRECUPERAVEL
860	034024	008572	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: PACKARD BELL	IRRECUPERAVEL
861	034028	018130	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 5440	IRRECUPERAVEL
862	034031	014034	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: SAMSUNG	IRRECUPERAVEL
863	034069	009891	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: DUAL CORE - MARCA: LENOVO	IRRECUPERAVEL
864	034072	023785	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3845	IRRECUPERAVEL
865	034076	012521	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3535	IRRECUPERAVEL
866	039032	004996	NO BREAK .	IRRECUPERAVEL
867	039037	016176	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
868	039056	017507	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
869	039060	004997	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
870	039066	022160	NO BREAK . - MARCA: MICROSOL - MODELO: STANTION	IRRECUPERAVEL
871	039067	019074	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
872	039068	022350	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
873	039071	016920	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: XEROX - MODELO: PHASER 3150	IRRECUPERAVEL
874	039094	013232	NO BREAK . - MARCA: MICROSOL	IRRECUPERAVEL
875	039100	008129	NO BREAK .	INSERVÍVEL
876	039104	009657	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - DESCRICAO: COR PRETO - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
877	039108	014365	NO BREAK .	IRRECUPERAVEL
878	039151	022860	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: ENERMAX	IRRECUPERAVEL
879	039177	003976	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: LEXMARK	IRRECUPERAVEL
880	039226	023692	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: ENERMAX	IRRECUPERAVEL
881	039229	013138	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: LG - MODELO: DT 9800	IRRECUPERAVEL
882	039248	022396	SCANNER DE MESA - MARCA: HP - MODELO: SCANJET 2400	IRRECUPERAVEL
883	039254	022556	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: AOC	IRRECUPERAVEL
884	039257	022355	NO BREAK . - MARCA: SMS - MODELO: 600BI	IRRECUPERAVEL
885	039259	016854	NO BREAK .	IRRECUPERAVEL
886	039260	009677	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: NHS - MODELO: MINI II	IRRECUPERAVEL
887	039264	013119	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
888	039279	009533	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PROVIEW - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
889	039281	004052	IMPRESSORA MATRICIAL - MARCA: EPSON - MODELO: FX-880	IRRECUPERAVEL
890	039282	010983	IMPRESSORA MATRICIAL - MARCA: EPSON - MODELO: FX-880	IRRECUPERAVEL
891	039283	013148	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PROVIEW - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
892	039318	013032	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: NHS - MODELO: MINI II	IRRECUPERAVEL
893	039325	010547	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: NHS - MODELO: ACTIVE	IRRECUPERAVEL
894	039329	011711	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: LEXMARK - MODELO: E120	IRRECUPERAVEL
895	039330	003389	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 840C	IRRECUPERAVEL
896	039336	003736	MONITOR DE VIDEO CRT	IRRECUPERAVEL
897	039348	008715	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: BMI - MODELO: PROTECTOR	IRRECUPERAVEL
898	039349	008719	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
899	039397	016341	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: LEXMARK	IRRECUPERAVEL
900	039416	007039	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: HP - MODELO: LASERJET 1300	IRRECUPERAVEL
901	039418	004401	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL - MARCA: FACIT	INSERVÍVEL
902	039419	010008	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: EPSON - MODELO: STYLLUS C435J	IRRECUPERAVEL
903	039486	007419	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: TS SHARA - MODELO: MICRO TS HOME	IRRECUPERAVEL
904	039627	005016	NO BREAK . - DESCRICAO: COR CINZA - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
905	039628	023063	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: AOC	IRRECUPERAVEL
906	039630	023062	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
907	039635	010934	NO BREAK . - MARCA: FORCE LINE - MODELO: OFFICE	IRRECUPERAVEL

908	039641	016138	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
909	039649	017509	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: CORE 2 DUO	IRRECUPERAVEL
910	039654	007157	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 610C	IRRECUPERAVEL
911	039691	014500	MONITOR DE VIDEO CRT - SERIE: 107S63 - MARCA: NOVADATA - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
912	039720	009616	IMPRESSORA MATRICIAL - MARCA: OKI	IRRECUPERAVEL
913	039723	014424	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
914	039724	013165	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LG - POLEGADAS: 15"	IRRECUPERAVEL
915	039725	015147	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILCO	IRRECUPERAVEL
916	039730	016612	MONITOR DE VIDEO CRT - POLEGADAS: 17"	IRRECUPERAVEL
917	039884	037435	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: ENERMAX	IRRECUPERAVEL
918	039914	017520	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
919	039970	007180	NO BREAK . - MARCA: MICRON	IRRECUPERAVEL
920	039974	015119	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: PHILIPS	IRRECUPERAVEL
921	043781	007221	NO BREAK .	IRRECUPERAVEL
922	043783	017939	NO BREAK . - MARCA: TS SHARA	IRRECUPERAVEL
923	043785	017947	NO BREAK . - MARCA: TS SHARA	IRRECUPERAVEL
924	043787	003905	NO BREAK .	IRRECUPERAVEL
925	043788	005793	NO BREAK .	IRRECUPERAVEL
926	043789	003970	NO BREAK .	IRRECUPERAVEL
927	043791	010990	NO BREAK .	INSERVÍVEL
928	043800	024318	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: BTS 1200 PLUS	IRRECUPERAVEL
929	043807	009656	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - DESCRICAO: COR PRETO - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
930	043810	009663	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - DESCRICAO: COR PRETO - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
931	043811	009662	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - DESCRICAO: COR PRETO - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
932	043816	009952	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - DESCRICAO: COR PRETO - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
933	043818	007206	NO BREAK .	IRRECUPERAVEL
934	043821	009073	NO BREAK .	IRRECUPERAVEL
935	043871	017504	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: THINKCENTRE	IRRECUPERAVEL
936	043882	011471	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
937	043884	010445	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	IRRECUPERAVEL
938	043887	013318	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	IRRECUPERAVEL
939	043888	012542	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
940	043889	013314	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 15189091679	IRRECUPERAVEL
941	043890	010451	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
942	043891	010350	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
943	043892	016136	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION I	IRRECUPERAVEL
944	043893	010439	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION III	IRRECUPERAVEL
945	043894	011484	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
946	043895	008333	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	IRRECUPERAVEL
947	043896	009785	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	IRRECUPERAVEL
948	043897	009421	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: TS SHARA	IRRECUPERAVEL
949	043898	009411	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: TS SHARA	IRRECUPERAVEL
950	043899	011494	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
951	043900	027543	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: MICROSOL - MODELO: SOL 1000	IRRECUPERAVEL
952	043901	009499	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: FORCE LINE	IRRECUPERAVEL
953	043902	009399	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: FORCE LINE	IRRECUPERAVEL
954	043903	008725	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: FORCE LINE	IRRECUPERAVEL
955	043905	023819	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
956	043906	010442	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	IRRECUPERAVEL
957	043907	010471	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION I	IRRECUPERAVEL
958	043908	016841	NO BREAK . - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
959	043909	013333	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS	IRRECUPERAVEL
960	043910	011873	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: ENERMAX	IRRECUPERAVEL
961	043911	011851	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: ENERMAX - MODELO: POWER GUARD	IRRECUPERAVEL
962	043912	011603	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: NHS - MODELO: MINI II	IRRECUPERAVEL
963	043913	010440	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: OFFICE	IRRECUPERAVEL

964	043917	020694	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: LASERJET 1300	IRRECUPERAVEL
965	043918	009598	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: LASERJET 1300	IRRECUPERAVEL
966	043919	009816	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: LASERJET 1300	IRRECUPERAVEL
967	043920	016921	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: XEROX - MODELO: PHASER 3150	IRRECUPERAVEL
968	043921	009602	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: LASERJET 1300	IRRECUPERAVEL
969	043922	007603	IMPRESSORA JATO DE TINTA	IRRECUPERAVEL
970	043923	003587	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 640C	IRRECUPERAVEL
971	043926	008587	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 640C	IRRECUPERAVEL
972	043927	018126	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 840C	IRRECUPERAVEL
973	043928	024593	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 610C	IRRECUPERAVEL
974	043929	013351	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3550	IRRECUPERAVEL
975	043930	010155	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3940	IRRECUPERAVEL
976	043931	010991	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: EPSON - MODELO: LX 300	IRRECUPERAVEL
977	043932	022271	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 656C	IRRECUPERAVEL
978	043933	022323	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3845	INSERVÍVEL
979	043934	020553	IMPRESSORA JATO DE TINTA	IRRECUPERAVEL
980	043935	015328	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: LASERJET 1020	IRRECUPERAVEL
981	043936	009804	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 692C	IRRECUPERAVEL
982	043937	009825	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3550	IRRECUPERAVEL
983	043938	012413	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3845	IRRECUPERAVEL
984	043939	007614	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 820CXI	IRRECUPERAVEL
985	043940	020475	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3550	IRRECUPERAVEL
986	043941	005866	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: XEROX - MODELO: DOCUPRINT P8E	IRRECUPERAVEL
987	043942	015350	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: LEXMARK - MODELO: Z22	IRRECUPERAVEL
988	043943	010131	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3920	IRRECUPERAVEL
989	043944	007620	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP - MODELO: DESKJET 3845	IRRECUPERAVEL
990	043945	018142	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP	IRRECUPERAVEL
991	043946	036897	NO BREAK . - MARCA: NHS	IRRECUPERAVEL
992	043947	017552	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: IBM - MODELO: THINKCENTRE	IRRECUPERAVEL
993	043948	003833	APARELHO TELEFONICO SIMPLES COM TECLADO - MARCA: SIEMENS	IRRECUPERAVEL
994	043949	003818	APARELHO TELEFONICO SIMPLES COM TECLADO - MARCA: SIEMENS	IRRECUPERAVEL
995	043950	015869	IMPRESSORA JATO DE TINTA - MARCA: HP	IRRECUPERAVEL
996	043952	016865	APARELHO TELEFONICO SIMPLES COM TECLADO - MARCA: PANASONIC	IRRECUPERAVEL
997	043953	016814	APARELHO TELEFONICO SIMPLES COM TECLADO - MARCA: SIEMENS	IRRECUPERAVEL
998	043954	004341	APARELHO TELEFONICO SIMPLES COM TECLADO - MARCA: SIEMENS	IRRECUPERAVEL
999	043955	016961	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: NOVADATA	IRRECUPERAVEL
1000	043958	011780	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
1001	043959	014975	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
1002	043961	010494	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
1003	043962	011762	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
1004	043963	014418	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
1005	043964	011763	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
1006	043966	011782	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
1007	043967	017441	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
1008	043969	014108	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: POSITIVO	IRRECUPERAVEL
1009	043970	014133	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: POSITIVO	IRRECUPERAVEL
1010	043971	027650	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: POSITIVO	IRRECUPERAVEL
1011	043972	028292	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: POSITIVO	IRRECUPERAVEL
1012	043973	028293	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
1013	043975	017498	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
1014	043977	017500	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
1015	043978	009342	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS	IRRECUPERAVEL
1016	043979	017836	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: SAMSUNG	IRRECUPERAVEL
1017	043981	014469	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: SAMSUNG	IRRECUPERAVEL
1018	043982	017620	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: SAMSUNG	IRRECUPERAVEL
1019	043983	020949	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: SAMSUNG	IRRECUPERAVEL
1020	043984	014205	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: NOVADATA	IRRECUPERAVEL

1021	043985	014223	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: SAMSUNG	IRRECUPERAVEL
1022	043986	017839	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: LG	IRRECUPERAVEL
1023	043987	014210	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: AOC	IRRECUPERAVEL
1024	043988	014161	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS	IRRECUPERAVEL
1025	043989	022576	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: PHILIPS	IRRECUPERAVEL
1026	043990	022589	MONITOR DE VIDEO CRT	IRRECUPERAVEL
1027	043991	014208	MONITOR DE VIDEO CRT	IRRECUPERAVEL
1028	043996	014182	MONITOR DE VIDEO CRT	IRRECUPERAVEL
1029	044001	009867	MONITOR DE VIDEO CRT	IRRECUPERAVEL
1030	044007	016407	SCANNER DE MESA - MARCA: HP - MODELO: C3180	IRRECUPERAVEL
1031	300014	014222	MONITOR DE VIDEO CRT - MARCA: POSITIVO - POLEGADAS: 14"	IRRECUPERAVEL
1032	300015	020099	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: INTEL	IRRECUPERAVEL
1033	300027	014901	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	IRRECUPERAVEL
1034	300861	009626	IMPRESSORA MATRICIAL - DESCRICAO: MODELO 320 - MARCA: MICROLINE	IRRECUPERAVEL
1035	300880	011756	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: AMD ATHOLON DE 1.8 G	IRRECUPERAVEL

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2013.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2013

PROCESSO 12.0.000114895-6

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DONATÁRIA: Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos do Estado do Tocantins

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a doação a título gratuito de bens de informática, que se encontram ociosos no Poder Judiciário, conforme descrição e quantitativos abaixo, para utilização da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCOM/TO:

ITEM	P. ANTIGO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA
1	009489	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	OCIOSO
2	009584	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	OCIOSO
3	010427	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	OCIOSO
4	010433	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	OCIOSO
5	010435	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	OCIOSO
6	010462	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	OCIOSO
7	021193	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601270626	OCIOSO
8	021192	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601269685	OCIOSO
9	021247	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601265344	OCIOSO
10	021206	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601269725	OCIOSO
11	021172	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601270574	OCIOSO
12	021190	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601269793	OCIOSO
13	021228	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601269804	OCIOSO
14	030189	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: L555101022631	OCIOSO
15	021236	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601269690	OCIOSO
16	021815	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
17	021796	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
18	021859	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601268871	OCIOSO
19	021208	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601269752	OCIOSO
20	021846	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
21	021813	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601268993	OCIOSO
22	021218	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601269736	OCIOSO
23	021214	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
24	021245	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601265368	OCIOSO
25	029845	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
26	021872	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601269757	OCIOSO
27	021405	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
28	029937	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: YXL555101023796	OCIOSO
29	029893	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
30	021237	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601269812	OCIOSO

31	029835	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
32	021935	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601269013	OCIOSO
33	029715	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
34	021836	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601269003	OCIOSO
35	021847	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601269689	OCIOSO
36	021143	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
37	021198	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601270533	OCIOSO
38	021307	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
39	029911	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: L555101024572	OCIOSO
40	010344	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 1.0 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 033541	OCIOSO
41	021180	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601269703	OCIOSO
42	021177	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601269693	OCIOSO
43	021181	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601269722	OCIOSO
44	021201	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
45	021623	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
46	029765	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931401206526	OCIOSO
47	021848	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601269724	OCIOSO
48	029987	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: L555101020478	OCIOSO
49	029729	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931801209123	OCIOSO
50	029706	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931801209186	OCIOSO
51	029734	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931801209251	OCIOSO
52	021380	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
53	021191	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601269739	OCIOSO
54	021444	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601269026	OCIOSO
55	021338	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931401205661	OCIOSO
56	021753	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
57	023525	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: L555101000454	OCIOSO
58	013288	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: LENOVO - MODELO: THINKCENTRE - SERIE: L1AB4GL	OCIOSO
59	021222	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: J776601270547	OCIOSO
60	030138	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: L555101022738	OCIOSO
61	024737	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: L555101000157	OCIOSO
62	024705	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: L555101001176	OCIOSO
63	023277	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931401208185	OCIOSO
64	023278	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931401207045	OCIOSO
65	023344	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931401207059	OCIOSO
66	023305	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931401208902	OCIOSO
67	011660	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 063740	OCIOSO
68	016192	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION IV - SERIE: 158010019535	OCIOSO
69	016147	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION IV - SERIE: 158010019521	OCIOSO
70	010385	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 034398	OCIOSO
71	011946	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 066953	OCIOSO
72	010438	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 036085	OCIOSO
73	011947	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 066951	OCIOSO
74	023275	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931401207092	OCIOSO
75	016196	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION IV - SERIE: 158010019525	OCIOSO
76	023267	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931401206676	OCIOSO
77	023319	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931401206995	OCIOSO
78	023258	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931401208702	OCIOSO

79	023343	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931401208140	OCIOSO
80	011948	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 067887	OCIOSO
81	023389	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931401207148	OCIOSO
82	023296	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931401207021	OCIOSO
83	023297	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931401206938	OCIOSO
84	023303	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931401208900	OCIOSO
85	016133	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION IV - SERIE: 158010019501	OCIOSO
86	011668	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 063750	OCIOSO
87	016161	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION IV - SERIE: 158010019536	OCIOSO
88	016178	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION IV - SERIE: 158010019516	OCIOSO
89	016185	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION IV	OCIOSO
90	009784	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	OCIOSO
91	023387	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: ITAUTEC	OCIOSO
92	029612	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: ITAUTEC	OCIOSO
93	021411	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - MARCA: ITAUTEC	OCIOSO
94	023288	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931401206621	OCIOSO
95	022558	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 3.0 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 15601103106	OCIOSO
96	023328	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: INTEL - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY - SERIE: K931401207106	OCIOSO
97	008285	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 040995	OCIOSO
98	016197	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II - SERIE: 158010019528	OCIOSO
99	010469	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	OCIOSO
100	010452	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	OCIOSO
101	010459	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	OCIOSO
102	029594	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
103	010458	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	OCIOSO
104	029603	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
105	012555	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	OCIOSO
106	013315	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	OCIOSO
107	016149	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	OCIOSO
108	016137	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	OCIOSO
109	029663	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
110	016148	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.3 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION II	OCIOSO
111	029660	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
112	029649	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
113	014426	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CAPACIDADE DE HD: 150 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 2 GB - PROCESSADOR: CORE 2 DUO - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
114	010416	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION	OCIOSO
115	013328	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION	OCIOSO
116	014407	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO: LCD - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY	OCIOSO
117	010444	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.6 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION	OCIOSO
118	010443	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - KVA'S: 0.6 - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION	OCIOSO
119	013312	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION	OCIOSO
120	010437	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MARCA: SMS - MODELO: REVOLUTION	OCIOSO

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2013.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2013

PROCESSO 12.0.000076367-3

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DONATÁRIA: Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos do Estado do Tocantins

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a doação, a título gratuito, dos bens em desuso pelo Poder Judiciário, conforme descrição e quantitativos abaixo, os quais se encontram desembaraçados e isentos de ônus:

ITEM	PAT. NOVO	PAT. VELHO	DESCRIÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO
------	-----------	------------	-----------	--------------------

1	12278	30104	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
2	21989	30074	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
3	28818	21897	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
4	32856	30168	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
5	18816	21936	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
6	25376	21976	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
7	18851	21823	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
8	28528	27851	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
9	22946	30191	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
10	3379	21195	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
11	28967	30224	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
12	28733	23475	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
13	4856	21830	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
14	19049	21921	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
15	32743	21927	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
16	29796	29953	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
17	32720	29966	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
18	32740	22022	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
19	22852	30105	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
20	24035	21966	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
21	25141	21889	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
22	32942	30091	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
23	28764	21903	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
24	20073	30101	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
25	5788	21207	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
26	39057	24678	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
27	18894	21958	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
28	28583	21894	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
29	31170	30069	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
30	20101	30213	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
31	6492	22007	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
32	6367	21426	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
33	19349	30063	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
34	25490	22027	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
35	29419	30079	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
36	6568	21788	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
37	6308	21232	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
38	29831	29951	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
39	29754	29938	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
40	25476	21992	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
41	32883	21934	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
42	21460	30060	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
43	9434	23565	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
44	32284	21906	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
45	6339	30095	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
46	S/TOMBADO	21970	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
47	8408	21256	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
48	30636	29963	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
49	18823	21981	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
50	19060	21950	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
51	23106	21998	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
52	7001	21271	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
53	8097	21828	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
54	20037	30188	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
55	31020	21985	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
56	7414	21531	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
57	32811	21980	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
58	21337	24710	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
59	22828	30029	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO

60	28575	21905	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
61	32794	30090	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
62	29771	29920	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
63	20277	24709	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
64	18830	21961	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
65	28551	21899	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
66	S/TOMBADO	21929	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
67	28887	21901	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
68	19462	21923	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
69	32910	22008	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
70	19217	21982	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
71	3734	21837	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
72	32932	21924	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
73	21903	21997	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
74	6628	21209	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
75	19438	21984	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
76	25840	22014	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
77	21456	24743	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
78	28714	21878	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
79	21371	24727	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
80	20702	30204	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
81	30051	29941	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
82	6800	21512	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
83	39803	29996	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
84	29877	30002	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
85	20625	24756	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
86	28929	21877	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
87	30553	21931	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
88	19526	21867	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
89	19354	21952	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
90	19501	21962	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
91	30672	29956	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
92	32218	21925	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
93	29871	29930	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
94	30659	29980	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
95	43516	29964	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
96	19311	21983	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
97	30681	30039	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
98	30776	29915	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
99	30177	30038	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
100	S/TOMBADO	29903	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
101	30229	30005	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
102	6791	21521	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
103	S/TOMBADO	29907	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
104	20611	30110	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
105	30086	30014	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
106	30327	29935	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
107	30412	29933	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
108	30090	30024	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
109	S/TOMBADO	29896	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
110	29923	30036	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
111	30496	30028	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
112	30110	30011	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
113	18844	21956	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
114	30402	29924	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
115	30330	29947	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
116	S/TOMBADO	24678	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
117	29979	29940	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
118	30655	29948	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO

119	19182	21922	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
120	30075	29957	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
121	S/TOMBADO	29952	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
122	30101	29922	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
123	29808	30026	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
124	30013	29945	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
125	29802	30017	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
126	29873	30020	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
127	20594	30114	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
128	30409	30046	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
129	29940	30015	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
130	30484	29927	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
131	20673	30108	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
132	29736	30018	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
133	29908	29926	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
134	30391	29949	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
135	29820	29919	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
136	S/TOMBADO	29989	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
137	30290	30041	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
138	29935	30023	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
139	30765	29973	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
140	30525	29955	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
141	18915	21839	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
142	29707	29912	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
143	30488	29905	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
144	20650	30212	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
145	30356	29974	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
146	29745	29932	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
147	30161	30016	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
148	30139	30025	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
149	6589	21793	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
150	29780	29962	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
151	30357	30007	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
152	30033	30027	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
153	30167	30013	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
154	30348	29978	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
155	6598	21967	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
156	30000	29943	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
157	30560	29697	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
158	29843	29934	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
159	30507	29954	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
160	30544	29908	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
161	30450	29946	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
162	29946	30040	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
163	30626	29929	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
164	30304	29936	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
165	30380	29981	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
166	29894	29971	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
167	6778	21522	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
168	30298	29972	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
169	30611	29944	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
170	23283	21977	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
171	3725	21789	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
172	25446	21993	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
173	16722	30054	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
174	8918	21421	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
175	32311	21883	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
176	23829	29995	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
177	8555	29901	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO

178	22026	30065	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
179	19688	30092	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
180	32879	21904	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
181	16807	21866	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
182	26737	21290	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
183	S/TOMBADO	21858	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
184	6477	21259	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
185	23836	31143	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
186	20262	24702	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
187	23989	22002	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
188	25388	21964	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
189	S/TOMBADO	22015	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
190	19006	21960	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
191	23847	21868	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
192	3677	21238	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
193	S/TOMBADO	21907	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
194	8902	21495	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
195	28724	21879	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
196	10550	30158	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
197	25744	21994	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
198	7942	21478	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
199	20632	24757	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO
200	32863	21965	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ITAUTEC	OCIOSO

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2013.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 001/2013

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-30 DE JANEIRO DE 2013.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 1ª (**primeira**) sessão extraordinária de julgamento, aos trinta (**30**) dias do mês de janeiro de 2013, quarta-feira, às 9 horas ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01-RECURSO INOMINADO N° 0010052-49.2011.827.0032

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Material e Moral

Recorrente(s): Viação Nossa Senhora Aparecida

Advogado(s): Wemerson Lima Valentim

Recorrido(s): Ianaci Pontes de Miranda

Advogado(s): Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público)

Relator: Juiz José Maria Lima

Obs: Leitura da Ementa.

02-RECURSO INOMINADO N° 032.2009.902.293-4

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Taquaralto - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Reparação de Danos c/c Lucros Cessantes

Recorrente(s): TCP Veneza Transporte e Turismo Ltda. // Geraldo Magela Santos

Advogado(s): Ataul Corrêa Guimarães e Glauton Almeida Rolim e outros // Murillo Duarte Pofirio de Oliveira

Recorrido(s): TCP Veneza Transporte e Turismo Ltda // Geraldo Magela Santos

Advogado(s): Ataul Corrêa Guimarães e Glauton Almeida Rolim e outros // Murillo Duarte Pofirio de Oliveira

Relator: Juiz José Maria Lima

Obs: Leitura da Ementa.

03-RECURSO INOMINADO N° 5008758-90.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação condenatória de reparação de danos morais e materiais

Recorrente(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo Toledo
Recorrido(s): Adailton Taveira da Silva
Advogado(s): Dr. Giovani Moura Rodrigues
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa
Obs.: Leitura da Ementa.

04-RECURSO INOMINADO Nº: 5006683-78.2012.827.9100

Referência: 2012.0003.3211-3
Recorrente: F. Brasil Ltda. (FNAC Brasil Ltda. - Razão social antiga)
Advogado(s): Dr. Hamilton de Paula Bernardo
Recorrido: Jaci Silvério de Oliveira
Advogado: Dr. Antonio Honorato Gomes
Relator: Gil de Araújo Correa

05-RECURSO INOMINADO Nº 5006735-74.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Guarai-TO
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consócios do Seguro DPVAT
Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido(s): Bento Amancio de Souza
Advogado(s): Patys Garrety da Costa Franco
Relator: José Maria Lima

06-RECURSO INOMINADO Nº 5008602-05.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO
Natureza: Ação condenatória de reparação de danos morais e materiais
Recorrente(s): Vivo S/A
Advogado(s): Dr. Marcelo Toledo
Recorrido(s): Reinaldo Ozorio
Advogado(s): Dr. Giovani Moura Rodrigues
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa
Obs.: Leitura da Ementa.

07-RECURSO INOMINADO Nº: 5008902-64.2012.827.9100

Referência: 5000002-07.2012.827.2707
Natureza: Ação de Indenização
Recorrente: Banco Citicard S/A
Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Dr^a. Cristiane de Sá Muniz Costa
Recorrido: Raimundo Nunes de Sousa
Advogado: Dr^a. Cláudia de Fátima Pereira Brito (Defensora Pública) e Dr^a. Sueli Moleiro (Defensora Pública)
Relator: Gil de Araújo Correa

08-RECURSO INOMINADO Nº: 5009095-79.2012.827.9100

Referência: 5000060-26.2012.827.2721
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais
Recorrente: Gol Linhas Aéreas
Advogado: Dr. Jesus Fernandes da Fonseca
Recorrido: Fabio Costa Gonzaga e Graciela Maria Souza Passos Gonzaga
Advogado: Dr^a. Rose Cristiane Sousa Passos
Relator: Gil de Araújo Correa

09-RECURSO INOMINADO Nº 5008190-65.2012.827.9200

Origem: JECível da Comarca de Porto Nacional -TO.
Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais
Recorrente(s): Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda.
Advogado(s): Dr^a. Alessandra Damásio Borges e Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro
Recorrido(s): Maria Divina Alves Coelho
Advogado(s): Dr. Renato Godinho e Dr. Ariel Carvalho Godinho
Relator: Juiz José Maria Lima

10-RECURSO INOMINADO Nº: 5008348-32.2012.827.9100

Origem: JECível da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Banco Mercantil do Brasil S/A

Advogado: Dr. Sérgio Santos Sette Câmara e Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

Recorrido: Pedro Amancio da Silva

Advogado(s): Dr. Diego Bandeira Lima Soares

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

11-RECURSO INOMINADO Nº 5008528-48.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins-TO

Natureza: Ação de Restituição de Indébito c/c Indenização por Danos Materiais/Morais

Recorrente(s): Banco do Brasil S/A // Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Gustavo Amato Pissini e Dr^a. Sarah Gabrielle Albuquerque (1º Recorrente) // Dr. Feliciano Lyra Moura (2º Recorrente)

Recorrido(s): Fernando Sérgio Farias de Oliveira

Advogado(s): Dr. Rildo Caetano de Almeida

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

12-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.904.989-3

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação Declaratória de Inexigibilidade de Débitos c/c Indenização Por Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada

Recorrente(s): Banco Bradesco S/A (Banco Bradesco Administradora de Consórcios Ltda)

Advogado(s): Paula Rodrigues da Silva

Recorrido(s): Paula Maria Carneiro Costa

Advogado(s): Alexandre Abreu Aires Junior

Relator: Juiz José Maria Lima

13-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.162-6

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral e Material

Recorrente(s): Leticia Justino dos Santos

Advogado(s): João Carlos Machado de Sousa

Recorrido(s): Americel S/A Claro

Advogado(s): Marcelo de Souza Toledo Silva, Ana Paula Arantes de Freitas Linhares e outros

Relator: Juiz José Maria Lima

14-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.888-6

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente(s): Robneia Pereira da Silva

Advogado(s): Islan Nazareno Athayde do Amaral, Philippe Dall Agnol, Edna Buso de Barros Rodrigues e Roger Andriago Buso Rodrigues

Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Juiz José Maria Lima

15-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.905-8

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral e Material

Recorrente(s): Jânio Veículos (Jânio Comércio de Veículos Ltda – ME)

Advogado(s): Elisângela Mesquita Sousa Wylkyson Gomes de Sousa

Recorrido(s): Adriano de Sousa Melo

Advogado(s): Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público)

Relator: Juiz José Maria Lima

16-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.900.106-6

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Taquaralto - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Indenização por Danos materiais e Morais

Recorrente(s): Geralda Rodrigues Pinto

Advogado(s): Luciana Costa da Silva (Defensora Pública)

Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado(s): Sérgio Fontana e outros

Relator: Juiz José Maria Lima

17-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.436-4

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral

Recorrente(s): Edvar de Souza

Advogado(s): Freddy Alejandro Solórzano Antunes (Defensor Público)

Recorrido(s): Loja Macônica Luz Pioneira de Palmas

Advogado(s): Anna Alice Scopel Pagioro

Relator: Juiz José Maria Lima

18-RECURSO INOMINADO Nº 5008599-50.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível de Tocantinópolis

Natureza: Ação condenatória de reparação de danos morais e materiais

Recorrente(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Oscar L. de Moraes e Dr. Marcelo Toledo

Recorrido(s): Manoel da Silva Junior

Advogado(s): Dr. Giovani Moura Rodrigues

Relator: Juiz José Maria Lima

19-RECURSO INOMINADO Nº 5008634-10.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível de Araguatins

Natureza: Ação de reparação do dano moral

Recorrente(s): José Vaz da Costa

Advogado(s): Dr^a. Rosangela Rodrigues Torres

Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Dr^a. Letícia Aparecida Braga Santos Bittencourt

Relator: Juiz José Maria Lima

20-RECURSO INOMINADO Nº 5007950-76.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Região Sul da Comarca de Palmas-TO

Natureza: Ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos materiais e morais e lucros cessantes

Recorrente(s): 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(s): Dr. Ercilio Bezerra De Castro Filho, Dr. Danilo Bezerra Castro e Dr^a. Jakeline de Moraes e Oliveira Santos

Recorrido(s): Rivaldo de Araujo Moraes

Advogado(s): Dr. Jusley Caetano da Silva

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

21-RECURSO INOMINADO Nº 5008079-90.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguatins - TO

Natureza: Ação de cobrança do seguro DPVAT

Recorrente: Neuton Alves de Magalhães

Advogados: Dr^a. Keila Nara Pinto Queiroz

Recorrido: Seguradora Líder dos Seguros dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

22-RECURSO INOMINADO Nº 5008156-02.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente: Raquel da Silva Aires

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido: Banco BMC S.A

Advogado: Não constituído

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

23-RECURSO INOMINADO: 5008273-90.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguatins-TO.

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por dano moral e pedido de tutela antecipada

Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt, Dr^a. Letícia Aparecida Braga Santos Bittencourt e Dr^a. Valdirene Maria Ribeiro

Recorrida: Adauto da Gama Lima

Advogado: Dr^a. Cláudia de Fátima Pereira Brito (Defensora Pública)

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

24-RECURSO INOMINADO Nº 5008401-04.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da comarca de Miracema do Tocantins

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente: Pipes Empreendimentos Ltda. (Pedro Iran Pereira Espírito Santo)

Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto e Dr. Marco Aurélio Barros Ayres

Recorrido: Antuane Batista Curcino

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

25-RECURSO INOMINADO Nº 5008413-27.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína- TO

Natureza: Ação de reparação de danos morais cumulados com pedido de danos morais

Recorrente: Celtins – Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt, Dr^a. Letícia Aparecida Braga Santos Bittencourt, Dr^a. Valdirene Maria Ribeiro e Dr. Sérgio Lemes Correia

Recorrido: Francisco Vieira Filho

Advogado: Dr^a. Livia Braga Vieira

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

26-RECURSO INOMINADO Nº 5008465-23.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c danos morais c/c antecipação de tutela

Recorrente: Banco Santander Brasil S.A

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva e Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido: José Dias Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

27-RECURSO INOMINADO: 5008540-62.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação anulatória de contrato c/c restituição de parcelas pagas e danos morais com pedido de tutela antecipada

Recorrente: Banco Panamericano S.A.

Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido: Jovilson Rodrigues Soares

Advogado: Dr. Samuel Ferreira Baldo

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

28-RECURSO INOMINADO: 5008598-65.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO.

Natureza: Ação condenatória de reparação de danos morais e materiais

Recorrente: Vivo S/A

Advogado: Dr. Marcelo Toledo e Dr. Oscar L. de Moraes

Recorrida: Raimundo Pereira da Silva

Advogado: Dr. Giovani Moura Rodrigues

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

29-RECURSO INOMINADO Nº 5008156-02.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente: Raquel da Silva Aires

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Banco BMC S/A)

Advogado: Não Constituído

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

30-RECURSO INOMINADO Nº 5008679-14.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente: Hérica Rodrigues Nascimento

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido: Aymoré Créditos, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Não constituído

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

31-RECURSO INOMINADO Nº 5008611-55.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente: Nicolau Barbosa Ferreira

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Não constituído

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

32-RECURSO INOMINADO Nº 5008605-57.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente: Antonio Raimundo Nunes Potencio

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido: BV Financeira S/A

Advogado: Não constituído

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

33-RECURSO INOMINADO Nº 5008526-69.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO

Natureza: Ação declaração de negativa de débito c/c indenização por danos morais e materiais com pedido de antecipação de tutela jurisdicional

Recorrente: Elice Tranqueira Silva

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

Recorrido: Tim Celular S/A

Advogado: Dr. Marcel Davidman Papadopol e Dr. Thiago Antônio Filipelli

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

34-RECURSO INOMINADO Nº 5008632-40.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Natureza: Ação de cobrança (Seguro Obrigatório) DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido: Bonfim Soares da Silva

Advogado: Dr. Roberto Lacerda Correia, Dr. Danton Brito Neto, Dr. Rodrigo Otávio Coelho Soares, Drª. Flávia Gomes dos Santos e Drª. Elizabeth Lacerda Correia

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

35-RECURSO INOMINADO Nº 5008856-75.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional -TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente: Volnan Pereira Aires

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido: Aymoré Créditos, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Não constituído

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos treze (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0009.8417-3- AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Denilson Gomes de Oliveira

ADVOGADO: Dr. Olimpio Marcelo Picoli – OAB/PR 46.957

INTIMAÇÃO: Intimo de que foi expedida carta precatória à Comarca de Gurupi/TO, para inquirição das testemunhas arrolada na acusação Andressa Carneiro da Silva e Aparecida Carneiro dos Santos, nos autos supra referidos.

AUTOS: 2006.0006.6747-1- AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADOS: Cleiton Renato Pinto dos Santos e Ademar Alves de Souza

ADVOGADO: Dr. Danilo Caetano Soares Cardoso – OAB/GO 30.825

INTIMAÇÃO: Intimo de que foi designado o dia 07 de março de 2013, às 15h30min, na Escrivania do Crime e das Fazendas Públicas da Comarca de Abadiânia/GO, audiência para inquirição da testemunha Elias Macedo dos Santos, nos autos supra referidos.

ANANÁS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE Nº 2009.0005.8209-8- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ERNANDES ALMEIDA DA SILVA

ADV: Renilson Rodrigues Castro OAB/TO 2956

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Ad: Adv: AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB –To 1338

adv: feliciano lyra moura oab/pe 21.714

adv: wlevania araujo dos santos oab/pb 16656

ad: mariana mota ferreira lima oab/pe 30428

Intimação da decisão de fls. 169 dos autos supra, cuja parte dispositiva é o que segue: posto isso, defiro o pedido do autor e, por conseguinte, autorizo o levantamento da quantia penhorada a título de multa diária por descumprimento de ordem judicial, conforme requerido em audiência(fls. 143) expeça-se o competente alvará. Publique-se.registre-se.intimem-se. Ananás, 14 de novembro de 2012. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

Autos de nº 2012.0003.1873-0 reclamação trabalhista

Requerente: EDISON LOPES PEREIRA

Adv: JOCIONE DA SILVA MOURA OAB/TO 4774

REQUIRIDO: MUNICIPIO DE ANANÁS/TO

REQUERIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ANANÁS/TO

INTIMAÇÃO –se a parte autora, por sua advogada, para, querendo, manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Autos de nº 2010.0001.2001-2- reclamação trabalhista

Requerente: MARIA CLEONICE RODRIGUES

Adv: ORLANDO DIAS DE ARRUDA 3470

Adv: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS OAB/TO 3.471.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 175/180 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de justiça do estado do Tocantins, com sumula 363 DO TST e art. 19-A da Lei 8.036/90, julgo procedente os pedidos da parte autora MARIA CLEONICE RODRIGUES efetuados na

peça vestibular para o fim de DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES E PARA condenar a parte ré o ESTADO DO TOCANTINS, ao pagamento dos valores referentes AO FGTS pelo período efetivamente trabalhado, a ser apurado em posterior liquidação de sentença, acrescidos de encargos referidos na lei 8.036/90 (juros, multa e correção) observada a prescrição trintenária aplica à situação específica dos autos. B) extinguir o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I do Código de Processo Civil C) ante o ônus de sucumbência, condeno o Estado do Tocantins AO PAGAMENTO ADE HONORARIOS advocatícios em favor do patrono da parte autora, no valor de R\$ 1500,00) (mil e quinhentos reais), atento, a natureza, duração e complexidade da causa, bem como a dedicação do causídico, tudo nos termos do § 4º do art. 20 do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário, intime-se parte contrario para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em Juízo.se após a liquidação de sentença, apurar-se valor maior que previsto no § 2º, do artigo 475 do CPC, encaminhem-se os autos ao Egregio tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para fins de reexame necessário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ANANÁS, 21 DE JANEIRO DE 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO. JUIZ DE DIREITO

Autos de nº 2010.0003.8782-5- execução de título extrajudicial

Requerente: banco matone s/a

Adv: Adv:Fabio Gil Moreira Santiago 15.664

Requerida(o) valdivino Lourenço filho

Intimação da sentença de fls. 40 dos autos em epigrafe, cuja parte dispositiva é a que segue: ante o exposto, HOMOLOGO A DEISTENCIA, julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Custas se houver, observando –se o principio da causalidade, pelo requerente. Sem honorários. P.R.I.C. e arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Ananás, 17 de dezembro de 2012. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

Autos de nº 2010.00062789-3- ação de cobrança do fundo de garantia por tempo de serviço

REQUERENTE: CICERA FÉLIX COELHO

ADV: RONEI FRANCISCODINIZ ARAÚJO OAB/TO 4158

REQUERIDO: MUNICIPIO DE ANANÁS/TO

ADV: JOAQUINA COELHO OAB/TO 4224

ADV: RIVADÁVIA BARROS OAB/TO 1.803

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS 44/50, CUJA PARTE DISPOISTIVA É O QUE SEGUE:POSTO ISSO, considero nulo o contrato celebrado entre as partes e julgo improcedente o pedido da parte autora CÍCERA FÉLIX COELHO, NOS TERMOS DO entendimento jurisprudencial acima sobre a matéria e extingo o feito com resolução do mérito nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do CPC. Ainda, CONDENO a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte ré Município de Ananás/TO, que arbitro, atendendo o que dispõe o art 20 , § 4º do CPCV, em R\$ 1000,00 (um mil reais) isentando-a do pagamento uma vez que é beneficiária da assistência judiciária gratuita, ressalvando o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Intime-se. Cumpra-se. Ananás, 17 de dezembro de 2012. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2010.0012.2284-6 – execução de obrigação de fazer

REQUERENTE: MARIA RITA TAVEIRA

REQUERIDO: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA

ADV: SERVULO CÉSAR VILLAS BOAS 2207

ADV: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA OAB/TO 168

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 132 CUJO TEOR É O QUE SEGUE: ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extinta o feito sem resolução de mérito, nos artigo 267, inciso VIII, do CPC. .sem custas por ser o requerente o Ministério Público do estado do Tocantins. P.R.I. e Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Ananás, 17 de dezembro de 2012. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2011.0008.6940-2-medida cautelar

REQUERENTE: ELCIVANIA ALVES MENDES DE SOUSA

REQUERIDO: MANOEL LOPES DA SILVA NETO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 26/28 CUJO TEOR É O QUE SEGUE: ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, julgo extinta a ação sem resolução de mérito, com amparo nos artigo 267, inciso VIII, do CPC. ., o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Custas se houver, pelo autor. Sem honorários por não ter havido a triangularização processual. P.R.I. e cientifique-se o Ministério Público estadual.. Ananás, 17 de dezembro de 2012. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2011.0001.3460-7- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: MICAELI LORRANE COSTA VIEIRA REP POR SUA GENITORA CLESIA COSTA VIEIRA

ADV: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: APARECIDO MIRANDA SILVA

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 48/50 CUJO TEOR É O QUE SEGUE: ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, julgo extinta a ação sem resolução de mérito, com amparo nos artigo 267, inciso VIII, do CPC. ., o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Custas se houver, pelo autor. Sem honorários por não ter havido a triangularização processual. P.R.I. e cientifique-se o Ministério Público estadual.. Ananás, 17 de dezembro de 2012. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS 2.179/2007 execução de título extrajudicial

EXEQÜENTE: PNEUAÇO- COMÉRCIO DE PNEUS DE ARAGUAÍNA-TO

ADV: LUIZ LUCIANO DE Barros Filho OAB/MA 5158

EXECUTADO: REINALDO AVELINO DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE fls. 42 Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O QUE SEGUE: assim, haja vista o desinteresse manifesto da parte autora no prosseguimento do feito, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, § 1º do Código de Processo Civil,. Facultando à parte autora a retirada de toda a documentação que embasou a ação, desde que a substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta. Condeno a parte autora ao pagamento de custas, se houver.sem condenação em honorários por não ter havido a angularização da relação processual. Recolhidas as eventuais custas remanescentes e, após o transitio, certifique-se e archive-se com as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS 1293/2002 DECLARATÓRIA NEGATIVA PARA DESCONSTITUIR EFICACIA DE TITULO EXECUTIVO JUDICIAL

EXEQÜENTE: JOSÉ GERALDO DA SILVA

ADV: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA OAB/TO500

REQUERIDO: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA

ADV: SERVULO CÉSAR VILLAS BOAS 2207

ADV: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA OAB/TO 168

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE fls. 85 Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O QUE SEGUE: assim, haja vista o desinteresse manifesto da parte autora no prosseguimento do feito, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, § 1º do Código de Processo Civil,. Facultando à parte autora a retirada de toda a documentação que embasou a ação, desde que a substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta. Condeno a parte autora ao pagamento de custas, se houver.sem condenação em honorários por não ter havido a angularização da relação processual. Recolhidas as eventuais custas remanescentes e, após o transitio, certifique-se e archive-se com as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 17 de dezembro de 2012.Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS 2010.0011.2959-5- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLIA NORMALIZAÇÃO E E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

REQUERIDO: J.P. CONFECÇÕES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE fls. 18 Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O QUE SEGUE: ANTE O exposto, estando satisfeita a divida ora apurada, JULGA EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, I, e, 795 ambos combinados com artigo 269, II, todos do Codigo de Processo Civil. Custas ex-lege.sem honorários advocatícios..Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos.. Ananás-TO, 17 de dezembro de 2013. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

Autos de nº 2010.0004.3401-3- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: JOSÉ FERNANDES PINHEIRO

Adv: Vinicius coelho cruz OAB/TO 1654

RENATO RODRIGUES PARENTE OAB/TO 1978

REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

ADV: MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B

ADV: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583

ADV: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 415

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 48/51 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: ISTO POSTO, CONSIDERANDO QUE A PARTE AUTORA NÃO SE IMCUBIU DE TRAZER AOS AUTOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A FAZER PROVA DO QUANTO ALEGADO NA EXORDIAL, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC. AINDA CONDENO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS APROCESSUAIS AE HONORPÁRIOS

ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO PATRONO DA PARTE RÉ, QUE ARBITRO, ATENDENDO P QUE DISPOE O ART. 20, §4º DO CPC, EM 1.000,00 (UM MIL REAIS), ISENTANDO-A DO PAGAMENTO DE AMBAS AS VERBAS UMA VEZ QUE É BENEFICIÁRIA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 12, DA LEI 1.060/50. . PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ANANÁS, 15 DE JANEIRO DE 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO. JUIZ DE DIREITO..

Autos de nº 2010.0004.3502-1- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: JESONITA FERREIRA DO NASCIMENTO

Adv: VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654

RENATO RODRIGUES PARENTE OAB/TO 1978

REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

ADV: MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B

ADV: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583

ADV: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 415

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 40/56 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: POSTO ISSO, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de justiça do estado do Tocantins, com sumula 363 e art. 19-A da Lei 8.036/90, julgo procedente os pedidos da parte autora JESONITA FERREIRA DO NASCIMENTO efetuados na peça vestibular para o fim de DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES E PARA condenar a parte ré o MUNICIPIO DE cachoeirinha/TO, ao pagamento dos valores referentes ao SALDO DE DALÁRIO A (R\$ 930,00) E 13º INTEGRAL (R\$ (1860,00), FÉRIAS COM TERÇO CONSTITUCIONAL R\$ (1855,35) FGTS R\$ (1785,00) MULTA DE FGTS R\$ 714,24) B) condenar, AINDA, O Município de Cachoeirinha/TO, para que proceda as anotações e baixa na CTPS do (a) autor pelo tempo trabalhado em benéfico deste, C) extinguir o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I do Código de Processo Civil d) condeno a parte requerida ao pagamento e honorários advocatícios ao réu, que fixo no importe de 15% (quinze) sobre o valor da condenação, bem como ao pagamento das custas, se houver. E) remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado tão somente apurado, quando da liquidação de sentença, condenação superior ao que dispõe o § 2º, do artigo 475 do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário, intime-se parte contrario para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em Juízo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ANANÁS, 17 DE JANEIRO DE 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO. JUIZ DE DIREITO

Autos de nº 2010.0004.3499-8- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ELIEUDE PEREIRA DA COSTA

Adv: VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654

RENATO RODRIGUES PARENTE OAB/TO 1978

REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

ADV: MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B

ADV: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583

ADV: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 415

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 44/52 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: POSTO ISSO, nos termos do que dispõe o artigo 39, § 3º da Constituição Federal e jurisprudências acima expostas, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA ELIEUDE PEREIRA DA COSTA efetuados na peça vestibular PARA O FIM DE : condenar a parte ré o MUNICIPIO DE cachoeirinha/TO, ao pagamento dos valores referentes ao SALDO DE DALÁRIO A (R\$ 930,00) E 13º INTEGRAL (R\$ 2.200,00) E FÉRIAS DOM TERÇO CONSTITUCIONAL R\$ (2.194,00),b) afastar a obrigação da parte ré MUNICIPIO DE CACHIEIRINHA/TO, de recolher ou indenizar à parte autora IVANIA FERREIRA SILVA os valores referentes ao FGTS pelo tempo trabalhado em cargo comissionado, bem como a multa de 40% sobre O FGTS, C) EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MERITO, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 269, inciso I do CPC.d) considerando com o autor decaiu de parte mínima do pedido,, com fundamento no § único, do art. 21, do CPC, condeno o réu, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo no valor equivalente 10 % (dez por cento) do valor da condenação e) deixo de determinar a remessa do presente feito aos Tribunal de Justiça do estado uma vez que se enquadra no que dispõe o § 2º, do art. 475 do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário. Intime-se parte contraria para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em juízo. Publique-se.. registre-se. cumpra-se, Ananás, 17 de janeiro de 2013. Ana Paula Araújo Toribio. Juiz de Direito..

Autos de nº 2010.0004.3513-7- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MANOEL NASCIMENTO BARROS

Adv: VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654

RENATO RODRIGUES PARENTE OAB/TO 1978

REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

ADV: MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B

ADV: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583

ADV: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 415

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 46/53 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: POSTO ISSO, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de justiça do estado do Tocantins, com sumula 363 e art. 19-A da Lei 8.036/90, julgo procedente os pedidos da parte autora MANOEL NASCIMENTO BARROS efetuados na peça vestibular para o fim de DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES E PARA condenar a parte ré o MUNICIPIO DE cachoeirinha/TO, ao pagamento dos valores referentes ao 13º INTEGRAL E PROPORCIONAL (R\$ (1588,78), FÉRIAS COM TERÇO CONSTITUCIONAL R\$ (1855,00) FGTS R\$ (1525,20) MULTA DE FGTS R\$ (610,08)) condenar, AINDA, O Município de Cachoeirinha/TO, para que proceda as anotações e baixa na CTPS do (a) autor pelo tempo trabalhado em benéfico deste, C) extinguir o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I do Código de Processo Civil d) condeno a parte requerida ao pagamento e honorários advocatícios ao réu, que fixo no importe de 15% (quinze) sobre o valor da condenação, bem como ao pagamento das custas, se houver. E) remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado tão somente apurado, quando da liquidação de sentença, condenação superior ao que dispõe o § 2º, do artigo 475 do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário, intime-se parte contrario para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em Juízo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ANANÁS, 21 DE JANEIRO DE 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO. JUIZ DE DIREITO

Autos de nº 2010.0004.3513-7- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MANOEL NASCIMENTO BARROS

Adv: VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654

RENATO RODRIGUES PARENTE OAB/TO 1978

REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

ADV: MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B

ADV: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583

ADV: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 415

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 46/53 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: POSTO ISSO, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de justiça do estado do Tocantins, com sumula 363 e art. 19-A da Lei 8.036/90, julgo procedente os pedidos da parte autora MANOEL NASCIMENTO BARROS efetuados na peça vestibular para o fim de DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES E PARA condenar a parte ré o MUNICIPIO DE cachoeirinha/TO, ao pagamento dos valores referentes ao 13º INTEGRAL E PROPORCIONAL (R\$ (1588,78), FÉRIAS COM TERÇO CONSTITUCIONAL R\$ (1855,00) FGTS R\$ (1525,20) MULTA DE FGTS R\$ (610,08)) condenar, AINDA, O Município de Cachoeirinha/TO, para que proceda as anotações e baixa na CTPS do (a) autor pelo tempo trabalhado em benéfico deste, C) extinguir o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I do Código de Processo Civil d) condeno a parte requerida ao pagamento e honorários advocatícios ao réu, que fixo no importe de 15% (quinze) sobre o valor da condenação, bem como ao pagamento das custas, se houver. E) remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado tão somente apurado, quando da liquidação de sentença, condenação superior ao que dispõe o § 2º, do artigo 475 do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário, intime-se parte contrario para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em Juízo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ANANÁS, 21 DE JANEIRO DE 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO. JUIZ DE DIREITO

Autos de nº 2010.0001.1973-1- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: LUZICLEIDE TAVEIRA DE SOUSA

Adv: VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654

RENATO RODRIGUES PARENTE OAB/TO 1978

REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

ADV: MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B

ADV: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583

ADV: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 415

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 44/52 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: POSTO ISSO, nos termos do que dispõe o artigo 39, § 3º da Constituição Federal e jurisprudências acima expostas, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE, julgo procedente os pedidos da parte autora LUZICLEIDE TAVEIRA DE SOUSA BARROS efetuados na peça vestibular para o fim de condenar a parte ré o MUNICIPIO DE cachoeirinha/TO, ao pagamento dos valores referentes ao SALDO DE SALÁRIO R\$ 930,00), 13º INTEGRAL (R\$ (1860,00), E FÉRIAS COM TERÇO CONSTITUCIONAL R\$ (1855,00) b) AFASTAR a obrigação da parte ré MUNICIPIO DE CACHIEIRINHA/TO, de recolher ou indenizar à parte autora IVANIA FERREIRA SILVA os valores referentes ao FGTS pelo tempo trabalhado em cargo comissionado, bem como a multa de 40% sobre O FGTS, C) EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MERITO, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 269, inciso I do CPC.d) considerando com o autor decaiu de parte mínima do pedido,, com fundamento no § único, do art. 21, do CPC,

condeno o réu, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo no valor equivalente 10 % (dez por cento) do valor da condenação e) deixo de determinar a remessa do presente feito aos Tribunal de Justiça do estado uma vez que se enquadra no que dispõe o § 2º, do art. 475 do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário. Intime-se parte contraria para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em juízo. Publique-se.. registre-se. cumpra-se, Ananás, 17 de janeiro de 2013. Ana Paula Araújo Toribio. Juiz de Direito..

Autos de nº 2010.0004.3410-2- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MARCIO ANDRÉ GOMES DE FREITAS

Adv: VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654

RENATO RODRIGUES PARENTE OAB/TO 1978

REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

ADV: MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B

ADV: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583

ADV: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 415

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 45/53 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: POSTO ISSO, nos termos do que dispõe o artigo 39, § 3º da Constituição Federal e jurisprudências acima expostas, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE, julgo procedente os pedidos da parte autora MARCIO ANDRÉ GOMES DE FREITAS efetuados na peça vestibular para o fim de condenar a parte ré o MUNICIPIO DE cachoeirinha/TO, ao pagamento dos valores referentes ao SALDO DE SALÁRIO R\$ 1005,40), 13º INTEGRAL (R\$ (1172,96), E FÉRIAS COM TERÇO CONSTITUCIONAL R\$ (1340,53) b) AFASTAR a obrigação da parte ré MUNICIPIO DE CACHIEIRINHA/TO, de recolher ou indenizar à parte autora IVANIA FERREIRA SILVA os valores referentes ao FGTS pelo tempo trabalhado em cargo comissionado, bem como a multa de 40% sobre O FGTS, C) EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MERITO, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 269, inciso I do CPC.d) considerando com o autor decaiu de parte mínima do pedido,, com fundamento no § único, do art. 21, do CPC, condeno o réu, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo no valor equivalente 10 % (dez por cento) do valor da condenação e) deixo de determinar a remessa do presente feito aos Tribunal de Justiça do estado uma vez que se enquadra no que dispõe o § 2º, do art. 475 do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário. Intime-se parte contraria para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em juízo. Publique-se.. registre-se. cumpra-se, Ananás, 17 de janeiro de 2013. Ana Paula Araújo Toribio. Juiz de Direito..

Autos de nº 2009.0008.9514-2 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MARIA SANDRA DE JESUS CUSTÓDIO

Adv: VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654

RENATO RODRIGUES PARENTE OAB/TO 1978

REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

ADV: MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B

ADV: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583

ADV: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 415

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 347/357 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de justiça do estado do Tocantins, com sumula 363 e art. 19-A da Lei 8.036/90, julgo procedente os pedidos da parte autora MARIA SANDRA DE JESUS CUSTÓDIO efetuados na peça vestibular para o fim de DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES E PARA condenar a parte ré o MUNICIPIO DE cachoeirinha/TO, ao pagamento dos valores referentes ao FGTS R\$ (768,00)DEVIDAMENTE CORRIGIDOS E ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DESDE A CITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 1-F DA Lei 9.494/97 extinguir o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I do Código de Processo Civil d) AINDA CONDENO A PARTE SUCUMBENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS e honorários advocatícios em favor do patrono da parte auto, que arbitro atendendo o que dispõe o art. 20 § 4º do CPC, em R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais Havendo interposição de recurso voluntário, intime-se parte contrario para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em Juízo. deixo de determinar a remessa do presente feito aos Tribunal de Justiça do estado uma vez que se enquadra no que dispõe o § 2º, do art. 475 do CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ANANÁS, 15 DE JANEIRO DE 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO. JUIZ DE DIREITO.

Autos de nº 2010.0004.3506-4 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: GEASI BARBOSA DA SILVA

Adv: VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654

RENATO RODRIGUES PARENTE OAB/TO 1978

REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

ADV: MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B

ADV: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583

ADV: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 415

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 58 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: POSRO ISTO CONSIDERANDO O DESINTERESSE DA PARTE AUTORA PELO ANDAMENTO DO FEITO, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, § 1º do Código de Processo Civil,. Facultando à parte autora a retirada de toda a documentação que embasou a ação, desde que a substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta. CONDENO A PARTE autora AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado, nos termos e moldes dispõe o art. 20 § 4º do CPC, , contudo em razão, razão de estar litigando sob o pálio da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das verbas de sucumbência por 05 (cinco) anos, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 12, da Lei 1.060/50 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ANANÁS, 09 DE JANEIRO DE 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO. JUIZ DE DIREITO

Autos de nº 2010.0001.2001-0 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MANOEL CLARO DA SILVA

Adv: ORLANDO DIAS DE ARRUDA 3470

Adv: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS OAB/TO 3.471.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 89 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: POSRO ISTO CONSIDERANDO O DESINTERESSE DA PARTE AUTORA PELO ANDAMENTO DO FEITO, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, § 1º do Código de Processo Civil,. Facultando à parte autora a retirada de toda a documentação que embasou a ação, desde que a substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta. CONDENO A PARTE autora AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado, nos termos e moldes dispõe o art. 20 § 4º do CPC, , contudo em razão, razão de estar litigando sob o pálio da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das verbas de sucumbência por 05 (cinco) anos, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 12, da Lei 1.060/50 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ANANÁS, 09 DE JANEIRO DE 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO. JUIZ DE DIREITO

Autos de nº 2010.0004.3515-3- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MAURICIO RIBEIRO DA SILVA

Adv: VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654

RENATO RODRIGUES PARENTE OAB/TO 1978

REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

ADV: MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B

ADV: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583

ADV: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 415

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 46/54 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: POSTO ISTO Cm fundamento na argumentação acima exposta, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA AJUIZADA POR Mauricio ribeiro da silva EM DESFAVOR DO município de cachoeirinha/TO, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, nos seguintes termos.a) JULGO PROCEDENTE o pedido de condenação do demandado no pagamento à parte demandante dos salários atrasados dos meses de setembro, outubro e novembro 2008, levando em consideração o salário mínimo vigente da época;b) JULGO IMPROCEDENTE o pedido de condenação do Município no pagamento dos valores referentes aos FGTS pelo período laborado, em razão da inexistência de lei específica que garanta aos conselheiros tutelares esse direito. Com relação aos juros moratórios devidos, reconheço a incidência da aplicação do art 1º-F da Lei 9.494/1997, desde a citação, devendo haver essa aplicação considerando os índices de remuneração básica, juros aplicados à caderneta de poupança, e a correção monetária de acordo com os índices da tabela da corregedoria de Justiça do estado do Tocantins, incidindo a data e,m que cada parcela deveria ter sido aplicada em razão da sucumbência recíproca, condeno as partes igualmente, no pagamento das custas e honorários arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fundamento no artigo 20§ 4º do CPC. Recolhimento das custas suspensas para a parte autora, que liga sob o palio da justiça gratuita, devendo ser aplicadas as disposições do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Sentença não sujeita à remessa necessária de acordo com o art. 475, § 2º do CPC. Transitada em julgado a presente decisão, e caso não haja cumprimento voluntária, aguardem os autos em secretaria até 30 (trinta) dias pelo requerimento de execução, conforme § 5º, do artigo 475-J, do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário, intime-se parte contrario para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais. Depois, em havendo inércia do favorecido, arquivem-se em definitivo, com a devida baixa no registro e na distribuição. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ANANÁS, 09 DE JANEIRO DE 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO. JUIZ DE DIREITO.

Autos de nº 2010.0004.3503-0- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ANTONIO CASTRO RIBEIRO

Adv: VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654

RENATO RODRIGUES PARENTE OAB/TO 1978
REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO
ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296
ADV: MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B
ADV: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583
ADV: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 415

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 44/50 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: POSTO ISSO, nos termos do que dispõe o artigo 39, § 3º da Constituição Federal e jurisprudências acima expostas, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA ANTONIO CASTRO RIBEIRO efetuados na peça vestibular PARA O FIM DE : condenar a parte ré o MUNICIPIO DE cachoeirinha/TO, ao pagamento dos valores referentes ao SALDO DE DALÁRIO A (R\$ 6.600,00) E 13º INTEGRAL (R\$ 4.400,00) E FÉRIAS DOM TERÇO CONSTITUCIONAL R\$ (4.389,00),b) afastar a obrigação da parte ré MUNICIPIO DE CACHIEIRINHA/TO, de recolher ou indenizar à parte autora os valores referentes ao FGTS pelo tempo trabalhado em cargo comissionado, bem como a multa de 40% sobre O FGTS, C) EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MERITO, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 269, inciso I do CPC.d) considerando com o autor decaiu de parte mínima do pedido,, com fundamento no § único, do art. 21, do CPC, condeno o réu, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo no valor equivalente 10 % (dez por cento) do valor da condenação e) deixo de determinar a remessa do presente feito aos Tribunal de Justiça do estado uma vez que se enquadra no que dispõe o § 2º, do art. 475 do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário. Intime-se parte contraria para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em juízo. Publique-se.. registre-se. cumpra-se, Ananás, 17 de janeiro de 2013. Ana Paula Araújo Toribio. Juiz de Direito..

Autos de nº 2010.0004.3500-5- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: CARDILENE ALVES DE OLIVEIRA
Adv: VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654
RENATO RODRIGUES PARENTE OAB/TO 1978
REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO
ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296
ADV: MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B
ADV: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583
ADV: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 415

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 51/56 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: POSTO ISSO POSTO ISTO Cm fundamento na argumentação acima exposta, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA AJUIZADA POR CARDILENE ALVES DE OLIVEIRA EM DESFAVOR DO município de cachoeirinha/TO, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, nos seguintes termos..a) JULGO PROCEDENTE o pedido de condenação do demandado no pagamento à parte demandante às ferias com terço R\$ (2473,80, 13º salário integral e proporcional R\$ (1860,00)- b) JULGO IMPROCEDENTE o pedido de condenação do Município no pagamento dos valores referentes a depósitos de FGTS pelo período laborado, em razão da inexistência de lei específica que garanta aos conselheiros tutelares esse direito. Bem como o período de condenação em multa de 40% e de anotação e baixa CTPS do autor.em razão da sucumbência recíproca, condeno as partes igualmente, no pagamento das custas e honorários arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fundamento no artigo 20§ 4º do CPC. Recolhimento das custas suspensas para a parte autora, que liga sob o palio da justiça gratuita, devendo ser aplicadas as disposições do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Sentença não sujeita à remessa necessária de acordo com o art. 475, § 2º do CPC. Transitada em julgado a presente decisão, e caso não haja cumprimento voluntária, aguardem os autos em secretaria até 30 (trinta) dias pelo requerimento de execução, conforme § 5º, do artigo 475-J, do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário, intime-se parte contrario para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais. Depois, em havendo inércia do favorecido, arquivem-se em definitivo, com a devida baixa no registro e na distribuição. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ANANÁS, 09 DE JANEIRO DE 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO. JUIZ DE DIREITO

Autos de nº 2010.0004.3512-9- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: PEDRO ALVES SOUZA
Adv: VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654
RENATO RODRIGUES PARENTE OAB/TO 1978DDDD
REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO
ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296
ADV: MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B
ADV: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583
ADV: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 415

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 47/55 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: POSTO ISSO, nos termos do que dispõe o artigo 39, § 3º da Constituição Federal e jurisprudências acima expostas, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE O

PEDIDO DA PARTE AUTOR PEDRO ALVES SOUZA efetuados na peça vestibular PARA O FIM DE : condenar a parte ré o MUNICIPIO DE cachoeirinha/TO, ao pagamento dos valores referentes ao SALDO DE SALÁRIO A (R\$ 2.200,00) E 13º INTEGRAL (R\$ 4.400,00) E FÉRIAS DOM TERÇO CONSTITUCIONAL R\$ (4.389,00),b) afastar a obrigação da parte ré MUNICIPIO DE CACHIEIRINHA/TO, de recolher ou indenizar à parte autora os valores referentes ao FGTS pelo tempo trabalhado em cargo comissionado, bem como a multa de 40% sobre O FGTS, C) EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MERITO, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 269, inciso I do CPC.d) considerando com o autor decaiu de parte mínima do pedido,, com fundamento no § único, do art. 21, do CPC, condeno o réu, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo no valor equivalente 10 % (dez por cento) do valor da condenação e) deixo de determinar a remessa do presente feito aos Tribunal de Justiça do estado uma vez que se enquadra no que dispõe o § 2º, do art. 475 do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário. Intime-se parte contraria para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em juízo. Publique-se.. registre-se. cumpra-se, Ananás, 21 de janeiro de 2013. Ana Paula Araújo Toribio. Juiz de Direito..

Autos de nº 2010.0004.3507-2- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ISAQUE VIERIA DA SILVA SOUSA
Adv: VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654
RENATO RODRIGUES PARENTE OAB/TO 1978DDDD
REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO
ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296
ADV: MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B
ADV: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583
ADV: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 415

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 49/57 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: POSTO ISSO, nos termos do que dispõe o artigo 39, § 3º da Constituição Federal e jurisprudências acima expostas, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTOR ISAQUE VIERIA DA SILVA SOUSA efetuados na peça vestibular PARA O FIM DE : condenar a parte ré o MUNICIPIO DE cachoeirinha/TO, ao pagamento dos valores referentes ao SALDO DE SALÁRIO A (R\$ 930,00) E 13º INTEGRAL (R\$ 1627,50) E FÉRIAS DOM TERÇO CONSTITUCIONAL R\$ (41855,35),b) afastar a obrigação da parte ré MUNICIPIO DE CACHIEIRINHA/TO, de recolher ou indenizar à parte autora os valores referentes ao FGTS pelo tempo trabalhado em cargo comissionado, bem como a multa de 40% sobre O FGTS, C) EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MERITO, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 269, inciso I do CPC.d) considerando com o autor decaiu de parte mínima do pedido,, com fundamento no § único, do art. 21, do CPC, condeno o réu, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo no valor equivalente 10 % (dez por cento) do valor da condenação e) deixo de determinar a remessa do presente feito aos Tribunal de Justiça do estado uma vez que se enquadra no que dispõe o § 2º, do art. 475 do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário. Intime-se parte contraria para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em juízo. Publique-se.. registre-se. cumpra-se, Ananás, 21 de janeiro de 2013. Ana Paula Araújo Toribio. Juiz de Direito..

Autos de nº 2010.0004.3511-0 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: JOSÉ DE MACEDO SILVA
Adv: VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654
RENATO RODRIGUES PARENTE OAB/TO 1978
REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO
ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296
ADV: MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B
ADV: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583
ADV: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 415

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 46/52 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de justiça do estado do Tocantins, com sumula 363 e art. 19-A da Lei 8.036/90, julgo procedente os pedidos da parte autora JOSÉ DE MACEDO SILVA efetuados na peça vestibular para o fim de DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES E PARA condenar a parte ré o MUNICIPIO DE cachoeirinha/TO, ao pagamento dos valores referentes ao 13º INTEGRAL E PROPORCIONAL R\$ (930,00) , FÉRIAS COM TERÇO CONSTITUCIONAL R\$ (618,00), FGTS R\$ 892,80) MULTA DE FGTS R\$ (357,12) CONDENAR, AINDA, O Município de Cachoeirinha/TO, para que proceda as anotações e baixa na CTPS do (a) autor pelo tempo trabalhado em benéfico deste, C) extinguir o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I do Código de Processo Civil d) condeno a parte requerida ao pagamento e honorários advocatícios ao réu, que fixo no importe de 15% (quinze) sobre o valor da condenação, bem como ao pagamento das custas, se houver. E) remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado tão somente apurado, quando da liquidação de sentença, condenação superior ao que dispõe o § 2º, do artigo 475 do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário, intime-se parte contrario para apresentar contrarrazões,

observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em Juízo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ANANÁS, 17 DE JANEIRO DE 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO. JUIZ DE DIREITO

Autos de nº 2010.0004.3514-5- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: LUIZ GENOVEVA NASCIMENTO

Adv: VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654

RENATO RODRIGUES PARENTE OAB/TO 1978

REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

ADV: MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B

ADV: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583

ADV: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 415

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 49/55 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de justiça do estado do Tocantins, com sumula 363 e art. 19-A da Lei 8.036/90, julgo procedente os pedidos da parte autora LUIZ GENOVEVA NASCIMENTO efetuados na peça vestibular para o fim de DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES E PARA condenar a parte ré o MUNICIPIO DE cachoeirinha/TO, ao pagamento dos valores referentes ao 13º INTEGRAL R\$ (1705,00) , FÉRIAS COM TERÇO CONSTITUCIONAL R\$ (2.267,65,00), FGTS R\$ (1636,80) MULTA DE FGTS R\$ 654,72) CONDENAR, AINDA, O Município de Cachoeirinha/TO, para que proceda as anotações e baixa na CTPS do (a) autor pelo tempo trabalhado em benéfico deste, C) extinguir o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I do Código de Processo Civil d) condeno a parte requerida ao pagamento e honorários advocatícios ao réu, que fixo no importe de 15% (quinze) sobre o valor da condenação, bem como ao pagamento das custas, se houver. E) remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado tão somente apurado, quando da liquidação de sentença, condenação superior ao que dispõe o § 2º, do artigo 475 do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário, intime-se parte contrario para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em Juízo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ANANÁS, 17 DE JANEIRO DE 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO. JUIZ DE DIREITO

Autos de nº 2010.0006.1772-3- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ARMANDO PEREIRA BORGES

Adv: VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654

RENATO RODRIGUES PARENTE OAB/TO 1978

REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

ADV: MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B

ADV: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583

ADV: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 415

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 47/54 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de justiça do estado do Tocantins, com sumula 363 e art. 19-A da Lei 8.036/90, julgo procedente os pedidos da parte autora ARMANDO PEREIRA BORGES efetuados na peça vestibular para o fim de DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES E PARA condenar a parte ré o MUNICIPIO DE cachoeirinha/TO, ao pagamento dos valores referentes ao 13º INTEGRAL R\$ (697,00) , FÉRIAS COM TERÇO CONSTITUCIONAL R\$ (927,670), FGTS R\$ (706,80) MULTA DE FGTS R\$ (282,72) CONDENAR, AINDA, O Município de Cachoeirinha/TO, para que proceda as anotações e baixa na CTPS do (a) autor pelo tempo trabalhado em benéfico deste, C) extinguir o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I do Código de Processo Civil d) condeno a parte requerida ao pagamento e honorários advocatícios ao réu, que fixo no importe de 15% (quinze) sobre o valor da condenação, bem como ao pagamento das custas, se houver. E) remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado tão somente apurado, quando da liquidação de sentença, condenação superior ao que dispõe o § 2º, do artigo 475 do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário, intime-se parte contrario para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em Juízo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ANANÁS, 17 DE JANEIRO DE 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO. JUIZ DE DIREITO

Autos de nº 2010.0004.3505-6- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MARIA INAIDE SILVA CARVALHO

Adv: VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654

RENATO RODRIGUES PARENTE OAB/TO 1978

REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

ADV: MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B

ADV: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583

ADV: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 415

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 47/54 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de justiça do estado do Tocantins, com sumula 363 e art. 19-A da Lei 8.036/90, julgo procedente os pedidos da parte autora MARIA INAIDE SILVA CARVALHO efetuados na peça vestibular para o fim de DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES E PARA condenar a parte ré o MUNICIPIO DE cachoeirinha/TO, ao pagamento dos valores referentes ao SALDO DE SALÁRIO R\$(930,00) 13º INTEGRAL R\$ (1860,00) , FÉRIAS COM TERÇO CONSTITUCIONAL R\$ (1855,35), FGTS R\$ (1785,00) MULTA DE FGTS R\$ (1785,00) CONDENAR, AINDA, O Município de Cachoeirinha/TO, para que proceda as anotações e baixa na CTPS do (a) autor pelo tempo trabalhado em benéfico deste, C) extinguir o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I do Código de Processo Civil d) condeno a parte requerida ao pagamento e honorários advocatícios ao réu, que fixo no importe de 15% (quinze) sobre o valor da condenação, bem como ao pagamento das custas, se houver. E) remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado tão somente apurado, quando da liquidação de sentença, condenação superior ao que dispõe o§ 2º, do artigo 475 do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário, intime-se parte contrario para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em Juízo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ANANÁS, 17 DE JANEIRO DE 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO. JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0007.6910-4

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: DR ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO OABTO 4156 e DRª CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO n. 4258-A

Requerido: FELIX COSTA DE MORAIS

INTIMAÇÃO do advogado autor , para recolher o Alvará de liberação do VEÍCULO que se encontra em Cartório a sua disposição, bem como para efetuar o preparo das custas processuais finais equivalente a R\$101,04 (cento e um reais e quatro centavos) a ser depositados da seguinte forma R\$ 48,00(quarenta e oito reais) na ag 4348-6 c/c 9339-4 do Banco do Brasil S/A e R\$. 30,00 (trinta reais) via DAJ e 23,04 (vinte e três reais e quatro centavos) na conta 60240 ag 4348-6 ag. Do Banco do Brasil S/A

AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0008.2323-2

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogados: DRª MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO 1597

Requerido: NELMA LIMA DIEDRICHS (POR SEU CURADOR ELDIVAN LIMA DIEDRICHS)

INTIMAÇÃO da advogada autora , para recolher o Alvará de liberação do VEÍCULO que se encontra em Cartório a sua disposição, bem como para efetuar o preparo das custas processuais finais equivalente a R\$79,00 (setenta e nove reais) a ser depositados da seguinte forma R\$ 49,00(quarenta e nove reais) na ag 4348-6 c/c 9339-4 do Banco do Brasil S/A e R\$. 30,00 (trinta reais) via DAJ

AÇÃO DE EXECUÇÃO – 2011.0012.4914-9

Requerente: MACELO EVANGELISTA DA SILVA

Advogado: DANIELA AUGUSTA GUIMARÃES OAB/TO 3912

Requerido: RAIMUNDO BURJAQUE EVANGELISTA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO ao Advogado do autor para dá andamento do feito, tendo em vista que transcorreu o prazo de Suspensão. DESPACHO de fls. 38. "(...) Após o transcurso do prazo, INTIME-SE o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o devido andamento ao feito, informando se o executado cumpriu o acordo pactuado, requerendo o que entende ser de direito. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 9 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2011.0011.7876-4

Requerente: RAIMUNDO FERNANDES DE ARAUJO

Advogado: KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES OAB/TO 5.097

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador da União

INTIMAÇÃO da procuradora do requerente para impugnar contestação de fls. 37/42 e manifestar sobre laudo pericial 47/48.(ANRC)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0003.6717-0

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA – ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado: DR. EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231747

Requerido: EUNICIENE SILVEIRA LIMA DE OLIVEIRA

Advogado:não constituído.

INTIMAÇÃO: do procurador da parte autora que a conta para recolhimento das custas de locomoção do Oficial de Justiça na conta correta, qual seja, C/C 60240-X – AG. 4348-6, no valor de R\$ 19,20. (GBS)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº2009.0006.9814-2

Requerente:DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311

Requerido:MANOEL L. DOS SANTOS NASCIMENTO

Advogado:DR. MIGUEL VINICIUS SANTOS OAB/TO 214-B

INTIMAÇÃO: das partes sobre o despacho de fls. 164, conforme transcrito: “Diante da penhora *on line* procedida, fica valendo como termo de penhora o protocolo emitido pelo sistema BACEN-JUD (Prov. nº 02/2011 CGJ-TJTO, item 2.20.7). INTIMEM-SE as partes da penhora realizada, bem como para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se e intimem-se. (GBS)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº:2012.0005.3424-7

Requerente:BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado:DR. HUDSON JOSE RIBEIRO OAB/TO 4998; CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4.258-A

Requerido:EDVALDO NUNES DA SILVA

Advogado:DRª. RINA DE OLIVEIRA CAMPBELL PENA OAB/GO 18582 E VALÉRIA DE BESSA CASTANHEIRA LEÃO OAB/GO 17872

INTIMAÇÃO: da parte requerida sobre o despacho de fls. 62, conforme transcrito: “1. Ante o teor da petição de fls. 59/60, FIXO o prazo de 15 (quinze) dias, para que o requerido regularize sua representação processual, acostando aos autos instrumento procuratório, sob pena de considerar-se inexistente a peça supramencionada e demais consequências legais. 2. Deixo para apreciar a alegação de litispendência, após o transcurso do prazo supra. CUMPRA-SE.

E DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA sobre a certidão de fls. 71, conforme transcrito: “Certifico que, deixei de apreender o veículo indicado no mandado, pois não localizei o número indicado no mandado e em contato telefônico com a procuradora da autora Dr. Lira, esta também não soube me passar qualquer informação sobre a localização do Sr. EDVALDO NUNES DA SILVA, diante disto devolvo o mandado ao cartório. O referido e verdade e dou fé. Araguaína-TO, 06 de novembro de 2012. HAWILL MOURA COELHO – Oficial de Justiça”. (GBS)

AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº:2012.0005.7800-7

Requerente:MARIA NEIDE FERREIRA FEITOZA

Advogado:DR. ANDERSON MENDES DE SOUZA OAB/TO 4974

Requerido:BANCO DO BRASIL

Advogado:DR. GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694-A E OAB/SP 261.030

INTIMAÇÃO:da parte requerida sobre a decisão de fls.74/75, conforme transcrito: “*Ex positis*, DEFIRO O PEDIDO CAUTELAR, para DETERMINAR que o requerido: a) suspenda a cobrança do contrato denominado BB CRÉDITO SALÁRIO, firmado aos 25.07.2012, no valor total de R\$ 25.56033, em 96 parcelas de R\$ 777,96; b) se abstenha de lançar o nome da requerente no rol de inadimplentes e Sistema de Proteção ao Credito – SPC no que tange ao presente contrato. Para o caso de descumprimento de qualquer das determinações, conjunta ou isoladamente, ARBITRO multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Visando garantir o cumprimento da medida, EXPEÇA-SE mandado de notificação ao Banco do Brasil, agência 4348-6 nesta urbe, a ser cumprido na pessoa do gerente geral ou quem o substitua, para que se abstenha de debitar em conta (c.c 5239-6) os valores acima descritos, sob as penas da lei. INVERTO o ônus da prova (CDC, art. 6º) e DETERMINO ao requerido que, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência desta, junte aos autos cópia das filmagens realizadas pelo terminal de auto-atendimento no ato de realização do empréstimo em epígrafe. INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 (dez) dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420).INTIMEM-SE”.(GBS)

AÇÃO: EXECUÇÃO Nº:2012.0005.2870-0

Requerente:BANCO BRADESCO S/A

Advogado:DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido:NELSON PREVIATO E JERO PIMENTEL A TRINDADE

Advogado:não constituído.

INTIMAÇÃO: do despacho de fls.31, conforme transcrito: “INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar o acordo: a) Assinando o 2º requerido o acerto, sob pena de surtir efeitos somente em relação ao 1º requerido; b)Juntando cópia dos documentos pessoais dos requeridos, sob pena de não homologação da avença. CUMPRA-SE”. (GBS)

AÇÃO: DESPEJO C/C COBRANÇA Nº:2012.0006.0327-3

Requerente:LINDALVA MARIA ALVES DA SILVA

Advogado:DR. RICARDO A. LOPES DE MELO OAB/TO 2804

Requerido:CLAUDIO FERREIRA ALLEN JUNIOR

Advogado:DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: do procurador da parte autora para impugnar contestação de fls. 49/65. (GBS)

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº:2012.0005.4534-6

Requerente:BANCO DO BRASIL S/A

Advogado:DR. GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4.694-A

Requerido:ROMEU BORGES NAVES

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: da parte autora sobre o despacho de fls. 45, conforme transcrito: "INTIME-SE o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes, acostando aos autos o original ou cópia autenticada dos comprovantes de pagamento, sob pena de cancelamento do feito na distribuição (CPC, art. 257)." (GBS)

AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS 2011.0010.0821-4

Requerente:KILBER CORREIA LOPES

Advogados:DR.ANTÔNIO PIMENTEL NETO OAB-TO 1130

1ºRequerido:MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA MITSUBISHI MOTORS CORPORATION

Advogado: DRª LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB-TO Nº 3717 E CIRO JOSÉ CALLEGARO

2º Requerido: .MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA

Advogado: DR. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR OAB-TO 1.750

3º Requerido: COTRIL MOTORS LTDA

Advogado: DR. PEDRO FONSECA SANTOS JÚNIOR OAB-GO 26.608 ;DR. RODRIGUO FERREIRA MAIA OAB-GO 26.193

INTIMAÇÃO do advogado 2º requerido sobre o despacho de fl 471 Com fulcro nos princípios da eficiência e celeridade e ainda, observando a alegação de fatos novos pela parte autora, REVOGO o despacho de fl. 288.INTIME-SE a parte requerida a manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o aditamento e documentos de fls. 289/365. Após, com ou sem manifestação dos requeridos, INTIME-SE a parte autora a apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2007.0010.0162-9

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: CELSON MARCON OAB/TO 4009-A

Requerido: SANDRA JESUS MORAIS DA SILVA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO despacho de fls. 82. "INTIME-SE o advogado subscritor da petição de fls. 81 para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos instrumento de mandado hábil a lhe ensejar poderes para atuar no presente feito, sob pena de considerar-se inexistente a aludida peça e conseqüente desentranhamento da mesma. Em caso de não cumprimento do item acima, DESENTRANHE-SE a respectiva peça, devolvendo-a ao subscritor daquela. Após, a imediata conclusão. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 18 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO DE COBRANÇA – 2011.0001.4439-4

Requerente: TOCANTINS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA

Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO OAB/TO 1498-B

Requerido: SPS INDÚSTRIA E MONTAGENS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO ao Advogado da parte Autora para dar andamento no feito, tendo em vista que decorreu o prazo para cumprimento da diligência. DESPACHO de fls. 113. "DEFIRO o requerimento de fl. 112, para tanto CONCEDO a parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da diligência. Decorrido o prazo acima, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dar o devido andamento ao feito, sob pena de arquivamento. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 28 de maio de 2012. LILIAN BESSA". (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2011.0011.2105-3

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

Requerido: JUNIOR SOARES DOS SANTOS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 45. "DEIXO DE RECEBER o presente recurso em razão de sua intempestividade certificada à fl. 44v. ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas legais. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 17 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2009.0003.0496-9

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206

Requerido: JOSE CARLOS SILVA DE JESUS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 53. “Por cautela INTIME-SE o advogado indicado na petição inicial, DRA. MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o regular andamento do feito, sob as penas da lei. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 13 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2007.0010.3427-6

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO OAB/SP 31.618

Requerido: JOSE MENDES PEREIRA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 63. “Por cautela INTIME-SE o advogado indicado na petição de fls. 57, DR. DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO – OAB/SP 31.618 para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o regular andamento do feito, sob as penas da lei. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 13 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE DESPEJO – 2007.0002.4596-6

Requerente: BERNADET GUIMARÃES E SILVA

Advogado: JULIANO BEZERRA BOOS OAB/TO 3.072

Requerido: JOSÉ TOZZINI

Advogado: ACACIO FERNANDES TOZZINI OAB/TO 1.461-B

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 97. “Ante a formação da relação processual, INTIME-SE o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se possui interesse no prosseguimento da ação, ressaltando que o silêncio acarretará na extinção do feito, sem resolução de mérito. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 13 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2009.0004.6938-0

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: JOSÉ MARTINS OAB/SP 84.314

Requerido: NELSON BERNADO HENDGES

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 44. “Por cautela INTIME-SE o advogado indicado na petição inicial, DR. JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o regular andamento do feito, sob as penas da lei. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 13 de dezembro de 2012”. (AR)

AÇÃO DE DEPÓSITO – 2009.0009.8271-1

Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B; OAB/PA 15.101-A

Requerido: REJANE COSTA BEZERRA

Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530; EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN AOB/TO 529

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 107. “INDEFIRO o pedido de fls. 99/100, posto que já houve o ato citatório (fls. 71). INTIME-SE o curador da parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 99 – 105, sob pena de preclusão e concordância com a substituição processual. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 13 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (AR)

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0006.1134-9 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(a) EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747

Requerido: JARDSON CARLSO GUIMARÃES DE SOUSA

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls. 88. Intime-se o autor para efetuar o pagamento do excedente, no prazo de 10 dias, bem como juntar aos autos comprovante de pagamento, para que possa ser deferida a liminar de busca e apreensão do bem. Advertindo que o pagamento incorreto do preparo acarretará o cancelamento.

Autos nº 2012.0006.0160-2 Ação de Busca e Apreensão

Requerente:CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(a) EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747
Requerido: DIEGO GONÇALVES LEITE
Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO
Intimação do Despacho de fls. 88. Intime-se o autor para efetuar o pagamento do excedente, no prazo de 10 dias, bem como juntar aos autos comprovante de pagamento, para que possa ser deferida a liminar de busca e apreensão do bem.Advertindo que o pagamento incorreto do preparo acarretará o cancelamento.

Autos nº 2012.0006.0162-9 Ação de Busca e Apreensão

Requerente:CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(a) EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747
Requerido: WILL ROBSON BRANQUINHO
Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO
Intimação do Despacho de fls. 81. Intime-se o autor para efetuar o pagamento do excedente, no prazo de 10 dias, bem como juntar aos autos comprovante de pagamento, para que possa ser deferida a liminar de busca e apreensão do bem.Advertindo que o pagamento incorreto do preparo acarretará o cancelamento.

Autos nº 2012.0003.0762-3 Ação de Busca e Apreensão

Requerente:BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(a) MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597
Requerido: SONAYA TEIXEIRA SANTANA
Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO
Intimação do Despacho de fls. 48. Intime-se a parte autora do despacho de folhas 48.

Autos nº 2006.0005.8819-9 Ação de Indenização por Danos Morais

Requerente:MARCIO SILVA SANTOS
Advogado(a) AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO 1.792
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado (a): RUDOLF SCHAITL OAB/TO 163-B
Intimação do Despacho de fls. 276. Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, corrigir os cálculos, conforme determinado na sentença.

Autos nº 2010.0009.6425-3 (D) Monitória

Requerente:Américo Salazar Pinto Ferreira
Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto OAB/TO 1130
Requerido: Sirlene Borges Arantes e Radu Armand Serbu
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO do advogado da parte autora: Comparecer em Cartório para receber o Edital de Citação e proceder a sua publicação.

Autos nº 2009.0003.6285-3 Ação de Revisional de Contrato Bancário

Requerente: PA A DA SILVA SOBRINHO E CIA LTDA
Requerente:PEDRO ALVES DA SILVA SOBRINHO
Requerente:JOSEMAR ALVES DA SILVA
Advogado(a) JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1.317-A
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado (a): OSMARINO JOSÉ MELO OAB/TO 779-B
Intimação do Despacho de fls. 1.272. Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.

Autos nº 2009.0002.2313-6 Ação de Execução

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(a) OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B
Requerido: P A DA SILVA SOBRINHO E CIA LTDA
Advogado (a): JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1.317-A
Intimação da Decisão de fls. 60. Nos termos do artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, suspendo o presente feito. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)

O Doutor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ S A B E R a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **DECLARATÓRIA DE USUCAPIÃO** sob nº **2011.0009.9501-7**, tendo como requerente

ALDO JOSÉ PEREIRA em desfavor dos requeridos herdeiros de **JOSÉ SOARES DA SILVA**, onde o requerente visa a regularização do domínio dos imóveis a seguir descritos: “**Lotes de nºs 18 e 19, da Quadra D-03, com a área de 420 metros quadrados cada um, localizados no Loteamento Araguaína Sul, nesta cidade de Araguaína-TO, ambos localizados de frente para a Rua Sibipirunas, Bairro Araguaína Sul, cada um medindo 14 metros de frente; 14 metros de fundo, e 30 metros em suas laterais direita e esquerda que encontram-se inseridos dentro de uma área maior contendo 785.35,40 hectares, constante da Matrícula nº5.642, do Livro 3-K, junto ao CRI de Araguaína, em nome de José Soares da Silva e Sariza Porphirio de Almeida Silva.**” por este meio **CITA-SE** o **SR. JOSÉ AUGUSTO SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº154467674-2425 599 SSP/GO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **15 (quinze dias)**, querendo oferecer contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez, no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e treze. Eu, _____, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **ELIAS MENDES CARVALHO**-Escrivão Judicial (Autorizado/Portaria 01/2013)

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.9683-8- AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Reginaldo Medeiros da Silva

Advogados: Dr.º. Riths Moreira Aguiar OAB/TO 4243 e Dr.ª Wedila Moreira de Aguiar, OAB/TO 5520.

Intimação: Ficam os advogados constituídos do requerente acima mencionado intimados da sentença a seguir transcrita: sentença...dispositivo...ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Reginaldo Medeiros da Silva, nas penas do artigo 14, da lei 10.826/2003...fixo as pena-base em 02 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão e o pagamento de 15 (quinze) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso...regime aberto...mantenho, por ora, a prisão preventiva...custas pelo condenado...certifique-se a existência de bens apreendidos ainda além da arma e munições...P.R.I...Araguaína. 21 de janeiro de 2013...Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito Titular.

AUTOS: 2012.0002.5166-0 - AÇÃO PENAL

Denunciado: Jaime Resplandes dos Santos

Advogado: Dr. Zenis de Aquino Dias, OAB/SP 74060, OAB/to 213-A

Intimação: Fica o advogado do denunciado acima mencionado intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: .. Condeno Jaime Resplandes dos Santos nas penas do artigo 17, caput da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, c/c art. 65, inc III, alínea do CP. Fixo pena-base em 4 anos de reclusão e pagamento de 10 dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso... O regime inicial de cumprimento da pena será o aberto... Substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade... não há a necessidade nem fundamento para a decretação da prisão preventiva do acusado...Arn. 21 de janeiro de 2013. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito.

AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0006.0652-3/0

Acusado: Antônio Neto de Aguiar Costa e Clevio Almeida dos Santos

Advogados do acusado Antônio Neto: Doutores Wander Nunes de Resende, OAB/TO 657-B e Maiara Brandão da Silva, OAB/TO 4.670.

“Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados da juntada do laudo pericial da vítima, para se manifestarem, em 24 horas, se for o caso.

AUTOS: 2012.0005.8161-0/0

Acusado: Fernando Alves Fonseca

Advogado do acusado: Doutor José Pinto Quezado, OAB/TO nº 2.263.

“Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para apresentar memoriais, no prazo legal.”

2ª Vara Criminal Execuções Penais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0004.0928-0 - CEPEMA

Reeducando: Thomas Xavier Melo dos Santos

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/ TO 1792

OBJETO: intimo V. S.ª. Para tomar ciência da decisão de fl 99/102, cuja parte cuja parte dispositiva transcrevo: “Ante ao exposto, acatando o parecer ministerial e tendo em vista as motivações acima acostadas, Determino a realização de exame criminológico

do reeducando Thomas Xavier Melo dos Santos, a fim de atestar as reais condições deste último de se ver reintegrado à sociedade. Para tanto, nomeio o Doutor Marcos Vinícios Xavier para a realização do exame criminológico, devendo o laudo ser encaminhado a este juízo no prazo de 10 dias....” Cumpra-se. Araguaína/TO, 16 de janeiro de 2013. Ass. Dr. Vandré Marques e Silva – Juiz Substituto – respondendo.

Autos: 2011.0002.6754-2

Reeducando: Carlos Germano Alves

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO 4117

OBJETO (Fls. 04/05): Para que tome ciência da r. decisão de folhas 04/05, cuja parte dispositiva transcrevo: "Diante do exposto, acolho o parecer ministerial, indefiro o pedido de indulto de natal formulado pelo reeducando Carlos Germano Alves. Cumpra-se. Araguaína, 16 de janeiro de 2013. Ass. Vandré Marques e Silva. Juiz substituto respondendo".

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.6851-1/0

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: T. K. S. S.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Executado: J. S. S.

Representante Jurídico/Intimando: Dr. PAULO PEREIRA DE SOUSA – OAB/TO. 5.065

Sentença (parte dispositiva): "...Isto posto, entendo que não há mais razão em dar prosseguimento a presente ação em razão da satisfação da obrigação por parte do devedor, portanto, declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/To, 15 de janeiro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª. Juíza da Infância e Juventude em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **ALIMENTOS**, Processo nº. **2011.0011.2178-9/0**, requerida por **L. A. DA S.** em face de **A. R. DA S.**, sendo o presente para INTIMAR o requerente representado por sua mãe **P. P. A.**, e assistida por sua irmã **Sra. TAMIRIS PEREIRA ALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 870.850 SSP/TO., e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.436.741-21, estando em lugar incerto e não sabido. "Vistos etc. Homologo por sentença a quantia ofertada pelo alimentante, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Estendo a requerida a gratuidade judiciária. Cientifique a mãe do autor sobre a quantia ofertada pelo alimentante. Publicada em audiência, cientes os presentes. Registre-se e cumpra-se. Após as formalidades legais, arquivem-se. Araguaína-TO., 09 de outubro de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação de DIVORCIO LITIGIOSO, Autos nº 5000588-71.2013.827.2706, requerido por EVANDA MARIA CRUZ em desfavor de JOÃO BATISTA DA CRUZ, que em cumprimento ao presente mandado, proceda-se a INTIMAÇÃO do requerido Sr. JOÃO BATISTA DA CRUZ, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido., para no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, querendo, ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. DESPACHO: "Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se o requerido por edital para, em quinze dias, querendo, ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína-TO, 21/01/2013. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito".E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Mário José Almeida Casas Mourão, Escrevente, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divorcio Litigioso, processo nº. 2012.0006.0649-3/0, ajuizado por Aldo Matos Freitas em desfavor de Maria de Lourdes Ribeiro Freitas; sendo o presente para citar a Srª. Maria de Lourdes Ribeiro Freitas, brasileira, casada, doméstica, nascida aos 12/10/1955, natural de Sitio Novo-MA, filha de Balbino Martins Ribeiro e Zilda de Sousa Ribeiro, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e,

querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “a requerente casou-se com o requerido em 01 de julho de 1978, sob regime de comunhão parcial de bens, o requerente permaneceu casado com a requerida por cerca de 10 anos, e se separaram em 1988, do casal tiveram dois filhos ambos maiores residente em São Paulo-SP, atualmente o requerente vive em união estável com outra pessoa, não tem filhos menores, e nem bens à partilhar, motivo pelo qual é impossível a reconciliação. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MMª. Juíza foi exarado à folha 24, o seguinte despacho: “Defiro o pedido de fls. 22/23. Cite-se a requerida por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Decorrido o prazo sem manifestação da parte, nomeio como curador especial à requerida o procurador que atua no Núcleo de prática Jurídica do ITPAC, Dr. Marcos Paulo Goulart Machado. Após, sem necessidade de nova conclusão, colha-se o parecer Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Araguaína 22/01/2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2013. Eu, _____, Escrevente, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divorcio Litigioso, processo nº. 2011.0000.6925-2/0, ajuizado por Francisca da Silva Santos em desfavor de Raimundo Catarino dos Santos; sendo o presente para citar o Srº. Raimundo Catarino dos Santos, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “a requerente casou-se com o requerido em 10 de dezembro de 1999, sob regime de comunhão parcial de bens, o casal encontra-se separado há mais de dez anos, após a separação o requerido tomou rumo ignorado, não tendo notícia do mesmo, da união tiveram uma filha, o casal não possui bens à partilhar, motivo pelo qual é impossível a reconciliação. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MMª. Juíza foi exarado à folha 30, o seguinte despacho: “Cite-se o requerido por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Decorrido o prazo contestatório, nomeio como curador especial ao réu o procurador que atua no Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC, Dr. Marcos Paulo Goulart Machado. Após, colha-se o parecer Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Araguaína 07/12/2012. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2013. Eu, _____, Escrevente, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divorcio, processo nº. 2012.0002.7904-2/0, ajuizado por Nazaré Alves de Oliveira Silva em desfavor de José Donisete Luis da Silva; sendo o presente para citar o Srº. José Donisete Luis da Silva, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “a requerente casou-se com o requerido em 01 de julho de 1989, sob regime de comunhão parcial de bens, o casal tiveram duas filhas, e a requerente criou as duas sem a ajuda do pai, o casal não possui bens à partilhar, motivo pelo qual é impossível a reconciliação. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MMª. Juíza foi exarado à folha 19, o seguinte despacho: “Cite-se a parte requerida por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Decorrido o prazo supra-mencionado sem manifestação da parte, nomeio como curador especial ao réu o procurador que atua no Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC, Dr. Marcos Paulo Goulart Machado. Em seguida, sem necessidade de nova conclusão, colha o parecer Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Araguaína 26/11/2012. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2013. Eu, _____, Escrevente, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divorcio Litigioso, processo nº. 2011.0002.6541-8/0, ajuizado por Maria Mercês Rodrigues Silva Soares em desfavor de Esteniomar Soares; sendo o presente para citar o Srº. Esteniomar Soares, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “a requerente casou-se com o requerido em 15 de junho de 2000, sob regime de comunhão parcial de bens, e em 2006, houve a separação de fato, após isso o requerido mudou-se para lugar incerto e não sabido, não tiveram filhos, e nem adquiriu bens a ser partilhados, motivo pelo qual é impossível a reconciliação. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MMª. Juíza foi exarado à folha 38, o seguinte despacho: “De forma a evitar nulidade processual, determino a citação do requerido por edital, na forma da lei. Cumpra-se. Araguaína 10/01/2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2013. Eu, _____, Escrevente, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divorcio, processo nº. 2010.0000.8729-5/0, ajuizado por Dourivan Dias dos Santos em desfavor de Luis Ferreira Mota Junior e outra; sendo o presente para citar o Srº. Luis Ferreira Mota Júnior, brasileiro, solteiro, vendedor, e Luciana Pereira Brito, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “a autora sabe apenas que mora no Estado de São Paulo, a autora manteve relacionamento amoroso com a genitora do menor, após o nascimento da criança o relacionamento foi rompido indo a genitora morar em São Paulo, mora sozinha sem condição de cuidar da criança, e nunca mais visitou a menor. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MMª. Juíza foi exarado à folha 19, o seguinte despacho: “Cite-se a requerida por edital, nos termos da lei, para, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. Decorrido o prazo nomeio como curador especial ao réu a pessoa de um dos procuradores que atuam no núcleo da prática jurídica do ITPAC, devendo o mesmo ser intimado para apresentar contestação, no prazo de 15 dias. Após, sem necessidade de nova conclusão, colha-se o parecer Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Araguaína 30/11/2012. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2013. Eu, _____, Escrevente, que o digitei, subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0005.9974-8 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MARIA DIVINA VIANA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 58 – “Sobre a contestação de fls. 42/57, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0005.8120-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO DA SILVA

Advogado: DANYLLO SOUSA IAGHE

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 221 – “Sobre as contestações de fls. 127/240 e 212/220, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2006.0006.1212-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MANGANELLI E HINCKEL LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

SENTENÇA: Fls. 42/44 – “Ex positis e o mais que dos autos consta, acolho em parte os embargos opostos, a fim de excluir do pólo passivo da execução os antigos sócios e ora embargantes, José Maganelli e Eliete Hinckel e, por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito (artigo 269, I, do CPC em vigor), sem prejuízo do prosseguimento da execução em relação à empresa executada. Carrego à embargada exequente o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, moderadamente arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor dado à causa, monetariamente corrigido. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado, observadas as cautelas de praxe. Traslade-se cópia desta aos autos da apensa execução, intimando a exequente para dar prosseguimento ao feito. P. R. I. e Cumpra-se.”

Autos nº 2011.0009.4705-5 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: ALMIR SOUSA DE FARIA

Advogado: JANICE MARLEI LOUREIRO

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

DESPACHO: Fls. 27 – “R. H. Recebo os embargos, posto que tempestivos e cabível à espécie. Intime-se a Fazenda Pública para impugná-los no prazo de 30 dias.”

Autos nº 2012.0003.0819-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: RENATA ALVES GUTERRES

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

DESPACHO: Fls. 39 – “R. H. Recebo os embargos à execução fiscal, uma vez que tempestivo e cabível à espécie e o juízo se encontra garantido. Nos termos do art. 17, LEF, intime-se a Fazenda Pública, para impugná-los no prazo de 30 (trinta) dias.”

(3ª PUBLICAÇÃO)**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/2013 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 2009.0001.7638-3**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA** em desfavor de **DEROCI PARENTE CARDOSO E OUTROS**, tem o presente a finalidade de **ASSEGURAR A QUALQUER CIDADÃO DE NOVA OLINDA, em face da desistência tácita do autor, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação**, tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: “Defiro o pedido requestado pelo douto Representante do Ministério Público (fls. 733/738). Expeça-se, pois, edital com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º, da Lei 4.717/65. Intime-se. Em 29 de novembro de 2012. (ass) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (17/01/2013). Eu (Ana Cláudia Sousa Silva), Escrivã Substituta, que o digitei e subscrevi. **Juiz Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto.**

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 011/13****Autos: n. 2012.0006.1519-0**

Ação: Incidente de Insanidade Mental do acusado

Denunciado: Fábio Ribeiro dos Santos

ADVOGADO(S)/ORIENTADORES DO NUPJUR: Maria José Rodrigues de Andrade Palacios, OAB/TO 1.139-B, Adriana Matos de Maria, OAB/TO 190.134, Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO 1.600-B, Raniere Carrijo Cardoso, OAB/TO 2.214-B, Leonardo Gonçalves da Paixão, OAB/TO 4.415, Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3.692-A, Emanuelle Moraes Xavier, OAB/TO 6.878, Marcos Paulo Goulart Machado, OAB/TO 5.206.

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) sobre o laudo de Exame Criminológico (Insanidade Mental) juntado nos autos em epígrafe.

Autos: n. 2012.0006.1492-5

Ação: Incidente de Insanidade Mental do acusado

Denunciado: Vera Lúcia Araújo Nascimento

ADVOGADO(S): Danilo Alves da Silva, OAB/TO 5054

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) sobre o laudo de Exame Criminológico (Insanidade Mental) juntado nos autos em epígrafe.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Republicação de edital

Ação: Declaratória de Inexistência de débito nº 19.705/2010.

Recorrente: Maria Marinete Lima Miguel

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB-To. 2.119-B.

Recorrido: Banco BMG S/A.

Advogado: Jose Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-To 4574-A

FINALIDADE: INTIMAR as partes do despacho a seguir transcrito: "Trata-se de recurso inominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio e tempestivo. Entretanto, a parte recorrente não juntou comprovante do preparo, impondo assim, a deserção do recurso, Art. 42, § 2º da Lei 9099/95. Isto posto, com fundamento no art. Acima mencionado, declaro deserto o recurso, declarando ainda, o trânsito em julgado da sentença. Intimem-se. Araguaína, 19/12/2012. (a) Deusamar Alves Bezerra- Juiz de Direito".

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0009.3024-1

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Drª LUCIANA VENTURA ASTOFE -OAB/TO-3698-A-Procuradora do Município.

SENTENÇA:Posto isto, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e:CONDENO O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, no prazo de dez dias, a fornecer ao adolescente Klinsmann Souza Fernandes, nascido aos 13/12/1997, filho de Flávio Fernandes da Silva e de Josélia Sousa Gonçalves Fernandes, os medicamentos e insumos mupirocina pomada, clorafenicol+colagenase pomada, vaselina sólida, óleo mineral, Gengilone Pomada, gases (rolo), ataduras grandes e ataduras pequenas, na quantidade especificada pelo médico especialista.CONDENO O ESTADO DO TOCANTINS à obrigação de fazer consistente na aquisição da cadeira de rodas com recursos elétricos para o referido adolescente.Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito.Destarte, com fulcro no artigo 213 do ECA, que confere ao juiz (a) poderes para determinar as medidas que julgar necessárias para a prestação de uma obrigação de fazer ou não fazer, fixo multa diária ao Prefeito de Araguaína/TO e ao Governador do Estado do Tocantins, ou quem venha a lhe suceder, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários, a ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei nº 8069/90, em caso de atraso ou descumprimento da decisão.Publique-se. Registre-se e intimem-se, inclusive a responsável legal pelo adolescente. Sem custas ao teor da legislação vigente.Araguaína/TO, 19 de dezembro de 2012.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0009.3024-1

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Dr.BRUNO NOLASCO DE CARVALHO -OAB/TO-3.999-b-Procurador do Estado.

SENTENÇA:Posto isto, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e:CONDENO O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, no prazo de dez dias, a fornecer ao adolescente Klinsmann Souza Fernandes, nascido aos 13/12/1997, filho de Flávio Fernandes da Silva e de Josélia Sousa Gonçalves Fernandes, os medicamentos e insumos mupirocina pomada, clorafenicol+colagenase pomada, vaselina sólida, óleo mineral, Gengilone Pomada, gases (rolo), ataduras grandes e ataduras pequenas, na quantidade especificada pelo médico especialista.CONDENO O ESTADO DO TOCANTINS à obrigação de fazer consistente na aquisição da cadeira de rodas com recursos elétricos para o referido adolescente.Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito.Destarte, com fulcro no artigo 213 do ECA, que confere ao juiz (a) poderes para determinar as medidas que julgar necessárias para a prestação de uma obrigação de fazer ou não fazer, fixo multa diária ao Prefeito de Araguaína/TO e ao Governador do Estado do Tocantins, ou quem venha a lhe suceder, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários, a ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei nº 8069/90, em caso de atraso ou descumprimento da decisão.Publique-se. Registre-se e intimem-se, inclusive a responsável legal pelo adolescente. Sem custas ao teor da legislação vigente.Araguaína/TO, 19 de dezembro de 2012

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº 2010.0002.6273-9

Ação: Execução Fiscal

Exequente: INCRA

Procurador: Estanislau Waldemar Daczkowski

Executado: JOÃO AMANCIO DE MELO

INTIMAÇÃO: Fica o executado intimado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar as custas iniciais no valor de R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e finais no valor de R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos) respectivamente. Tudo nos termos da respeitável Sentença de fl.117, prolatada nos autos em: 02 de abril de 2012.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0009.1676-1

Ação: Reclamação Trabalhista

Requerente: EUDINA PEREIRA DA SILVA

Advogado (a): Wafta Moraes El Messih, OAB/TO 2155 B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Intimação de **CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO:** Certifico que procedo a intimação do requerente por meio de seu procurador via DJ para no prazo legal manifestar-se sobre a contestação de fls. 50/57 e documentos de fls. 58/64.

Autos nº 2008.0009.1676-1

Ação: Reclamação Trabalhista

Requerente: EUDINA PEREIRA DA SILVA

Advogado (a): Wafta Moraes El Messih, OAB/TO 2155 B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Intimação de **CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO:** Certifico que procedo a intimação do requerente por meio de seu procurador via DJ para no prazo legal manifestar-se sobre a contestação de fls. 50/59 e documentos de fls. 60/73.

Autos nº 2009.0010.7336-7

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO CITIBANK S/A

Advogado (a): Fernanda de F. Jorge Gouvêa, OAB/MG 137.751

Requerido: GILDON MACHADO SOARES

Intimação de **CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO:** Certifico que procedo a intimação do réu por meio de seu procurador via DJ para manifestar-se sobre a certidão de fl. 49. **CERTIDÃO:** Certifico eu, Oficial de Justiça ao final assinado, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado, e ali, deixei de proceder a BUSCA E APREENSÃO do veículo MARCA/MODELO: VOLKSWAGEM/GOL 16V PLUS, GASOLINA, COR CINZA, ANO/FABICAÇÃO: 2000, ANO/MODELO:2001, UF: MA, PLCA: HPI0222, CHASSI: 9BWCA05XX1T010136, RENAVAN: 741573776, pelo fato de não ter localizado o veículo em questão nesta cidade e Comarca, e o requerido GILDON MACHADO SOARES, encontra-se em lugar incerto e não sabido, assim sendo, devolvo o presente mandado ao Cartório de origem. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 14 de dezembro de 2012.. Joabe Filgueiras Barbosa- Oficial de Justiça.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0000.4076-0

Ação: Ordinária de Indenização

Requerente: CLAUDOMISONM SILVA TAVARES

Advogado: Dr. Renato Rodrigues Parente OAB-TO 1978

1º Requerido: RENATO LOTERO DA SILVA

Advogado: Dra. Ana Carolina Miranda Guerra OAB-PA 17.279

2º Requerido: SINOBRÁS-SIDERÚRGICA NORTE BRASIL

Advogada: Dra. Sara Linda de Lima Feitoza OAB-PA 13.037

Ficam as partes e procuradores habilitados intimados da parte dispositiva da r. Decisão, bem como para comparecerem a Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia **29.05.2013, às 14h:30min**, na sala das audiências do Fórum local, devendo as partes apresentarem o rol de testemunhas no prazo de 10(dez) dias sob pena de preclusão. **DECISÃO: PARTE DISPOSITIVA.** Diante do exposto, face a ilegitimidade do requerido **NACIONAL LEAS AS** para figurar no pólo passivo da demanda. **JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, com arrimo no artigo 267, inciso I. do Código de Processo Civil, devendo o feito seguir contra **RENATO LOTERO DA COSTA, SINOBRAS - SIDERÚRGICA NORTE BRASIL**, os quais reputo partes legítimas para figurar no pólo passivo. Ademais, não vislumbro a ocorrência de nenhuma das hipóteses de

extinção do processo (CPC, art. 329) ou de julgamento antecipado da lide (CPC, art. 330). No caso presente, de forma abstrata, e sem considerar as peculiaridades do caso concreto, entendo que estão presentes todas as condições da ação, ou sejam, requisitos de existência e exercício do direito de ação, direito público subjetivo deduzido contra o Estado, buscando um provimento jurisdicional, qualquer que seja a natureza deste. Ainda, constato estarem presentes também todos os pressupostos processuais, ou seja, requisitos necessários para a constituição e o desenvolvimento regular do processo. Considera-se, como condições da ação e pressupostos processuais, a possibilidade de apreciação pelo órgão jurisdicional acerca de determinada demanda *in abstracto*, sem adentrar ao seu mérito, vez que o mérito da ação será verificado posteriormente, quando da procedência ou da improcedência do pedido. Especificamente, está presente o interesse de agir. Sob esse prisma, entendo que a prestação jurisdicional solicitada é necessária e adequada. Há a necessidade da tutela jurisdicional na impossibilidade de obter a satisfação do alegado direito sem a intercessão do Poder Judiciário. Por outro lado, está configurada a adequação eis que o provimento jurisdicional é apto a corrigir o mal de que o autor se queixa. Julgo, por conseguinte, o processo saneado, eis que estão presentes todas as condições da ação, bem como os pressupostos de validade, existência e desenvolvimento da relação processual. Assim, estando o processo preparado, fixo como pontos controvertidos: 1) A existência de ato ilícito por parte dos requeridos por ocasião do acidente de trânsito; 2) Se os atos praticados pelos requeridos importaram na existência de danos materiais e morais aos requerentes; 3) Se houve nexos causal entre as ações dos requeridos e os danos causados aos autores; 4) Se houve imperícia, imprudência ou negligência dos agentes dos requeridos no evento lesivo; 5) A ocorrência de culpa exclusiva ou de culpa concorrente das vítimas. Defiro a produção da prova testemunhas requerida às fls. 173/174, 175 e 176/177. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29.05.2013, às 14h:30min. Intimem-se, devendo as partes apresentarem os respectivos róis de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Araguatins (TO), 26 de julho de 2012.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2005.0002.2005-3/0 Ação Divórcio Litigioso

Requerente: MARIA DO SOCORRO BARBOSA OLIVEIRA SILVA

Advogado: FRANCILMAR BARBOSA DE SÁ – OAB/MA 10111

Requerido: REMILSON OLIVEIRA SILVA

Advogada: CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA – OAB/TO 3.414-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000001-27.2005.827.2707**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

AUTOS Nº 3285/03 – Investigação de Paternidade

Requerente: J.F.B., representado por sua genitora Valquíria Brito.

Advogado: Renato Santana Gomes – OAB/TO 243 B

Requerido: José Silva Oliveira.

Advogado: João de Deus Miranda Rodrigues Filho – OAB/TO 1354

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e seus procuradores **INTIMADOS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-95.2003.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos (físicos) serão baixados nos livros de registros. Araguatins, 22 de janeiro de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 2011.0011.5805-4/0, tendo como requerente Marina Mendes Coutinho Moreno e requerido Hector Asdrubal Moreno LLano, sendo o presente para CITAR o requerido **HECTOR ASDRUBAL MORENO LLANO**, brasileiro, casado, natural de Ginebra, nascido aos 10.09.1977, filho de José Antonio Moreno Galvis e Berenice LLano de Moreno, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (22/01/2013). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei. Nely Alves da Cruz. Juíza de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Ordinária de Cobrança c/c Perdas e Danos .

Processo nº 2009.0004.1132-3/0

Requerente: Ana Maria Ribeiro da Silva.

Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.210.

Requerida: Nobre Seguradora do Brasil, S/A.

Advogados: João Barbosa, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 134.307, Miriam Nazário Santos, inscrita na OAB/TO, sob o nº 1313-A e Fábio João Soito, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 114.089.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerida, intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia de R\$ 5.011,52 (cinco mil e onze reais e cinquenta e dois centavos), sob pena de multa de 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação (Art. 475-J, CPC). No caso de não cumprimento no prazo estipulado, o devedor deverá pagar, além da multa, os honorários advocatícios, de acordo com a sentença, inclusive respeitando a cláusula penal. Na hipótese de cumprimento parcial da condenação, a multa de 10% incidirá sobre a diferença...Augustinópolis/TO, 29/11/2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0000.0396-9

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Durvalina Gomes Rosa

Advogados da requerente: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

FINALIDADE: Intimar os advogados da parte requerente, Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro, para tomarem conhecimento de que os presentes autos retornaram da instância superior, devendo os mesmos, querendo, requererem o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo conforme determinado no Provimento 002/2011-CGJ-TO

Autos nº 2008.0001.0173-3

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Adelina Almira de Jesus

Advogados da requerente: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

FINALIDADE: Intimar os advogados da parte requerente, Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro, para tomarem conhecimento de que os presentes autos retornaram da instância superior, devendo os mesmos, querendo, requererem o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo conforme determinado no Provimento 002/2011-CGJ-TO.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 1549/04

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ACORDO JUDICIAL

EXEQUENTE: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO 1677

EXECUTADO: JORGIANO DIAS MOREIRA

ADVOGADO: Drª. Francêlurdes de Araújo Albuquerque OAB/TO 1296-B

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: "(...) Fica o autor intimado para pagar as custas processuais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 30 de setembro de 2008. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

TOTAL GERAL: R\$ 210,00"

Autos n. 2011.0012.7344-9 – ML - Ação: Embargos à Execução.

Embargante: Jadir Gouveia da Silva.

Advogado: Dr. Isaias Grasel Rosman, OAB – TO 2.335.

Embargado: Banco da Amazônia S.A.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte embargante, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 89/90, a seguir parcialmente transcrita “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 257 c/c art. 19 do CPC, DETERMINO o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO do presente feito. 2. Declaro EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. 3. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 4. Após as formalidades legais, DESAPENSEM-SE e ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 18 de outubro de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto - respondendo”.

Autos n. 2011.0004.5694-9 – ML - Ação: Execução.

Exequente: Banco da Amazônia S.A.

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi, OAB – TO 2.223-B.

Executado: Daniel Pereira Quixabeira – ME e Daniel Pereira Quixabeira e Rosa Esmeria Barbalho Quixabeira.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte exequente, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca do despacho de folhas 89, a seguir transcrito “DECISÃO 1. Petição de fls. 88: DEFIRO a SUSPENSÃO do processo pelo prazo requerido pela parte exequente para cumprimento do acordo de parcelamento da dívida (art. 792, CPC). 2. Após o transcurso do prazo acima, que vencerá em 11/01/2018, INTIME-SE a parte exequente para, em 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 3. Caso transcorra in albis o prazo acima, INTIME-SE então pessoalmente a parte autora para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 4. Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. 5. ANOTE-SE a SUSPENSÃO deste processo nos mapas estatísticos (inclusive no TOMBO DIGITALIZADO). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 24 de outubro de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto - respondendo”.

Autos n. 2012.0004.6124-0 – ML - Ação: Cobrança.

Requerente: FECOLINAS.

Advogado: Drª. Valéria Lopes de Brito, OAB – TO 1.932.

Requerido: Luzirene Cavalcante de Sousa Oliveira.

Advogada: Não constituído.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para comparecer a Audiência de Instrução e Julgamento dia 07/02/2013, às 15:00 horas, conforme despacho de folhas 34 a seguir transcrito “DESPACHO 1. Petição de fls. 33: DEFIRO como requer, CITE-SE a parte ré, nos moldes do despacho de fls. 29, observando-se o endereço informado às fls. 33. 2. REDESIGNO a Audiência de Conciliação (art. 277, CPC), marcada às fls. 29, para o dia 07/02/2013, às 15:00 horas, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 13 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO JUÍZA DE DIREITO”.

AUTOS N. 2009.0012.1115-8/0

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: AMALIA NEVES DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541

REQUERIDO: INDIANA SEGUROS S/A

ADVOGADO: Sem advogado Constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...)2. Atenta as disposições dos arts. 19 e 20, *caput*, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS processuais, e TAXA JUDICIÁRIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 16 de fevereiro de 2010. Grace Kelly Sampaio.

CUSTAS: R\$ 19,00

AUTOS N. 2008.0003.4650-7/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: HUGO EUSTAQUIO DE AGUIAR BARBOSA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: BRASIL TELECOM

ADVOGADO: Drª. Tatiana Vieira Erbs OAB-TO 3070 e Outro

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...)3. Considerando que no acordo as partes nada dispuseram sobre as CUSTAS PROCESSUAIS, estas serão devidas *pro rata* e cada parte arcará com os HONORARIOS dos respectivos advogados (art. 26, § 2º, CPC). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 16 de abril de 2010. Grace Kelly Sampaio.

CUSTAS: R\$ 91,50

TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 50,00

AUTOS N. 916/00

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: LUIZ ALVINO NEIA

ADVOGADO: Dr. Ronaldo de Sousa Assis – OAB/TO 1505

EXECUTADO: JOÃO BATISTA DA COSTA e seus credores habilitados

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: "(...) Custas pelo exequente (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de junho de 2008. Jossaner Nery Nogueira Luna.

CUSTAS: R\$ 360,33

TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 420,69

AUTOS N. 1473/04

AÇÃO: MONITORIA

REQUERENTE: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA

ADVOGADO: Dr^a. Renata Cristina E. Moraes – OAB/GO 20.294 e Outros

REQUERIDO: EULISÂNGELA RODRIGUES ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: "(...) Custas por conta da requerente, já que não juntou aos autos termo de acordo. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaina-TO para Colinas do Tocantins-TO, 29 de outubro de 2009. UMBELINA LOPES PEREIRA Juíza de Direito.

CUSTAS: R\$ 51,50

AUTOS N. 2011.0000.9755-8/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: GENIVAL PEREIRA DA SILVA e s/m ROSA MARIA DA SILVA GOMES

ADVOGADO: Dr. Jacy Brito Faria – OAB/TO 4279

REQUERIDO: SEBASTIÃO GUILHERME DA SILVA e s/m CONCILIA FELI DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Luiz Valton Pereira de Brito OAB-TO 1449-A.

REQUERIDO: ADÃO ALVES DA SILVA e s/m CARMELITA MACHADO DA SILVA, FRANCISCO DE OLIVEIRA MARTINS e s/m ISOE MAIA RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO: Defensoria pública

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: "(...) CUSTAS processuais fica a cargo da parte autora, exceto os que são assistidos pela Defensoria Pública. (...).P. R. I. Colinas do Tocantins-TO, em 28 janeiro de 2008. Herisberto e Silva Furtado Caldas Juiz Substituto.

CUSTAS: R\$ 241,50

2ª Vara Cível

SENTENÇA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 017/13R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0002.6969-1

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr^a. Maria Lucília Gomes, OAB/TO 2.489-A

REQUERIDO: ALTAIR PINTO FERNANDES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, tendo as partes transigido extrajudicialmente, JULGO EXTINTO o presente autos, com resolução de mérito nos termos do art. 269 inc. III do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais e honorários advocatícios na forma pró-rata (fl. 56). Após o trânsito em julgado, e com o recolhimento de eventuais custas processuais finais, arquivem-se os autos. P.R.I. Colinas do Tocantins, 19 de novembro de 2012. (ass) José Carlos Ferreira Machado -Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 016/13R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0005.4839-8

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dr^a. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1.932-B

REQUERIDO: JORGE MENDES FERREIRA NETO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Isto posto, Julgo procedente o pedido contido na peça preambular para condenar o Sr. Jorge Mendes Ferreira Neto a pagar a Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas – Fecolinas, a importância de R\$ 6.405,85 (seis mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), com correção monetária pelo INPC e juros moratórios, à razão de 1% ao mês, nos termos do seu artigo 406 do Código Civil, tudo devido a partir do vencimento de cada prestação. Em consequência, julgo EXTINTO o presente autos, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I do CPC. Em razão da

sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e com fundamento no art. 20, caput e §4º, do CPC, levando em consideração que o trabalho realizado pelo advogado da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, considerando ainda a simplicidade e sumariedade do processo, FIXO os HONORÁRIOS DE ADVOGADO em R\$ 800,00 reais. Transitada em julgado, autos à contadoria judicial fins de cálculo das custas finais, após intime-se a parte devedora para pagamento. Atento à reforma havida com a Lei 11.232/05, intime-se a parte requerida para efetuar o pagamento da condenação no prazo de 15 dias, pena de aplicação da multa de 10% sobre o valor atualizado da dívida, nos termos do art. 475-J do CPC. Ao final, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C. Colinas do Tocantins, 12 de novembro de 2012. (ass) José Carlos Ferreira Machado -Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N. 1014/01-A - KA

Fica o procurador da parte abaixo identificado, nos autos mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autor: Ministério Público Estadual

Acusados: RENY RIBEIRO FERNANDES E OUTRO

Dr. PAULO DA SILVA ANDRADE, OAB/PI 5451.

Fica o causídico acima mencionado INTIMADO da expedição das Cartas Precatórias de fls. 1269/1270, para interrogatório dos acusados, dela na Comarca de Teresina-PI e dele em Contagem-MG.

Autos n. 2010.0011.2164-0 (AP. 2566/10) - KA

Ficam os procuradores das partes abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: RONAN DA SILVA OLINO

Dr(a). JEAN CARLOS PAZ DE ARAÚJO, OAB/TO 2703.

Fica o causídico acima mencionado, INTIMADO para audiência de Instrução designada para o dia 06.02.2013, ÀS 14h00min, na sala de Audiência da Vara Criminal nesta Comarca.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 20/13 – P

Fica o advogado da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2006.0003.5288-8 (4575/06)

Ação: Inventário

Requerente: Eliene Vieira da Silva

Advogado- Dr. Aldenir Lyra Gomes-OAB-TO 823

Requerido: Vanderval Xavier de Miranda

DESPACHO: “Intime-se a inventariante pessoalmente para dar andamento ao feito, especialmente para apresentar as primeiras declarações, sob pena de ser removida do cargo de inventariante, nos termos do artigo 995, I, do Código de Processo Civil”

BOLETIM EXPEDIENTE 19/13 – P

Fica o advogado da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n.3185/03

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: José Roberto Martins Pereira

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar- OAB-TO 1625

Dra. Suelene Garcia Martins - OAB-TO 4605

Requerida: Brasilina Aquino Bonfim

DESPACHO: “Tendo em vista que o autor obteve êxito no pedido judicial junto à Polícia Militar referente ao seu reajuste salarial e considerando que ficou acordado entre as partes que a autora faz jus a 25% da referida verba, intime-se o autor para comprovar o pagamento do valor.”

BOLETIM EXPEDIENTE 17/13 – P

Autos n. 2011.0008.4202-4 (8106/11)

Ação: Exoneração de Alimentos

Requerente: Neury Gomes Guimarães

Advogada: DRA. FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296-B

Requeridos: HELDER DE SOUSA GUIMARAES e HUGO DE SOUSA GUIMARAES

Fica a procuradora do requerente cientificada acerca do teor da decisão de fls. 18/19, a seguir transcrita em sua parte final: (Conforme o Provimento 002/11).

SENTENÇA: “ Por todo o exposto e o mais que consta dos autos, acolhendo o judicioso parecer do Ministério Público, julgo procedente o pedido, para EXONERAR o autor NEURY GOMES GUIMARÃES da obrigação de pagar alimentos para HELDER DE SOUSA GUIMARÃES e HUGO DE SOUSA GUIMARÃES; por força disto, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, transitada em julgado, arquivem-se os autos com a as cautelas de praxe. Sem custo, ante a gratuidade processual concedida nos autos. Oficie-se ao empregador do autor acerca da exoneração para que cesse os descontos em sua folha de pagamento. P.R.I. Ciência ao Ministério Público.. Colinas do Tocantins, 9 de outubro de 2012, (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0007.3968-1/0

PEDIDO: CONCESSÃO DE AUXILIO

REQUERENTE: AURICELIA GOMES CIRQUEIRAPEREIRA

ADVOGADO: Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado do inteiro teor do ofício juntado à fl. 58 dos autos informando que a Perícia Médica marcada para o dia 13/8/2012, às 9:00 horas não foi realizada pois a requerente não compareceu.

AUTOS Nº 2011.0003.5351-1/0

PEDIDO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI

ADVOGADA: Dra. Odete Miotti Fornari – OAB/TO nº 740

REQUERIDOS: BB. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimar a procuradora e advogada da requerente para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre a contestação juntada às fls. 129/162.

AUTOS nº 2012.0003.3738-7/0

PEDIDO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: PEDRO ALVES PASSARINHO

ADVOGADO: Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre a contestação.

AUTOS Nº 2006.0008.2495-0/0

PEDIDO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES.

ADVOGADO(S): Dr. Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583 e Mauricio Cordenonzi 2223B

REQUERIDO: MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES

ADVOGADO: Dr. Valdeez Ferreira de Miranda – OAB/TO 500 e Augusta Maria Sampaio Moraes – OAB/TO 2154B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados para, especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10(dez) dias, assinalando, com objetividade, os fatos que intentam demonstrar.

AUTOS Nº 2012.0003.3743-3/0

PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

REQUERENTE: ADJULIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAR o advogado e procurador da parte autora para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre a contestação de fls. 46/70.

AUTOS Nº 2009.0010.8947-6/0

PEDIDO DE APOSENTADORIA

REQUERENTE: ODETE CÉSAR PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Nelson Soubhia – OAB/TO nº. 3.996-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador do requerente acima identificado da sentença prolatada às fls. 57/63 dos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial para CONDENAR o INSS a conceder à requerente o benefício previdenciário aposentadoria por idade rural, no valor de um salário mínimo, desde a data do indeferimento administrativo, inclusive com abono anual (artigo 40 da Lei 8213). A atualização monetária, incidindo a contar do vencimento de cada prestação, deve-se dar, no período de 05/1996 a 03/2006, pelo IGP-DI (art. 10 da Lei n.º 9.711/98, c/c o art. 20, §§5º e 6º, da Lei n.º 8.880/94), e, de 04/2006 a 06/2009, pelo INPC (art. 31 da Lei n.º 10.741/03, c/c a Lei n.º 11.430/06, precedida da MP n.º 316, de 11-08-2006, que acrescentou o art. 41-A à Lei n.º 8.213/91, e REsp. n.º 1.103.122/PR). Nesses períodos, os juros de mora devem ser fixados à taxa de 17o ao mês, a contar da citação, com base no art. 3o do Decreto-Lei n. 2.322/87, aplicável analogicamente aos benefícios pagos com atraso, tendo em vista o seu caráter eminentemente alimentar, consoante firme entendimento consagrado na jurisprudência do STJ. A contar de 01-07-2009, data em que passou a vigor a Lei n.º 11.960, de 29-06-2009, que alterou o art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97, para fins de atualização monetária e juros haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Em conseqüência, resolvo o mérito da lide (artigo 269,1, CPC).Outrossim, tratando-se de obrigação de fazer e, ante verossimilhança das alegações tecidas na inicial e a possibilidade de ocorrer dano irreparável ao autor, decorrente da necessidade e natureza alimentícia das prestações vindicadas, concedo, de ofício, a ANTECIPAÇÃO DA TUTELA ESPECÍFICA da obrigação e, para tanto, determino ao INSS que comprove a inclusão e o pagamento do benefício à requerente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pena de multa diária no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) até o limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do artigo 461, § 4o, do Código de Processo Civil. O cumprimento imediato da tutela específica, diversamente do que ocorre no tocante à antecipação de tutela prevista no art. 273 do CPC independe de requerimento expresso por parte do beneficiário e seu deferimento sustenta-se na eficácia mandamental dos provimentos fundados no artigo 461 do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo requerido (CPC, 20 § 4o). Destaque-se a Súmula 178 do Superior Tribunal de Justiça: “O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual”. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, § 2o). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data do indeferimento administrativo e a efetiva implantação pelo INSS, corrigidos estes valores conforme explicitado no dispositivo desta sentença...”.

AUTOS nº 2008.0005.2045-0/0**PEDIDO: APOSENTADORIA**

REQUERENTE: MARIA BARBOSA GOMES

ADVOGADO: Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO nº 3996

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado do despacho exarado à fl.95 verso a seguir transcrito: “ Sobre a petição às fls. Retro, diga a requerente, no prazo de 10(dez) dias...”.

AUTOS nº 2012.0001.7734-7/0**PEDIDO: CONCESSÃO DE AUXILIO**

REQUERENTE: DIVINO MACIEL BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO: Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado do despacho de fl. 23 a seguir transcrito: “Intime-se pessoalmente o requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), promover o andamento do feito, atendendo a decisão à fl. 21v, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário...”

AUTOS Nº 2010.0009.1239-3/0**AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

REQUERENTE: CALCÁRIO CRISTALANDIA LTDA

ADVOGADOS: Dra. Viviane Tonelli de Faria Metzger - OAB/MG 97.856; Stanley Martins Frasão - OAB/MG 46.512; Amanda Siqueira Reis – OAB/GO 23.109; Evandro Luis Castello Branco Pertence, OAB/DF 11.841; Wagner Rossi Rodrigues, OAB/DF 15.058 e Ricardo Victor Gazzi Salum - OAB/MG 89.835.

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho - OAB/TO 69 e Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes acima mencionados do despacho exarado nos referidos autos a seguir transcrito: “Aguarde-se a providência determinada pelo STJ ao TJTO, mencionado às fls. 3419/3423 dos autos 2008.0005.2094-9/0...”.

AUTOS Nº 2008.0005.2094-9/0**PEDIDO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL**

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho - OAB/TO 69 e Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634

REQUERIDO: MÁRIO GONÇALVES DOS REIS E OUTROS

ADVOGADOS: Dra. Viviane Tonelli de Faria Metzger - OAB/MG 97.856; Stanley Martins Frasão - OAB/MG 46.512; Amanda Siqueira Reis – OAB/GO 23.109; Evandro Luis Castello Branco Pertence, OAB/DF 11.841; Wagner Rossi Rodrigues, OAB/DF 15.058 e Ricardo Victor Gazzi Salum - OAB/MG 89.835.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes supracitadas do inteiro teor do despacho exarado a fl. 3.427 verso a seguir transcrito: “Aguarde-se o pronunciamento do TJTO na exceção de suspeição mencionada à fl. 3424...”

AUTOS Nº 2008.0007.6145-8/0

PEDIDO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (CAUTELAR DE ARRESTO)

REQUERENTE: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E FÁBIO WAZILEWSKI

ADVOGADO(S): Drs. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO 209 e Fábio Wazilewski – OAB/TO 2000

REQUERIDO(S): SANTA CLARA ARMAZÉNS GERAIS e MAURICIO ANICETO GONÇALVES

ADVOGADO(S): Drs. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69B e Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1634

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes do despacho de fl. 123 a seguir transcrito: “Diante da certidão à fl. 116, à Contadoria Judicial para cálculo da multa inserta no artigo 475-J do Código de Processo Civil, bem como para cálculo da verba honorária incidente sobre a presente execução, no importe que ora fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da execução. Após, à conclusão, para análise do pedido às fls. 119/120. Intime-se...” OBS: Valor dos cálculos elaborados pela contadoria R\$ 2.983,15.

AUTOS Nº 2012.0000.7703-2/0

PEDIDO: MONITÓRIA

REQUERENTE: PLANTAR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO: Dr. Mário Antônio Silva Camargos – OAB/TO nº 37 e Dra. Suéllen Siqueira Marcelino Marques – OAB/TO 3989

REQUERIDO: DELCIO SAUSEM

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerida da decisão exarada às fls. 97/98 dos autos a seguir transcrita: “Embargos intempestivos. Com efeito, certificada a juntada do mandado de *citação* do requerido/embargante no dia 23 de março de 2012 (sexta-feira), o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos Embargos iniciou no dia 26 de março de 2012 e findou no dia 9 de abril de 2012 (segunda-feira). Não obstante, a chancela mecânica de protocolo inserta à fl. 60, dá *conta* do manejo dos Embargos Monitórios *no* dia 11 de abril de 2012, de forma, portanto, **extemporânea**. Por força **do** disposto no art. 1.102c, do CPC, o título **que** instruiu a inicial, constituiu-se, de pleno direito, em título executivo judicial. Declaro, por conseguinte, constituído de pleno direito o título executivo judicial, na importância de R\$ 39.596,50 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), **a ser devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação e acrescida de juros de mora, a contar da citação. Arcará a parte ré com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes equivalentes a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.** Converta-se o mandado inicial em mandado executivo. Prossiga-se na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei 11.232/05. Intime-se o **requerido para**, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia a ser calculada pela Contadoria Judicial, nos termos da presente decisão (valor do debita atualizado, acrescido de juras, custas e honorários) e que deve constar, expressamente, do Mandado. Fixo a multa inserta no artigo 475-J do Código de Processo Civil para o caso de descumprimento no prazo acima assinalado. No mesmo prazo, poderá o demandado, caso queira, interpor a competente Impugnação...”

AUTOS Nº 2012.0001.7556-5/0

PEDIDO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DELCIO SAUSEN

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

REQUERIDO: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI -CRAVIL.

ADVOGADO(S): Dr. Mário Antônio Silva Camargos – OAB/TO 37

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre a contestação apresentada nos autos fls. 61/105.

AUTOS Nº 2006.0008.8619-0/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE(S): HERBERT JOHN HERMES e PRELAZIA DE CRISTALÂNDIA

ADVOGADO(S): Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO 1132

EXECUTADO(S): JOSÉ MAURO BELO e NIVALDO ANTÔNIO BELO

ADVOGADOS: Drs. Manuel Gonzaga de Oliveira Júnior – OAB/MG 93.547 e Claudia Lima Vinhal – OAB/MG 93.748

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da(s) partes da decisão exarada nos referidos autos de fls. 222/224 cuja parte conclusiva segue transcrita: “ ... Não é, portanto, a simples penhora da conta poupança motivo suficiente para declaração de impenhorabilidade. Deve-se, como dito, perseguir a efetividade da prestação jurisdicional, de modo a não favorecer a inadimplência. A indispensável observância ao princípio da economicidade da execução, segundo o qual a demanda executiva se deve nortear pela idéia de que seu processamento há de se fazer pelo meio menos gravoso ao devedor, conforme positivado

no Artigo 620 do Código de Processo Civil, não implica admitir possa o Poder Judiciário incorrer no equívoco de relaxamento na aplicação da lei e no conseqüente indeferimento de medida restritiva a direito do devedor, mas que encerra legítima pretensão do credor que teve insatisfeito seu crédito. A solução da lide exige, sem sombra de dúvida, sejam ponderados os demais valores estabelecidos positivamente em normas do ordenamento jurídico. Indefiro, pois, o pedido contido nas Impugnações às fls. 153/159 e 168/174. Prossiga-se a execução com a entrega dos valores penhorados aos exequentes. Expeçam-se os competentes Alvarás. Intimem-se...”

AUTOS nº 2007.0004.9117-7/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E LUCROS CESSANTES.

REQUERENTE (S): JONAS DE SOUSA MENDES

ADVOGADO (S): Dr. George Sandro Di Ferreira - OAB/GO 17.960.

REQUERIDO (S): CELSO ZAMIGRAM

ADVOGADO (S): Dr(s). Vinícius Coelho Cruz - OABTO 1.654, Jade Sousa Miranda - OAB/TO 4.397; Cícero Rodrigues Marinho Filho OABTO 3.023 e Isabel Cristina Ferreira – OAB Nº 5.093.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes intimados do despacho de fls.81 dos autos a seguir transcrito: “Designo o dia **11 DE ABRIL DE 2013, às 13:00h**, para ter lugar a audiência de instrução, oportunidade em que se dará a oitiva das testemunhas a serem arroladas pelas partes no prazo de 10 (dez) dias. **As** testemunhas a serem arroladas devem ser pessoalmente intimadas, salvo manifestação em sentido contrário da parte. Por fim, destaco que a intempestividade da contestação não impede que o requerido acompanhe os autos e produza as provas que entender pertinentes (artigo 322, parágrafo único, Código de Processo Civil). Intimem-se...” OBS: Ficam também os senhores procuradores desde já, intimados para comparecerem acompanhados das partes na referida audiência.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 5.146/2002 – REVISÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: S. C. S. M. E OUTRO

Adv.: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: W. S. P.

Adv.: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO 2.301-A

SENTENÇA

Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, uma vez configurada a perda superveniente do interesse da parte requerente no prosseguimento do feito (art. 267, inciso VI, do Código de processo Civil). Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 07 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Terezinha Amélia de Novais, Técnica judiciária, digitei.

Autos nº. 2012.0001.4548-8 – Ação Revisional de Contrato Bancário

Requerente: Cristiano Aires Pires

Adv: Dra. Onilda das Graças Severiano – OAB/TO nº 4.133-B

Requerido: Banco Panamericano S/A

Adv. : Dr. Paulo Henrique Cigana Crivellaro – OAB/SP nº. 262.557

SENTENÇA: “...Ante o exposto, JULGO extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais e remanescentes pela parte requerente. Cada parte arcará com os honorários de seus procuradores. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 28 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luina-Juiz de Direito.”

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2012.0001.0118-9 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARCELO SANTOS ADÃO

Advogados: DR. EURIPEDES MACIEL DA SILVA- OAB/TO 1000

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para proceder a devolução dos autos supramencionados em cartório no prazo de 48 horas, em decorrência do exaurimento do prazo legal para carga processual, sob pena de possível busca e apreensão dos mesmos. Figueirópolis-TO, 22/01/2013. Silmar de Paula, Escrivão.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito Substituto Respondendo desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 20 (vinte) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, CITA-SE, JOANA DA SILVA QUEIROZ PEREIRA, brasileira, lavradora, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o termos de Ação de Divórcio Direto Litigioso nº 2007.9.6798-8, tendo como partes o requerente José Carlos Martins Pereira e requerida Joana da Silva Queiroz Pereira e para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. Tudo de conformidade com o despacho seguinte: "Cite-se a requerida por via editalícia, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, responder a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Filadélfia, 31 de outubro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (22.01.2013) Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2010.0010.3866-2/0 – Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Panamericano S.A.

Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/TO 4626-A.

Requerido: Lucilene Rodrigues Aires Martins.

Advogado: Não constituído.

DESPACHO: "Compulsando os autos verifico que o cálculo das custas não foi observada a correta identificação da ação, que deve ser AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-DECRETO 911/69, fato que levou ao recolhimento de valores inferiores ao realmente devido, e que merece a devida correção em atenção à disponibilidade do dinheiro público. Face ao exposto, determino à Contadoria que proceda à correção do cálculo, abatendo-se os valores efetivamente recolhidos. Após, intime-se a requerente para proceder ao recolhimento da diferença no prazo de 30 (trinta) dias. Determino à Contadora do juízo que observe os comprovantes de recolhimentos, pois em alguns feitos este juízo encontrou comprovantes sem a devida comprovação de pagamento. Cumpra-se. Filadélfia/TO,20/08/2012. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2008.0011.1433-2/0 – Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Finasa S.A.

Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE 894-B.

Advogado: Dr. Abel Cardoso de Souza Neto – OAB/TO 4156

Requerido: Maria Eliene Araújo de Melo Martins.

Advogado: Não constituído.

DESPACHO: "Compulsando os autos verifico que o cálculo das custas não foi observada a correta identificação da ação, que deve ser AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-DECRETO 911/69, fato que levou ao recolhimento de valores inferiores ao realmente devido, e que merece a devida correção em atenção à disponibilidade do dinheiro público. Face ao exposto, determino à Contadoria que proceda à correção do cálculo, abatendo-se os valores efetivamente recolhidos. Após, intime-se a requerente para proceder ao recolhimento da diferença no prazo de 30 (trinta) dias. Determino à Contadora do juízo que observe os comprovantes de recolhimentos, pois em alguns feitos este juízo encontrou comprovantes sem a devida comprovação de pagamento. Cumpra-se. Filadélfia/TO,20/08/2012. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito Titular".

AUTOS:2012.0001.1940-1

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S.A

Advogada: Dra. Marinólia Dias dos Reis OAB/TO nº 1.597

Requerido: Janaina Berredo Reis de Sousa

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam o advogado e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Homologo por sentença desistência da ação apresentada às fls. 44, procedendo à extinção do processo na forma do art. 267, III do CPC. Eventuais custas finais pela requerente. P.R.I. Transitada em julgado, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 22 de outubro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2009.0009.4527-1/0 – Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Panamericano S.A.

Advogado: Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa – OAB/TO 4220.

Requerido: Janildo Silva Alencar.

Advogado: Não constituído.

DESPACHO: “Em virtude do trânsito em julgado da sentença de fls. 64, o requerido às fls. 67 perdeu o objeto. Isto posto, certifique-se o trânsito em julgado e, a após, archive-se com baixa. Intime-se. Filadélfia/TO,22/10/2012. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito Titular”.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Interdição – 2009.0009.6757-7

Requerente: L. C. DA S.

Advogado (a): Michelle Janaina Caixeta de Albernaz OAB-TO 4353

Requerido: A. C. DA S.

Advogado (a) Não Constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da parte autora intimado para no prazo de cinco(5) dias manifestar acerca da perícia de fl.28.

AUTOS: Execução Contra Devedor Solvente – 2011.0001.4793-8

Exequente: Raimundo Eudes Ribeiro da Conceição

Advogado (a): Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2079

Executado: Francisco Rossi Azevedo Coelho

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da parte autora intimada para no prazo de cinco(5) dias manifestar acerca da certidão do senhor Oficial de Justiça de fl.22.

AUTOS: Impugnação Valor da Causa – 2011.0009.3637-1

Requerente: Banco da Amazonia S/A

Advogado (a): Fernanda Ramos Ruiz OAB-TO 1965

Requerido: Anderson Cristiano Machado

Advogado (a) Não Constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da parte autora intimado para no prazo de dez(10) dias atender o despacho de fls.37 seguinte transcrito parte final: Intime-se o requerente, para no prazo de 10(dez) dias, proceder o recolhimento das custas processuais, a teor do disposto na Lei Estadual nº 1.286/01(anexo único, tabela II, item 38), sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se. Formoso do Araguaia,20/8/2012. Luciano Rostrolla-Juiz de Direito.

AUTOS: Declaratória – 2008.0010.8059-4

Requerente: Luana Azevedo Coutinho

Advogado (a): Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2079

Requerido: IPAFA

Advogado (a) Glaydon José de Freitas Filho OAB-TO 4583

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da parte autora intimado para no prazo de dez(10) dias atender o despacho de fls.85 seguinte transcrito parte final: Assim, em homenagem ao principio da cooperação, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10(dez) dias, esclareça o motivo da ausência de suas irmãs do pólo ativo da presente e para que apresente a qualificação completa das irmãs que também estavam sob a suposta guarda de fato da sr. Alderina e o local onde residem, na forma do disposto no art.47 e parágrafo único do Código de Processo Civil Escoado o prazo, com o sem manifestação da parte autora, venham-me conclusos. Formoso do Araguaia,10/1/2013. Gisele Pereira de Assunção Veronezi-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2008.0010.8016-0

Requerente: Antonio Bento Rodrigues Marinho

Advogado (a): Nelson Soubhia OAB-TO 3.996-B

Requerido: INSS

Advogado (a) Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de cinco(5) dias atender o despacho de fls.37 seguinte: Não obstante o quanto determinado à fls.30, é certo que a parte autora não esta devidamente representada nos autos, notadamente a considerar a ausência de procuração daqueles que pretem ver-se habilitados nos presentes autos. Assim, no

prazo de 10 (dez) dias regularize-se a representação processual, sob as penas da lei. Formoso do Araguaia, 8/1/2013. Gisele Pereira de Assunção Veronezi-Juíza Substituta.

AUTOS: Reivindicatória- 2005.0003.0898-8

Requerente: Valdenora Moreira Barros

Advogado (a): José Maciel de Brito OAB-TO 1.218 – Escritório Modelo

Requerido: Roseno Alves dos Santos

Advogado (a) Jeane Jaques Lopes de Carvalho OAB-TO 1.882

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fls.63 parte final para no prazo de cinco (05) dias requerer o que entender de direito.

AUTOS: Aposentadoria- 2011.0002.9733-6

Requerente: Maria Lucia Sandes Nogueira

Advogado (a): Rayner Carvalho Medeiros OAB-GO 28.336

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Fedetal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.37 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando, em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário. Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10 (dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO, 10 de janeiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronezi-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2011.0002.9731-0

Requerente: Iolanda Rodrigues Silva Santos

Advogado (a): Rayner Carvalho Medeiros OAB-GO 28.336

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Fedetal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.48 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando, em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário. Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10 (dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO, 10 de janeiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronezi-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2011.0009.0718-5

Requerente: Izabel Veras Sales

Advogado (a): Marcos Paulo Fávaro OAB-TO 4.128-A

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Fedetal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.38 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando, em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário. Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10 (dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da

sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO, 10 de janeiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronez-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2011.0009.0722-3

Requerente: Vicente Soares da Silva

Advogado (a): Marcos Paulo Fávaro OAB-TO 4.128-A

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.37 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando, em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário. Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10(dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO, 10 de janeiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronez-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2011.0009.0719-3

Requerente: Vivaldo Borges de Lima

Advogado (a): Marcos Paulo Fávaro OAB-TO 4.128-A

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.28 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando, em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário. Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10(dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO, 10 de janeiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronez-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2011.0009.0715-0

Requerente: João Paixão de Sousa

Advogado (a): Marcos Paulo Fávaro OAB-TO 4.128-A

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.29 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando, em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário. Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10(dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO, 10 de janeiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronez-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2011.0009.0713-4

Requerente: Maria das Mercês Vieira

Advogado (a): Marcos Paulo Fávaro OAB-TO 4.128-A

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.28 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando, em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário. Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10(dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO, 10 de janeiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronez-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2011.0009.0721-5

Requerente: Vicente Soares da Silva

Advogado (a): Marcos Paulo Fávaro OAB-TO 4.128-A

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Fedetal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.30 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando, em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário. Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10(dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO, 10 de janeiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronez-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2011.0002.9725-5

Requerente: Luiz Barros Figueredo

Advogado (a): Rayner Carvalho Medeiros OAB-go 28.336

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Fedetal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.47 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando, em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário. Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10(dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO, 10 de janeiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronez-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2011.0012.4168-7

Requerente: Iron Mendes Moreira

Advogado (a): Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB-TO 4.679-A

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Fedetal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.53 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando, em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário. Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10(dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o

requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO,07 de janeiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronez-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2011.0012.4168-7

Requerente: José Batista da Glória

Advogado (a): Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB-TO 4.679-A

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Fedetal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.53 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando, em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário. Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10 (dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO,07 de janeiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronez-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2011.0012.4170-9

Requerente: Eliete Rodrigues Cardeoso Barros

Advogado (a): Nelson Soubhia OAB-TO 3.996-B

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Fedetal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.38 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando, em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário. Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10 (dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO,07 de janeiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronez-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2012.000.5131-2

Requerente: Maria das Graças de Couto

Advogado (a): Nelson Soubhia OAB-TO 3.996-B

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Fedetal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.32 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando, em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário. Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10 (dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO,07 de janeiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronez-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2012.0001.2986-5

Requerente: Raimunda Aguiar Milhomem

Advogado (a): Nelson Soubhia OAB-TO 3.996-B

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.43 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando, em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário. Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10(dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO, 07 de janeiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronez-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2011.0009.9848-2

Requerente: Raimunda da Silva Milhomem

Advogado (a): Nelson Soubhia OAB-TO 3.996-B

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.31 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando, em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário. Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10(dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO, 07 de janeiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronez-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2010.0001.3731-4

Requerente: Waldemar Bezerra Profirio

Advogado (a): Nelson Soubhia OAB-TO 3.996-B

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.39 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando, em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário. Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10(dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO, 07 de janeiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronez-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2011.0010.0622-0

Requerente: Damiana Rodrigues de Paula Neta

Advogado (a): Nelson Soubhia OAB-TO 3.996-B

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.40 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando, em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário. Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese

jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10(dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO,07 de janeiro de 2013.Gisele Pereira de Assunção Veronez-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2009.0007.3611-7

Requerente: Maria de Fatima Pereira

Advogado (a): Nelson Soubhia OAB-TO 3.996-B

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Fedetal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.47 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando,em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário.Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10(dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO,07 de janeiro de 2013.Gisele Pereira de Assunção Veronez-Juíza Substituta.

AUTOS: Aposentadoria- 2012.0003.3104-4

Requerente: Maria José Esôiru Javae

Advogado (a): Débora Regina Macedo OAB-TO 38.11

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Fedetal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do despacho de fl.34 seguinte transcrito: Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, ajuizada pelo (a) Requerente, em desfavor do INSS, objetivando,em síntese, a concessão de determinado benefício previdenciário.Compulsando os autos, todavia, verifico que a parte autora postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário e, o Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1310042/PR, rei. Min. Herman Benjamin, j. 15/05/2012, publicado no DJE 28/05/2012, decidiu haver interesse de agir quando da recusa de recebimento do requerimento administrativo por parte do INSS ou negativa de concessão do benefício, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da Autarquia à tese jurídica esposada. Assim, em atenção ao quanto decidido no Resp 1310042/PR, **determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador**, para que, no prazo de 10(dez dias) encarte aos autos documentos comprobatórios da recusa do INSS em receber o requerimento administrativo ou da negativa de concessão do benefício, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Intime-se o Requerido** para que, no prazo de 10 (dez) dias, encarte aos autos cópia da sentença a que se referiu às fls. 36/45. Formoso do Araguaia-TO,07 de janeiro de 2013.Gisele Pereira de Assunção Veronez-Juíza Substituta.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos de Interdição nº 2006.0003.4250-5

Requerente: Manoel Sirqueira

Requerido: Devani Sirqueira

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de DEVANI SIRQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, residente nesta cidade de Formoso do Araguaia-TO, reconhecendo sua incapacidade absoluta para praticar os atos da vida civil, e nomeado o requerente MANOEL SIRQUEIRA, brasileiro, casado, portador da RG nº 114.067 SSP/TO, e CPF nº 379.942.041-04 seu Curador. Tudo conforme a **sentença de fls.42/45 cuja parte final segue transcrita**: “Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro no artigo 3º, inciso II, e artigo 1767, inciso II, ambos do Código Civil Brasileiro, para declarar a interdição de Devani Cerqueira, alhures qualificado, reconhecendo-lhe sua incapacidade absoluta para praticar os atos da vida civil, nomeado-lhe curador, seu irmão Manoel Sirqueira, também qualificado nos autos, para, após tomado o compromisso, reger a pessoa do interditando e administrar-lhe os bens que porventura vier a possuir. Publique-se edital por edital três vezes junto ao Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do art.15, inciso II, da constituição remetendo-lhe cópias da presente sentença.Lavre-se termo de compromisso. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Formoso do Araguaia,30 de abril de 2012. Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei. Formoso do Araguaia - TO, 22 de janeiro de 2013.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº. 2011.0008.8251-4 /0 (1231/11) – Execução de Sentença

Requerente: Cidinei Medeiros Noleto

Requerido: Luiz Carlos Isaac Andrade

INTIMAÇÃO: das partes para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado à folha 13, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e, em consequência disso declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do CPC. Sem custas. P.R.I. e Arquivem-se. Goiatins, 23 de janeiro de 2013.

Autos nº. 2010.0002.8569-0 /0 (1028/10) – Homologação de acordo

Requerente: Anaides Lima Coelho Bezerra

Requerido: Antenos de Souza Cruz

INTIMAÇÃO: das partes para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Diante do exposto, nos termos do art. 51, VI, Lei dos Juizados Especiais, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas. P.R.I. Arquivem-se. Goiatins, 23 de janeiro de 2013.

Autos nº. 2007.0007.1504-0 /0 (671/07) – Execução

Requerente: Dianacy Conceição Costa

Requerido: Anaides Lima Coelho

INTIMAÇÃO: das partes para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Diante do exposto, nos termos do art. 51, VI, Lei dos Juizados Especiais, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas. P.R.I. Arquivem-se. Goiatins, 23 de janeiro de 2013.

Autos nº. 2007.0001.7236-5 /0 (568/07) – Ação de Cobrança

Requerente: Olinda Maria Peripolli Tomazi

Requerido: Anaides Lima Coelho

INTIMAÇÃO: das partes para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Diante do exposto, nos termos do art. 51, VI, Lei dos Juizados Especiais, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas. P.R.I. Arquivem-se. Goiatins, 23 de janeiro de 2013.

Autos nº. 2007.0001.8569-6 /0 (567/07) – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Olinda Maria Peripolli Tomazi

Requerido: Francisco das Chagas Pereira de Brito

INTIMAÇÃO: das partes para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. P.R.I. Goiatins, 23 de janeiro de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2010.0000.1950-8 /0 (388/10) – Declaratória de Nulidade

Requerente: Luciana da Silva Dias

Adv. Dr. Giancarlo Gil de Menezes – OAB/TO nº 2918

Requerido: Jovelino Nonato Pinto

INTIMAÇÃO: do advogado para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. P.R.I. Goiatins, 23 de janeiro de 2013.

Autos nº. 2009.0010.6587-9 /0 (3764/09) – Reconhecimento e dissolução de união estável

Requerente: Edilva de Almeida Santos

Adv. Dr. Fernando Henrique de Avelar Oliveira – OAB/MA nº 3435

Requerido: Laeste Pereira da Silva

Adv. Dr. Giancarlo Gil de Menezes – OAB/TO nº 2918

INTIMAÇÃO: dos advogados para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. P.R.I. Goiatins, 23 de janeiro de 2013.

Autos nº. 2008.0003.1494-0 /0 (3053/08) – Regulamentação de Guarda

Requerente: Wemerson Neris Oliveira

Adv. Dr. Aldo José Pereira – OAB/TO nº 331

Requerido: Letycia de Sousa Oliveira e outro

INTIMAÇÃO: do advogado para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Em consequência, revogo a liminar deferida as fls. 12v. Sem custas e honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Goiatins, 23 de janeiro de 2013.

Autos nº. 2006.0003.9535-8 /0 (2400/06) – Declaratória de união estável

Requerente: Marinalva Barbosa dos Santos

Adv. Dr. Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO nº 2493

Requerido: Domingos de Sousa Santos

INTIMAÇÃO: do advogado para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela requerente e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Goiatins, 23 de janeiro de 2013.

Autos nº. 2.229/05 – Inventário

Requerente: Cassimiro Barbosa dos Santos

Adv. Dr. Fernando Henrique Avelar de Oliveira – OAB/MA nº 3435

Requerido: Antônia Barbosa de Miranda e outro

INTIMAÇÃO: do advogado para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Assim, nos termos do art. 26, II, CPC, extingo o processo sem resolução do mérito, ante a ausência do interesse processual. P.R.I. Sem custas. Goiatins, 23 de janeiro de 2013.

Autos nº. 2008.0009.7781-7 /0 (3264/08) – Alimentos

Requerente: Delvani Cunha Ramos

Adv. Dr. Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO nº 2493

Requerido: Eder Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: do advogado para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. P.R.I. Goiatins, 23 de janeiro de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº: 2007.0006.7776-9/0 – Reintegração na Posse**

Fica o advogado do segundo requerido, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Admar Grigolo

Advogado: Dr. José Ferreira Teles OAB/TO nº 1746

1º Requerido: Antonio Ribeiro Flor Neto

Advogado: Não Constituído

2º Requerido: Abel Eugênio Gonçalves Leitão

Advogado: Dr. Vasco Pinheiro de Lemos Neto OAB/GO nº 17.775

DESPACHO de fl. 85-v: “Manifeste-se a parte contrária acerca dos documentos retro; após, cls. I. C. Guaraí, 15/5/09. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito”.

DESPACHO de fl. 90: “Dando prosseguimento ao feito, intinem-se para, no prazo de 10(dez) dias, especificarem as provas que pretendam produzir em audiência, JUSTIFICANDO-AS. Guaraí, 25/2/2011. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO (Art. 361 do CPP).**

AÇÃO PENAL nº.: 2008.0006.2089-7/0.

Infração: Art. 155 do Código Penal.

Vítimas: Joaquim Gonçalves Lima.

Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Denunciado(s): SIRENO COELHO AMORIM.

O Doutor Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital de intimação com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra SIRENO COELHO AMORIM, brasileiro, solteiro, motorista de autocargas, nascido aos 22/05/1980, natural de Colinas do Tocantins, portador da CI/RG n. 269.753-SSP/TO, filho de Sinfrônio Amorim e de Maria Helena Coelho da Silva, residente na Av. Goiás, nº. 2589, centro, nesta cidade, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções do Art. 155 do Código Penal. E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou, à fl. 96, o Oficial de Justiça incumbido da diligência de fl. 95, fica CITADO pelo PRESENTE, dos termos da denúncia de fls. 02/03, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal, com a nova redação lhe dada pela Lei nº. 11.719/08, de 20/06/2008, que passou a vigorar a partir de 22/08/08. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013). Eu,_,_(Jair Silva Evangelista), Técnico Judiciário de 1ª Instância criminal, digitei a presente. E eu,_,_(Aurenívea Souza Oliveira), Escrivã judicial criminal em substituição, a conferi, e certifico a autenticidade da assinatura do meritíssimo Juiz abaixo. (Ass.). Dr. Fábio Costa Gonzaga-Juiz de Direito desta Vara Criminal. C E R T I D A O. Certifico e dou fé, haver afixado no "Placar" do Fórum local, a cópia do presente Edital. Guaraí, 23 / 01 / 2013. (Ass.). (ilegível). Porteiro dos Auditórios.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS DE Nº - 2007.0010.6333-0

Ação: EXECUÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: GRACILIANO ALVES DE SOUSA

Advogado: Dr. GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA - OAB- TO 3090

REQUERIDA: MARILDA DA SILVA

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 18.4.13 às 14h30min. Intime-se as partes. Guaraí, 29/11/2012. (Ass.) Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz de Direito."

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0001.8004-6

Certidão- 81/01

AÇÃO DE RESTITUIÇÃO

Requerente: EURISMAR PEREIRA DA SILVA

Advogado: Sem assistência

Requerido: ANTONIO JOSÉ MARINHO JUNIOR

Advogado: Dr Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guaraí, estado do Tocantins, na forma da Lei...

FICA intimado o autor Antonio Jose Marinho Junior por seu advogado Dr Murilo Mustafa Brito Bucar de Abreu para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar da pretensão de saque (penhora on-line) no valor de R\$ 1.647,31, veiculada pelo reclamante à fls. 34v no prazo de 05 (cinco) dias conforme r. despacho assim transcrito: " Intime-se a parte requerida da pretensão de saque veiculada pelo reclamante à fls 34v no prazo de 05 (cinco) dias. O silêncio será entendido como aquiescência". Dr Fábio Costa Gonzaga- Juiz de Direito em substituição. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 22 de janeiro de 2013

Autos nº 2012.0002.7650-7

AÇÃO : RESTITUIÇÃO EM DOBRO C/C INDENIZAÇÃO

Requerente: CLENDIA LUCIA FERNANDES SIQUEIRA

Advogada: Dra Karlla Barbosa Lima Ribeiro

Requerida: CLENDIA LUCIA FERNANDES SIQUEIRA

Advogada: Dra Loyanna Ferreira Lima; Dra Marília Albernaz Pinheiro de carvalho –OAB/PB nº] 14.976; Dr Nay Cordeiro Evangelista de Souza- OAB/PB n. 14.229, Dr Luis Carlos Lourenço OAB/BA- 16780

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guaraí, estado do Tocantins, na forma da Lei...NO termo de audiência de fls. 15 foi designada a audiência de publicação para o dia 28.06.2012; A sentença de fls. 36/40 foi publicada na aludida data .A requerida juntou RECURSO INOMINADO/PREPARO por meio de cópias conforme se verifica às fls. 45/52, requerendo a junta dos originais (fls. 53/60) no dia 12/07/2012, portanto TEMPESTIVO.A requerente foi INTIMADA para apresentar em 10 (dez) dias as CONTRARRAZÕES, juntando aos autos em 13/09/2012. Por força da Portaria nº 02/2012, inciso VI, remeto os presentes autos a Turma Recursal deste Estado. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO 22/01/2013

(6.4.c) DECISÃO Nº 04/01

E-PROC PROCESSO nº 5000249-04.2012.827.2721

Ação: INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR

Requerente: JOSÉ MANOEL SANTANA

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – AOB/TO 372 Requerido:

COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: Dr. Philippe Bittencourt – AOB/TO 1073

O pedido do Autor foi reconhecido como parcialmente procedente por sentença (ev 27). A empresa Requerida efetuou espontaneamente o depósito judicial (ev 38) referente ao pagamento da condenação no valor de R\$ 6.153,05 (seis mil cento e cinquenta e três reais e cinco centavos). Por sua vez, a parte Requerente requereu a expedição de alvará para levantamento da quantia depositada com o conseqüente arquivamento do feito (ev. 49). Diante disso, expeça-se Alvará em favor do Autor, a fim de que se proceda ao levantamento do valor de R\$ 6.153,05 (seis mil cento e cinquenta e três reais e cinco centavos) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial ID 040448100011301163 devidamente encerrada. Publique-se. Intimem-se. Guaraí – TO, 22 de Janeiro de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

GURUPI
2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2011.0004.4362-6/0**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Costa e Nazareno Ltda.

Advogado(a): Dr. Sebastião Costa Nazareno

Executado: Termaco Terminais Marítimos de Containers Serviços Acessórios Ltda.

Advogado(a): Dr. Raul Amaral Júnior

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista o resultado satisfatório da operação BacenJud, determino a intimação da executada, via de seu procurador constituído, para querendo, impugnar o prazo legal. Intime-se. Gurupi, 16 de julho de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2011.0007.1683-5- Ação Cominatória com pedido de Antecipação de Tutela**

REQUERENTE: CONOR MOREIRA DO VALE NETO

ADVOGADO: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, OAB/GO 27.024

REQUERIDO: CONOR MOREIRA DO VALE JÚNIOR

ADVOGADO: Dr. Venância Gomes Neta, OAB/TO 83-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 212, cujo teor segue transcrito: “Junte documentos trazidos pelos autores e intime o requerido a se manifestar em 10 (dez) dias. Gurupi, 13/12/12. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2012.0001.7350-3- Ação Monitoria

REQUERENTE: DIVINO CABRAL DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça, OAB/TO 4087

REQUERIDO: TRANSPORTADORA BRITO LTDA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Anderson Luiz Alves da Cruz, OAB/TO 4445

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 153, cujo teor segue transcrito: “A controvérsia se restringe a esclarecer se a origem da dívida representada com os cheques tem relação com os títulos executados na ação de execução, que tramita na 1ª Vara Cível, autos 2012.0001.7340-0/0, movido pelo autor em desfavor do segundo requerido Cedy Moura Brito. O autor informa que para esclarecimento da origem da dívida pretende produzir provas testemunhais, prova deferida, cujo rol deverá ser juntado aos autos nos prazo de 10(dez) dias. Não obstante a ausência dos requeridos, para evitar arguição de cerceamento de defesa intime-os a informar também no prazo de 10(dez) dias se possui provas a produzir para esclarecimento dos pontos controvertidos, em se tratando de testemunhas o rol também deverá ser juntado aos autos no prazo improrrogável de 10(dez) dias. Desde já designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de março do corrente ano, às 14 hs. Ficando o autor intimado. Intime os requeridos.”

AUTOS Nº: 2010.0008.9345-3- Ação de Execução Provisória

REQUERENTE: ALCINDO SZIMANSKI

ADVOGADO: Dra. Denise Rosa Santana Fonseca, OAB/TO 1489

REQUERIDO: PREVI- Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

ADVOGADO: Dr. João André Sales Rodrigues, OAB/PE 19.186

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento da quantia de R\$ 25.333,74 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), sob pena de incidência do artigo 475-J do CPC.

AUTOS Nº: 2012.0002.7115-7- Ação de Embargos de Terceiros c/c pedido Liminar

REQUERENTE: BOA SORTE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

ADVOGADO: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

REQUERIDO: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Jerônimo Ribeiro Neto, OAB/TO 462

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da parte final da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 319/324, cujo teor segue transcrito: "Isto posto, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da ação de reintegração de posse em que era requerido o sócio da autora, acolho a preliminar de intempestividade argüida pelo embargado e julgo extinta a presente ação com fulcro no art. 267, I combinado com o art. 1.048 ambos do Código Civil. Condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) face ao baixo valor atribuído à causa e o trabalho desenvolvido pelo advogado do requerido. Junte-se cópia desta sentença nos autos apensos. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 18 de dezembro de 2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 2639/06- Ação Ordinária de Rescisão de Contrato

REQUERENTE: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO

ADVOGADO: Dr. Lídio Carvalho de Araújo, OAB/TO 736

REQUERIDO: ADILSON DONIZETE GONÇALVES E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia, OAB/TO 327-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento da quantia de R\$ 39.763,63 (trinta e nove mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), conforme cálculo do contador de fls. 263/268, pena de multa do artigo 475 J do CPC.

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2012.0000.6418-6 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) MARCELO DIAS CAMPOS, brasileiro, convivente, marceneiro, filho de Alfredo Dias de Carvalho e Neci Dias Campos, nascido aos 26/07/1984, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art.180, caput do CP. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2013. Eu, Rosanice Alves Ribeiro Andrade escrivã de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 2012.0004.5670-0/0 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Requerente: M.V.S.L., representada pela Sra. THAYLANNE PEREIRA DA SILVA

Requerido: FERNANDO CANDIDO LUZ

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO do Sr. FERNANDO CANDIDO LUZ, brasileiro, solteiro, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo legal, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Bem como intimá-lo para pagar os alimentos provisórios em favor da filha menor, arbitrados em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, que deve ser pago pelo demandado até o quinto dia útil de cada mês. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)]

AUTOS: 2009.0012.1499-8 – REQUERIMENTO - CÍVEL

Requerente: ILDEON ALVES GLORIA

Advogado: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO OAB/TO 4044 B
Requerido: MARLENE DE FATIMA DA COSTA
Rep. Jurídico: SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA OAB/TO 1302
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Requerido: IPETINS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da decisão de fls. 333, a qual segue transcrita: “Cls... Diante da tempestividade do recurso, recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias, bem como o requerido para cumprir a antecipação da tutela em sentença no prazo de cinco dias, sob pena de bloqueio do valor a título de pensão ao requerente, pois foi informado nos autos que o IPETINS ainda não a cumpriu (fls. 308) mesmo devidamente intimado. Superado os prazos acima e com a comprovação da implantação do benefício, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. PRIC. Gurupi-TO, 29 de agosto de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 8212/02 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE GURUPI
Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Embargado: CARLOS DE JOSE DE ALCANTARA ANTUNES
Rep. Jurídico: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

INTIMAÇÃO: Intimo a parte embargada para que tome ciência da sentença de fls. 25/26, a qual segue transcrita a parte dispositiva: “(...) *Ex positis*, com escopo nos artigos pertinentes do CPC, DESACOLHO OS EMBARGOS, para DECLARAR PROCEDENTE A COBRANÇA E DETERMINAR SEU REGULAR SEGUIMENTO, extinguindo este autos de embargos. Transitada em julgado, archive-se. Autorizo a Sra. Escrivã a assinar o necessário. Custas, despesas e honorária em 20% pelo embargante. P. R. I.C. Em Gurupi, 16/05/2006. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.4200-8 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: NADIA BECMAN LIMA – OAB/TO 3306
Requerido: LUCIANO AMARAL FREITAS E OUTROS
Rep. Jurídico: MILLIANE RODRIGUES DA SILVA OAB/SP 264577

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 111, que segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos etc. Designo audiência de conciliação para a data de 28/02/13, às 13:30h. Intimem-se com urgência. Em Gurupi-TO, 22/01/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar.”

AUTOS: 2012.0005.8688-3 – MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: NOVA HOSPITALAR LTDA-ME
Advogado: PEDRO IVO GOMES DA SILVA MAFRA OAB/GO 26720
Impetrado: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE GURUPI-TO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para efetuar o depósito da locomoção do oficial de justiça dos autos supra.

AUTOS: 2010.0005.7136-7 – MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: CLEUTIMAN LOPES DE SOUZA
Advogado: LEONARDO FIDELIS CAMARGO OAB/TO 1970
Impetrado: DIRETORIA DO INSTITUTO DE CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CESB
Rep. Jurídico: NADIA BECMAN LIMA OAB/TO 3306

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tome ciência da decisão de fls. 61/63, a qual segue transcrita a parte dispositiva: “(...) Sendo assim, como a autoridade impetrada não é entidade pública, conforme certidão de fls. 60, este juízo da varça fazendária não é o competente para apreciar a segurança. Ante ao exposto, declaro a incompetência deste Juízo no trato da presente ação. Determino a remessa do presente caderno procesual a uma das Varas Competentes. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0010.5272-8 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO EM ASSENTO CIVIL

Requerente: J.P DOS AS. ASSISTIDA POR SUA GENITORA ROZENILDA GOMES DOS SANTOS
Advogado: WALTER VITORINO JUNIOR OAB/TO 3655

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente para que tome ciência do despacho de fls. 24, o qual segue transcrita “Cls... Defiro a cota ministerial de fls. 23. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 29 de novembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.6468-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: VALDEMIRO BERNARDO DA SILVA FILHO
Advogado: PAMELA NOVAES CAMARGOS OAB/TO 2252
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo o requerido para que tome ciência do despacho de fls. 68, a qual segue transcrita “Cls... Intime-se o requerido para apresentar contrarrazões no prazo de trinta dias. Cumpra-se. Gurupi/TO, 29 de novembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0011.7704-2 - AÇÃO RESTITUIÇÃO DE VALORES C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: SUELLEN DE OLIVEIRA BRITO
Advogado: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255
Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
Rep. Jurídico: NADIA BECMAN LIMA OAB/TO 3306

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente para que tome ciência do despacho de fls. 31, a qual segue transcrita “Cls... Intime-se o requerente acerca do Cumprimento de Sentença de fls. 29/30. Cumpra-se. Gurupi/TO, 29 de novembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0007.1500-6- AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COMPEDIDO DE LIMINAR

Requerente: LILIAN PATRICIA ORDONES ANDRADE
Advogado: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255
Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
Rep. Jurídico: NADIA BECMAN LIMA OAB/TO 3306

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 10/11, a qual segue transcrita a parte dispositiva: “(...)EX POSITIS, estando verificada a real perda do objeto pela Requerente e fulcrado no artigo 267, VI, do CPC, julgo extinto o feito, sem o julgamento de seu mérito, determinando que sejam arquivados em definitivo com as devidas baixas legais, após o trânsito processual. Custas de Lei pela Autora e honorária em 20%. Gurupi-TO, 05.12. 2012. P.R.I.C. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0009.5734-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: AGUIAR E SOUSA LTDA
Advogados: DRA. JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775
Requerido: MAYARA SIPRIANO LEAL
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente sobre a certidão de fl. 29, bem como para indicar o correto endereço da executada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 17 de janeiro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0003.1952-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: FLAVIO DELVINO PEREIRA
Advogados: DR. HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB TO 53
Requerido: EDER DOS SANTOS CARVALHO
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “...intime-se a parte exequente a indicar bens do executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, tendo em vista que na declaração de IR às fls. 41/43 não há nenhum bem declarado. Gurupi, 17 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0004.0351-7 – INDENIZAÇÃO

Exequente: WASTY BARROS DE FREITAS
Advogados: DRA. REGIANE SOARES DOS SANTOS RIBEIRO OAB TO 4848, DR. RONALDO COELHO ALVES BARROS OAB TO 4838
Executado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogados: DRA. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB TO 5143

INTIMAÇÃO: Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte autora a comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior arquivamento do processo." Intimem-se as partes desta decisão. Gurupi , 7 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito."

Autos: 2012.0005.4265-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: ROMA-COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Requerido: WELTON FERREIRA LIMA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 20, bem como para indicar bens da executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi ,9 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0003.1959-1 – EXECUÇÃO

Requerente: D.C.F DOS SANTOS E CIA LTDA - ME

Advogados: DRA. MARLENE DE FREITAS JALES OAB TO 3082

Requerido: CHARLENE C. DOS SANTOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 32, bem como para indicar bens da executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi , 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0011.1344-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: JESIVAN VIEIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Advogados: DRA. CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB TO 2507

Executado: SUPERMERCADO EXTRA

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900, DRA. DEBORA LINS CATTONI OAB RN 5.169

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 6 de novembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0005.8544-5 – EXECUÇÃO

Requerente: GERSON ELIAS DE SOUSA

Advogados: DR. GEORGE SANDRO DI FERREIRA OAB GO 17960

Requerido: ANTONIO ALVES GARCIA E ELDOIR JOÃO NUNES VIEIRA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Defiro o desentranhamento do mandado de citação do segundo executado para novo cumprimento com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC. Intime-se o exequente a indicar bens do primeiro executado à penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção., Gurupi, 7 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0004.0342-8 – RESTITUIÇÃO DE VALORES

Requerente: MAYARA LUANA FERNANDES SOUSA

Advogados: DRA. SUSIDARLEM ALVES MOTA OAB TO 4477

Requerido: BRITANIA ELETRODOMÉSTICOS

Advogados: DR. GUILHERME TEUBI FERREIRA OAB SP 211.481, DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900

INTIMAÇÃO: "Consta dos autos depósito judicial procedido pela parte requerida (fls. 137). Intime-se a parte requerida para no prazo de 15 (quinze) dias a apresentar embargos ou manifestar se o depósito é para pagamento da condenação , Gurupi, 7 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0005.4404-8 – REPARAÇÃO

Requerente: ROSANIA DE JESUS AGUIAR

Advogados: DR. ANTONIO SINHOR FACUNDES DA SILVA OAB TO 992

Requerido: BANCO BRADESCO

Advogados: DRA. LUMA DE AZEVEDO GEVIGER EMMERICH OAB TO 5.143-B

INTIMAÇÃO: "Conforme despacho de fl. 32 é necessária a juntada do original do acordo de fls. 30/31, para que haja sua homologação. Assim intime-se as partes para que juntem aos autos o original do referido acordo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não homologação. Intime-se , 7 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0004.6917-8 – INDENIZAÇÃO

Requerente: LEILA MARIA DA ROCHA SIRIANO BONAGURA

Advogados: DR. ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB TO 156

Requerido: GOL TRANSPORTES

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900

INTIMAÇÃO: Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte autora a comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior arquivamento do processo." Gurupi , 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito."

Autos: 2012.0005.4263-0 – EXECUÇÃO

Requerente:ROMA-COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Requerido: CAROLINE DA PAULA DISCONZI

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Indefiro o pedido de homologação do acordo uma vez que ficou acordado à fl. 21, que "a requerida pagará a Caroline de Disconzi o valor de 255,00...". Ora a executada (requerida) é a própria Caroline de Paula Disconzi, assim, entendo que é necessária a correção do equívoco antes da homologação do acordo. Intime-se. Gurupi , 7 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0004.6918-6 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: ANA CRISTINA CRUZ AGUIAR

Advogados: DR.WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB TO 3929

Requerido: MAPFRE SEGUROS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte autora a comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior arquivamento do processo." Gurupi , 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito."

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica intimado o Procurador do socioeducando, quanto ao despacho a seguir transcrito:

AUTOS Nº : 2012.0005.3259-7

Ação: Guia de Execução de Medida Socioeducativa

Socioeducando: P. H. do N. S..

Advogado: Dr. ANTONIO PIRES NETO – OAB/TO 2606

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "De se observar que a medida de semiliberdade imposta ao jovem favorece e se coaduna com o desenvolvimento de atividade escolar. Assim, e no mesmo sentido da promoção do Ministério Público retro (q. v. fls. 22/23), indefiro o pedido retro (q. v. fls. 17/18). Intime-se o jovem para que cumpra a medida a ele imposta. Intime-se. Gurupi-TO, 16 de janeiro de 2013. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito".

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DECISÃO

AUTOS: Nº 2008.0000.7476-0 /0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARIA DO CARMO FERREIRA DA CONCEIÇÃO E OUTROS

Advogado: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS OAB/MA 3423

Advogado: ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDOÇA LIMA OAB/RS 55.249

Requerido: JOSÉ DO NASCIMENTO AMARAL – AMARAL SERVIÇOS FLORESTAL

Advogado: ANTONIO BRITO DE MORAIS OAB/MA 3453

Requerido: HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A

Requerido: HDI SEGUROS S/A

Advogado: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO OAB/MT 2680

Advogada: MARCIA AYRES DA SILVA OAB/TO 1724-B

Advogado: ROGER FELIPE DE ALMEIDA SLOSASKI OAB/RJ 152.713

FICA a parte requerente e seu advogado intimados para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenda cabível ao regular deslinde do feito. Bem como intimá-los da r. decisão exarada às fls. 448 de teor a seguir transcrita DECISÃO; De acordo com a legislação processual pátria é necessário alinhar que o requerimento é requisito indispensável de validade da demanda de liquidação de sentença, assim, o juiz não pode agir de ofício para dar início a liquidação regida pela Lei nº 11.232/05. Frente ao exposto e tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão lavrado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do

Estado do Tocantins, determino a intimação da parte requerente, na pessoa de seu patrono, via DJe, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o entenda cabível ao regular deslinde do feito. Necessário alinhar que ausência de manifestação importará no reconhecimento de desídia processual, podendo ser determinado o arquivamento dos presentes autos, conforme é capaz de inferir de uma interpretação sistêmica do resta descrito no art. 475-J, § 5º, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 10 de janeiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0002.8693-0 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: LUIZA PEREIRA DE MELO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155-B

Requerido: MUNICIPIO DE MAURILANDIA-TO

Advogado: TARLYS HENRIQUE CARNEIRO ASSUNÇÃO OAB/TO 4812

FICA a parte requerente e seu advogado intimados para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenda cabível ao regular deslinde do feito. bem como intimá-los da r. decisão exarada às fls. 91 de teor a seguir transcrita DECISÃO; De acordo com a legislação processual pátria é necessário alinhar que o requerimento é requisito indispensável de validade da demanda de liquidação de sentença, assim, o juiz não pode agir de ofício para dar início a liquidação regida pela Lei nº 11.232/05. Frente ao exposto e tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão lavrado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determino a intimação da parte requerente, na pessoa de seu patrono, via DJe, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o entenda cabível ao regular deslinde do feito. Necessário alinhar que ausência de manifestação importará no reconhecimento de desídia processual, podendo ser determinado o arquivamento dos presentes autos, conforme é capaz de inferir de uma interpretação sistêmica do resta descrito no art. 475-J, § 5º, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 10 de janeiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Adoção nº.5000234-26.2012.827.2724, tendo como Requerente: Isnaldina da Silva, e Requerido: Jacirene Silva Santos, é o presente para **CITAR- JACIRENE SILVA SANTOS**, brasileira, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias (art. 158, da Lei 8.069/90), manifeste-se sobre a pretensão autoral. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias.

MIRACEMA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 4589/10 (2010.04.5792-0)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADA: DR. PAULA RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO: CL DOS SANTOS, CLEUBER LINO DOS SANTOS E MARIA HELIDA ALVES FEITOSA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho fls.54, a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05(cinco) dias. Miracema do Tocantins, em 26 de 05 de 2011. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito."

AUTOS: 2108/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADOS: DRs. ENEAS RIBEIRO NETO, LINDINALVO LIMA LUZ E CLAUDIO DE JESUS CORRÊA CARVALHO

REQUERIDO: ARTUR JOSE DA SILVA E TEREZA DA COSTA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho fls.133, a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05(cinco) dias. Miracema do Tocantins, em 26 de 05 de 2011. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito."

AUTOS: 5023/13 (2012.01..09.48-1)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO

REQUERIDO: DARIO DE SOUSA PINTO

ADVOGADOS: DRs. ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES, SAMUEL LIMA LINS, DORALICE COSTA QUEIROZ E KEYLA DO NASCIMENTO ROCHA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho fls.50, a seguir transcrito: "Dê-se vistas dos autos a parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a contestação juntada aos autos às fls. 29/46. Intime-se.Miracema do Tocantins, em 18 de setembro de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito."

AUTOS: 2576/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

REQUERIDO: ALDENOR ARAUJO DE SOUSA, AMAZONIO AMORIM SAMPAIO, JORGES LAURINDO FERREIRA , JOÃO GUALBERTO NUNES CARVALHO E JOSE FARIAS

ADVOGADO: DR. MARCELO CLAUDIO GOMES

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora, do despacho de fls. 41: "intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 05(cinco) dias. Miracema do Tocantins, 25 de 05 de 2011.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito."

AUTOS: 2576/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

REQUERIDO: AVESTIL DE SOUZA FERNANDES JUNIOR E SUA MULHER LIZIANE PARREIRA CARVALHO

ADVOGADO: DR. MARCELO LCAUDIO GOMES

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora, do despacho de fls. 52: "intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 05(cinco) dias. Miracema do Tocantins, 25 de 05 de 2011.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito."

AUTOS: 2458/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

REQUERIDO: JOSE BENEDITO D SOUSA LUSTOSA, CARLOS GOMES DE MATOS E ARLINDO JACINTO DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora, do despacho de fls. 152: "intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 05(cinco) dias. Miracema do Tocantins, 25 de 05 de 2011.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito."

AUTOS: 2492/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

REQUERIDO: VITORINO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora, do despacho de fls. 75: "intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 05(cinco) dias. Miracema do Tocantins, 25 de 05 de 2011.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito."

AUTOS: 167/85

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: DR. JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: SEBASTIÃO DE ASSIS SOBRINHO E LINDOLFO SOARES DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora, do despacho de fls. 68: "intime-se o autor, pessoalmente, por mandado ou precatória, pra promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de ser decretada a sua extinção e arquivamento(art. 267, parágrafo 1º do CPC). Miracema do Tocantins, 25 de 05 de 2011.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito."

AUTOS: 4570/10 (2010.03.3753-4)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV- FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: DR. FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA

REQUERIDO: IRAI PINTO MIRANDA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora, do despacho de fls. 35: "intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05(cinco) dias. Miracema do Tocantins, 25 de 05 de 2011.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito."

AUTOS: 3524/05

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO ITAÚ DE IVENSTIMENTO S/A GRUPO ITAÚ

ADVOGADO: DR. CARIOLANO SANTOS MARINHO

REQUERIDO: TRANSPORTADORA VALE TOCANTINS LTDA , IRAN ALVES DE OLIVEIRA, JOAO VICENTE DA SILVA E HOSTON RODRIGUES AIRES

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora, do despacho de fls. 29: "intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05(cinco) dias. Miracema do Tocantins, 25 de 05 de 2011.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito."

AUTOS: 4360/09 (2009.04.3286-0)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADOA DR. APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE

REQUERIDO: LUIS ALBERTO SILVA PEREIRA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora, do despacho de fls. 29: "intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05(cinco) dias. Miracema do Tocantins, 25 de 05 de 2011.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito."

AUTOS: 3280/04

AÇÃO: ORDINARIA DE REVISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE POSSE DE BEM IMOVEL C/C PERDAS E DANOS

REQUERENTE: IRANY FRANCISCO DE OLIVEIRA E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: DRS. GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO E WALTER OHOFUGI JUNIOR

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora, do despacho de fls. 207: "ouça-se a parte promovente sobre a petição de fls. 157. Miracema do Tocantins, 26 de 05 de 2011.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito."

AUTOS: 4421/09 (2009.07.87896-6)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADOS: DRS. ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E DR. FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA

REQUERIDO: ADEMAR OLIVEIRA LIMA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora, do despacho de fls. 36: "intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05(cinco) dias. Miracema do Tocantins, 26 de 05 de 2011.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito."

AUTOS: 4634/10 (2010.06.3441-5)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO TRIANGULO S/A

ADVOGADOS: DRS. MARCOS FERREIRA DAVI E HARRISON FERNANDES DOS SANTOS

EXECUTADOS: SANTANA E PEREIRA LTDA, LUZIVAN GLORIA SANTANA E LINDALVA PEREIRA DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora, do despacho de fls. 45: "intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05(cinco) dias. Miracema do Tocantins, 26 de 05 de 2011.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito."

AUTOS: 4404/09 (2009.06.4601-0)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: DR. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

REQUERIDO: SILVANE PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora, do despacho de fls. 64: "intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05(cinco) dias. Miracema do Tocantins, 25 de 05 de 2011.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito."

AUTOS: 4569/10 (2010.03.3750-0)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO: DR. PAULO HENRIQUE FERREIRA

REQUERIDO: FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora, do despacho de fls. 39: "intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05(cinco) dias.. Miracema do Tocantins, 25 de 05 de 2011.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito."

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5043/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3897-9)

Requerente: JOSÉLIO GOMES PEREIRA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4.375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: "Fica a requerida intimada das custas finais de fls. 260, no valor de R\$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos). Miracema do Tocantins–TO, 21 de janeiro de 2013. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei".

AUTOS Nº 5072/2012 – PROTOCOLO: (2012.0004.0718-0)

Requerente: EVANILDE ALVES DA SILVA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4.375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: "Fica a requerida intimada das custas finais de fls. 113, no valor de R\$ 27,35 (vinte e sete reais e trinta e cinco centavos). Miracema do Tocantins–TO, 21 de janeiro de 2013. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei".

MIRANORTE **1ª Escrivania Cível**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O *Doutor Marco Antônio Silva Castro*, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins em Substituição Automática na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Aposentadoria Rural por Idade, processo nº 2008.0005.2513-4/0 – 5945/08 – onde figura como requerente Anitercilio Delfino Glória e requerido Instituto Nacional do Seguro Social – INSS fica devidamente INTIMADO o requerente Anitercilio Delfino Glória, brasileiro, casado, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, para se manifestar no prazo de 48 horas quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. Em conformidade com o despacho de fl. 48, acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O *Doutor Marco Antonio Silva Castro*, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins em 1ª Substituição Automática na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cobrança/execução, processo nº 2012.0004.3057-3/0 - 3.953/04 e 2012.0004.3747-0/0 – 27/02 requerido por Tarcilia Coelho Cruz em desfavor de José Ferreira da Silva, sendo o presente para INTIMAR o requerido, Srº. José Ferreira da Silva, qualificação ignorada, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, oponha, caso queira, embargos à adjudicação (art. 746, CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O *Doutor Marco Antônio Silva Castro*, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins em Substituição Automática na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou

conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 2009.0008.2631-0/0 - 6545/09 – onde figura como requerente Deusivaldo Vale de Souza e requerido Marineide Peres dos Reis fica devidamente INTIMADO o requerente Deusivaldo Vale de Souza, brasileiro, solteiro, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, para se manifestar no prazo de 48 horas quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. Em conformidade com o despacho de fl. 31, acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Marco Antonio Silva Castro, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, em Substituição Automática na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Habilitação de Crédito, processo nº 2012.0004.2286-4 – 297/90 requerido por Resende e Santos – Indústria e Comércio de Calçados e Bolsas LTDA CGC/MF 01.744.515/0001-69 em desfavor Antonio Amirton Teixeira de Lima, sendo o presente para INTIMAR Antonio Amirton Teixeira de Lima da Sentença proferida nos autos supra mencionado a seguir transcrita: (...) Diante do exposto, por tudo mais que dos presentes autos consta, nos termos do artigo 267, inciso II e III, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente ação, sem resolução de mérito, e, de consequência determino o arquivamento dos presentes autos, com as baixas e anotações devidas, depois do trânsito em julgado. A intimação da sentença ao advogado e a empresa autora, deverá ser por edital com prazo de trinta dias, publicando-se no Diário da Justiça, certificando-se ou juntando-se cópia da publicação nestes autos. Sem custas, por tratar-se de habilitação de crédito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Marco Antonio Silva Castro, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, em Substituição Automática na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Habilitação de Crédito, processo nº 2012.0004.2287-2 – 300/90 requerido por Visual Indústria e Comércio de Calçados LTDA CNPJ 01.744515/0001-69 em desfavor de Antonio Amirton Teixeira de Lima, sendo o presente para INTIMAR Antonio Amirton Teixeira de Lima da Sentença proferida nos autos supra mencionado a seguir transcrita: (...) Diante do exposto, por tudo mais que dos presentes autos consta, nos termos do artigo 267, inciso II e III, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente ação, sem resolução de mérito, e, de consequência determino o arquivamento dos presentes autos, com as baixas e anotações devidas, depois do trânsito em julgado. A intimação da sentença ao advogado e a empresa autora, deverá ser por edital com prazo de trinta dias, publicando-se no Diário da Justiça, certificando-se ou juntando-se cópia da publicação nestes autos. Sem custas, por tratar-se de habilitação de crédito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

PALMAS **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE – 2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2005.0001.0665-0/0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: PAPELARIA GARCIA LTDA

Advogado: Germiro Moretti – OAB/TO 385/A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/PR 8.123

Advogado: INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Ante o exposto, pelos fundamentos e entendimentos acima fixados, julgo improcedente a presente impugnação, razão pela qual fica consolidada a condenação de honorários advocatícios fixados às fls. 89. Preclusa a

decisão, expeça-se alvará no valor da condenação, conforme cálculos de fls. 190. Por fim, observo que o remanescente do valor penhorado deverá aguardar os cálculos das custas finais, vez que estes não se encontram no memorial de cálculos de folhas 190. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito”.

4ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0003.3142-9 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE(S): EDVALDO RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO(S): ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES OAB-TO 4405ª, SAMUEL LIMA LINS OAB-DF 19589

REQUERIDO(S): BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: “Face o teor da certidão de fls. 18, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, deve-se intimar ainda o procurador do autor via diário da justiça. Intime-se. Palmas, 12.11.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.7534-7 – EXECUÇÃO

EXEQUENTE(S): FORTIUM – CENTRO EDUCACIONAL LTDA

ADVOGADO(S): WALKER MONTEMOR QUAGLIARELLO OAB-TO 1401B

EXECUTADO(S): PAULO HENRIQUE FALKINE VILAS BOAS LIBANIO

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: “Face o teor da certidão de fls. 34, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, deve-se intimar ainda o procurador do autor via diário da justiça. Intime-se. Palmas, 12.11.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.2748-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE(S): GILFRAN JORGE DA SILVA

ADVOGADO(S): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO OAB-GO 22189

REQUERIDO(S): BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S): JACO CARLOS SILVA COELHO OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO: “Face o teor da certidão de fls. 123, intime-se a parte autora, pessoalmente e por seu advogado, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 09.11.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.2750-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE(S): CLEITON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO OAB-GO 22189

REQUERIDO(S): BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S): JACO CARLOS SILVA COELHO OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO: “Face o teor da certidão de fls. 134, intime-se a parte autora, pessoalmente e por seu advogado, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 09.11.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.1023-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE(S): RAFAEL SANTANA RODRIGUES

ADVOGADO(S): ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES OAB-TO 4405A

REQUERIDO(S): HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO(S): MURILO SUDRE MIRANDA OAB-TO 1536

INTIMAÇÃO: “Face o teor da certidão de fls. 135, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, deve-se intimar ainda o procurador do autor via diário da justiça. Intime-se. Palmas, 09.11.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.9121-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): PAULA RODRIGUES DA SILVA OAB-TO 4573; CRISTIANE DE SÁ MUNIZ OAB-TO 4361

EXECUTADO(S): FELIPE XAVIER MEDEIROS

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora, pessoalmente e por seu procurador constituído nos autos, para que manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 30.11.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0007.7477-2 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE(S): BV FINANCEIRA

ADVOGADO(S): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO 4258A

REQUERIDO(S): SERGIO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora, pessoalmente e por seu procurador constituído nos autos, para que manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 12.11.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0001.4249-7/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Jhonatas Pereira de Souza e outro

Advogado(a)(s): Dr. Tiago Aires de Oliveira – OAB/TO 2347

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Jhonatas Pereira de Souza, o Dr. Tiago Aires de Oliveira – OAB/TO 2347, militante(s) nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo, a ser realizada no dia 07 de março de 2013, às 08h30min. Palmas-TO, 22 de janeiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2010.0000.0389-0**

Ação: DIVÓRCIO

Requerente(s): G. DOS S. A.

Requerido(s): N. M. DE S. A.

Advogado(a): DRA. SORAYA MARQUES ROSA MATOS OAB-BA 32.723

FINALIDADE: “Fica a parte e seu patrono intimados para se manifestarem sobre a proposta de composição no prazo de 10 (dez) dias. Pls. 22/01/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”

Autos: 2009.0005.1272-3

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): C. E. N. S.

Requerido(s): S. C. R.

Advogado(a): DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779-B

FINALIDADE: “Fica a parte e seu patrono intimados para se manifestarem acerca do resultado do laudo de DNA. Pls. 22/01/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”

Autos: 2011.0006.3648-3

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POST MORTEM

Requerente(s): R. C. DE S. G.

Advogado(a): DR. RENATO GODINHO OAB-TO 2550 – Faculdade Católica do Tocantins

Requerido(a): M. F. DA S. S., E. F. DA S. S. e E. F. DA S. S.

FINALIDADE: “Fica a parte requerente e seu patrono intimados para se manifestarem acerca da contestação juntada aos autos supra mencionados. Pls. 22/01/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****PROCESSO Nº 2010.0012.0788-0 (10838/11)**

AÇÃO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

REQUERENTE: EVA LINO GOMES

ADVOGADO: 2420/TO – MARCOS FERREIRA DAVI

4716/TO – SANDRA PATTA FLAIN

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Pelo presente ficam as partes, bem como seus advogados, intimados da pericia a ser realizada pela Junta Médica, designada para o dia 28/01/2013 às 16:30 horas. Palmas/TO, em 23 de janeiro de 2013.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0002.5792-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: ANTONIO CESAR MARQUES VIEIRA

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pela exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, nos termos do art.26 da Lei 6830/80. Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se. Palmas, em 22 de janeiro de 2013. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito- MM. Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Nº 2008.0003.6751-2

REQUERENTE: RAIMUNDO DE PAULA PINTO

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, julgo improcedente o pedido inicial, resolvendo o mérito, e extinguindo o processo na forma do que prevê o artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Outrossim, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, sendo que a execução de tais verbas fica suspensa na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I. Palmas/TO, 18 de janeiro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**

Autos Nº 2006.0001.2547-4

Requerente: EDUARDO DE JESUS SILVA

Advogado: MARCOS AIRES RODRIGUES E FERNANDA AIRES RODRIGUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, julgo improcedente o pedido inicial, resolvendo o mérito, e extinguindo o processo na forma do que prevê o artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Outrossim, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, sendo que a execução de tais verbas fica suspensa na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I. Palmas/TO, 18 de janeiro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2006.0004.5160-6

Ação: REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Requerente: JOSUÉ ALENCAR AMORIM

Advogado: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000010-83.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, a Ação de Execução Fiscal, Autos nº 2010.0007.1860-0/0, tendo como Exequente: Fazenda Nacional, e Executada: **GERALDA BERNARDO ALVES**- inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.972.810/0001-00, domiciliado em lugar incerto e não sabido, bem como da co-responsável- **GERALDA BERNARDO ALVES** - CPF nº 382.845.531-04, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que pague no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, o total da dívida nos autos em epigrafe, no valor de R\$ 6.050,15 (Seis mil cinqüenta reais e quinze centavos), acrescidos de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios ou nomeiem bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens tantos quantos bastem à integral satisfação do débito. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2013. Nilvanir Leal da Silva - escritã, o digitei. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito. Certifico e dou fe', que foi fixado uma cópia no placar do Fórum.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0001.8213-0

Ação: Cobrança

Requerente: Damião de Moura

Adv.: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO – 2607

Requerido: Valdeci Brito dos Santos

ATO ORDINARIO: Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte requerente através de seu advogado para tomar ciência sobre a devolução da Carta de Citação, "**correspondencia**" expedida ao requerido e devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. Palmeirópolis-To, 22 de janeiro de 2013. "**Escrivania Cível: Prev./Juizado**".

Autos nº 2011.0009.3166-3

Ação: Prestação de Contas

Requerente: Geraldo Magalhães de Oliveira

Adv.: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO – 2607

Requerido: Banco BRADESCO S/A

Adv.: Francisco Oliveira Flores OAB/TO – 4601-A

SENTENÇA em partes: trata-se de ação de prestação de contas c.c cobrança, proposta PE requerente, alegando que depositou em conta poupança junto ao banco requerido dois mil e oitocentos cruzados novos aos 24-11- 1989 e, ainda cem mil cruzeiros aos 06-11-1991. Pede que o banco requerido preste contas do valor depositado e, ainda, pede a condenação do banco a pagá-lo os valores corrigidos desde a data do depósito. ISTO POSTO, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da ação de cobrança para **CONDENAR** o banco requerido a pagar ao requerente os valores indicados acima, incidindo sobre tais valores os índices da poupança, desde os referidos depósitos até o momento da citação. Após a citação, correção monetária pelo INPC mais juros de mora 1% ao mês. Tudo limitado ao valor de 40 salários mínimos quando da propositura da ação. Julgo extinto o feito com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, Inciso I, do Código de Processo Civil. **Publique-se, Registre-se, Intimem-se.** MM. Juiz Dr. **Manuel de Faria Reis Neto**. Palmeirópolis-To, 22 de janeiro de 2013. "**Escrivania Cível: Prev./Juizado**".

Autos nº 2007.0002.62453

Ação: Aposentadoria

Requerente: Procopia Rabelo Caldas

Adv.: Carlos Aparecido Araújo OAB/GO – 22.683-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social "**INSS**"

DECISÃO: Recebo o recurso em seu duplo efeito, por ser próprio e tempestivo. Abra-se vista à apelada para oferecer suas razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal, com homenagens deste juízo. MM. Juiz Dr. **Manuel de Faria Reis Neto**. Palmeirópolis-To, 22 de janeiro de 2013. "**Escrivania Cível: Prev./Juizado**".

AUTOS Nº. 2011.0006.6739-7/0

Ação Guarda.

Requerente: Edelson Delfino da Silva.

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Valsirene Gonçalves de Noranha.

Advogado: Defensoria Pública.

INTIMAÇÃO DESPACHO: “Em razão das férias do Promotor de Justiça desta Comarca, a audiência designada nestes autos não realizará. Remeta-se os presentes autos a Secretária para redesignação, quando a comarca estiver provida de Promotor de Justiça. Tendo em vista a possível remoção do Promotor atual desta Comarca. Intime-se as partes, seus patronos e as testemunhas. Palmeirópolis, 08 de janeiro de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito. Pls. 22/01/2013. Técnica Judiciária”.

Autos nº 2009.0010.6842-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Aurelina Freire da Conceição Santana

Adv.: Débora Regina Macedo OAB/TO – 3811

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social “INSS”

DESPACHO: Defiro o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo 6 meses. Transcorrido o prazo supra, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que reputar cabível, prazo 10 dias. **MM. Juiz.** Palmeirópolis-To, 22 de janeiro de 2013. **“Escrivanía Cível: Prev./Juizado”.**

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

- Autos nº 2011.0001.9412-0/0.

Natureza: Ação de Execução de Título Judicial/Cumprimento de Sentença.

Exeqüente: *ADEMAR BATISTA NUNES.*

Advogado (a): Dr(a). Hedgard Silva Castro – OAB/TO nº 3926.

Executado(s): *FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.*

Advogado (a): Dr(a). Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO nº 3627; Dr(a). Núbia Conceição Moreira – OAB/TO nº 4311 e Dr(a). Celso Marcon – OAB/TO nº 4009 – A.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) EXECUTADA por seu(s) ADVOGADO(S) – Dr(a). Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO nº 3627; Dr(a). Núbia Conceição Moreira – OAB/TO nº 4311 e Dr(a). Celso Marcon – OAB/TO nº 4009 – A, intimado(s) para pagarem o valor da dívida, no prazo de QUNIZE (15) DIAS, sob pena de inclusão no valor total da dívida, tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: DESPACHO: “1 – Reautue-se como AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL ou CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (f. 306/308), com baixas nos registros originários; 2 – Intime-se ao(s) EXECUTADO(S)/DEVEDOR(ES) por seu(s) ADVOGADO(S) de f. 259 e 270 dos autos, para pagamento do valor da dívida de R\$ 39.730,73, no prazo de QUINZE (15) DIAS sob pena de inclusão no valor total da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475 – J, do CPC; 3 – Vencido o prazo de QUINZE (15) DIAS, sem pagamento voluntário da dívida, à CONCLUSÃO IMEDIATA; 4 – Intimem-se e Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins/TO, 11 de Dezembro de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES -Titular da 1ª Vara Cível”. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.

Autos nº 2008.0010.8471-9/0.

Natureza: Ação de Execução de Título Judicial.

Exeqüente: *VICENTE DE AGUIAR GOMES.*

Advogado (a): Dr(a). Hilton Cassiano da Silva Filho – OAB/TO nº 4044.

Executado(s): *PAULO DE SOUZA MILHOMEM.*

Advogado (a): Dr(a). Geraldo Bonfim de Freitas Neto – OAB/TO nº 2708 – B e Dr(a). Ari José Sant’anna Filho – OAB/TO nº 4401 – B.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) EXECUTADA por seu(s) ADVOGADO(S) - Dr(a). Geraldo Bonfim de Freitas Neto – OAB/TO nº 2708 – B e Dr(a). Ari José Sant’anna Filho – OAB/TO nº 4401 – B, intimado(s) para pagarem o valor da dívida de f. 414/418 (R\$ 113.326,93), no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, sob pena de inclusão no valor total da dívida, tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: DESPACHO: “1 – **Reautue-se como AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL ou CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, com baixas nos registros originários;** 2 – Intime-se ao(s) EXECUTADO(S)/DEVEDOR(ES) **Paulo de Souza Milhomem por seu ADVOGADO(S) def. 82 dos autos**, para pagamento do valor da dívida de f. 414/415 (R\$ 113.326,93), no prazo de **QUINZE (15) DIAS** sob pena de inclusão no valor total da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475 – J, do CPC; 3 – Vencido o prazo de QUINZE (15) DIAS, sem pagamento voluntário da dívida, à CONCLUSÃO IMEDIATA; 4 – Intimem-se e Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins/TO, 05 de Novembro de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES -Titular da 1ª Vara Cível”. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.

- Autos nº 2012.0000.8728-3/0.

Natureza: Ação Reivindicatória.

Requerente: CONSTÂNCIO GOMES DA SILVA.

Advogado (a): Dr(a). Faud Dib Filho – OAB/SP nº 174.665 e/ou Dr. Anis Andrade Khouri – OAB/SP nº 123.408.

Requerido(s): JORGE ADAS DIB e JOSÉ GUILHERME LAUFER.

Advogado (a): Dr. Victor Dourado Santana – OAB/TO nº 4701 – B.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE por seu(s) ADVOGADO(S) - Dr(a). Faud Dib Filho – OAB/SP nº 174.665 e/ou Dr. Anis Andrade Khouri – OAB/SP nº 123.408, para acompanhar a Carta Precatória Para Inquirição de Testemunha remetida à Comarca de São José do Rio Preto/SP, bem como fica(m) ainda a(s) parte(s) REQUERIDA(S) por seu(s) ADVOGADO(S) - Dr. Victor Dourado Santana – OAB/TO nº 4701 – B, intimado para protocolizar, preparar e acompanhar a referida Carta Precatória e comprovar seu protocolo junto a este juízo. Paraíso do Tocantins/TO, 22 de Janeiro de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 2011.0001.0598-4/0.

Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS E REGIÃO LTDA – SICOOB/CREDIPAR.**

Adv. Exequente: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812

1º) - Executado: **CELMO VIEIRA BORGES**

Advogado. Executado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812

Adv. Executado: Dr. Jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4.279

2º) - Executados: **LUCIENE DA SILVA VIEIRA, ATAÍDES VIEIRA BORGES e MOACYR DE OLIVEIRA**

Adv. Executados: N i h i l

INTIMAÇÃO: Fica a parte **EXEQUENTE** por seu ADVOGADO - **Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812**, intimado para manifestar-se nos autos, no prazo legal, nos termos do **Despacho de fls. 102**, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1-** Diga o credor exequente, por seu ADVOGADO sobre (a) manifestação do BANCO DA AMAZÔNIA S/A d f. 63/64 e requerer o que entender de direito; **2.** Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 2007.0003.1362-7/0.

Natureza da Ação: Ação de Execução Forçada.

Exequente: **Banco do Brasil S/A.**

Adv. Exequente: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498-A

Executado: **HÉLIO LOURENÇO NEVACK**

Advogado. Executado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812

INTIMAÇÃO: Fica a parte **EXEQUENTE** por seu ADVOGADO - **Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498-A**, para manifestar-se no prazo de **CINCO (5) DIAS**, seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivamento. Bem como fica intimado também do inteiro teor do Despacho, exarado às fls. 93 dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1-** Indefiro o pedido de f. 91 dos autos. A não ser em caso de malogro comprovado das diligências levadas a efeito pela parte (não comprovadas nos autos), injustificável se torna a determinação judicial de expedição de ofícios a qualquer órgão público ou privado, não havendo qualquer texto de lei quanto a obrigatoriedade de oficiamento a repartições públicas e outros órgãos (REsp 364424 / RJ – REL. Ministra NANCY ANDRIGHI – Órgão Julgador T3 – DJ: 04/04/2002 – DJU 06.05.2002 p. 289). Quando o(a) autor(a) celebrou o negócio jurídico com o(a) ré(u), deveria ater-se a tais eventualidades, arcando com os louros e ônus típicos de sua atividade profissional; **2.** Diga EXEQUENTE CREDOR, **intimando-se EXEQUENTE PESSOALMENTE** e seu **ADVOGADO (OS DOIS)** sobre o processo e para requererem o que entenderem, de útil ao andamento do processo, em CINCO (5) DIAS, sob pena de extinção e arquivamento; **3.** Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins (TO), 04 de setembro de 2.008. Juiz – ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0005.7628-4 - Inventário

Requerente: Laurinda Lima dos santos e outros

Advogado: Dr. Raphael Brandão Pires OAB-TO 4094

Requerido: De Cujus Antônio José de Sousa

Fica o ilustre causídico dos autores intimado do teor seguinte: **DESPACHO:** Conforme se vê desta inicial e dos documentos a ela acostados, a requerente não possui legitimidade ativa para requerer a abertura deste inventário, eis que ainda não teve sua união estável com o de cujus reconhecida, e a prova de tal alegação deve ser buscada pelas vias ordinárias, e não por esta ação. Assim, intimem-se os autores, através de seu advogado para, no prazo de h10 (dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo, emendar a inicial, se excluído a primeira requerente do pedido de abertura do inventário, a qual deverá apenas representar a filha menor, dando prosseguimento normal a este processo em favor apenas dos herdeiros reconhecidos. Alternativamente, podem os autores requerer a suspensão deste feito até que a primeira requerente ajuíze e obtenha o

reconhecimento de sua união estável com o de cujus, em face dos herdeiros dele (segundo e terceira requerentes), quando se dará prosseguimento à presente demanda na forma em que fora ajuizada. Vencido o prazo, com ou sem emenda, conclusos. Cumpra-se Paraíso do Tocantins – TO; 27/09/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho “Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 23 de janeiro de 2013, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Autos nº 2011.0005.2962-8 – Prestação de Contas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Altair Alves Teixeira

Adv. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro- OAB/TO 2.549

Fica o advogado da parte requerida intimado do DESPACHO fls. 37 e do final do PARECER MINISTERIAL fls. 29: Despacho (fls. 37) “... A tenda-se cota ministerial de fls. 29. Após juntada o auto de constatação que deverá ser confeccionado em 15 dias, vistas ao MP. Intime-se o réu p os fins de fls. 29, último parágrafo, p resposta em 05(cinco) dias sob pena de fazê-lo judicialmente. Cumpra-se. Pso 24.09.2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- Juiz de Direito.” PARECER MINISTERIAL fls. 29: “ A intimação da requerida na pessoa do ilustre procurador, com vista a proceder junto ao CRI de Paraíso o levantamento (retirada) da cláusula de vitaliciedade em seu favor sobre o imóvel em questão, posto que tal cláusula representa uma atentatória contra os interesses da adolescente GIOVANNA FERNANDA TEIXEIRA que estaria impossibilitada de usufruir, não só do seu próprio imóvel, como também do seu quinhão. Após requer o Ministério Público nova vistas dos presentes autos. Paraíso (To), 30 de junho de 2011. Maria Cotinha Bezerra Pereira- Promotora de Justiça.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 7867/2004 – Dissolução de União Estável

Requerente: Henrique Ferreira Neto

Advogado: José Erasmo Pereira Marinho- OAB/TO 1634

Requerida: Carmencita Lúcia Barbosa

Fica o advogado da parte autora intimado do DESPACHO fls. 349: “... Do acordo, vistas ao MP. Sem prejuízo, intime-se o autor, por seu advogado e via DJ para, no prazo de 10 dias e sob pena de extinção, informar o endereço de sua esposa, já que em fls. 144 confirma que jamais se separou da mesma, tendo mantido a união estável em concomitante com seu casamento, havendo interesse da mesma na partilha, a qual poderá afetar diretamente seus direitos. ... Sem atendimento, intime-se o autor pessoalmente e por carta no endereço que consta dos autos para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção. Sem atendimento, cls para sentença. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2009.0002.4087-1 – Nulidade de Ato Jurídico

Requerente: José Antonio de Mendonça

Advogado: Luiz Carlos Capozzoli - OAB/SP 76.840

Requerido: Estado do Tocantins

Fica o advogado da parte autora intimado do DESPACHO fls. 93: “... Como consta dos autos já definitivamente julgados de embargos de terceiros n. 7925/04, interpostos por Cristiano de Oliveira Massoni e Tulio de Oliveira Massoni, a restrição que o autor buscar baixar definitivamente com o acordo retro, foi determinada nos referidos embargos, não havendo como, por via transversa, alterar decisão judicial, mormente já transitada em julgado, salvo se as partes interessadas e participantes dos embargos de terceiro em comente também comparecerem e anuírem. Também há sentença já transitada em julgado, inclusive em segundo grau, mantendo a averbação objeto destes embargos proferida nos autos 2005.0002.9386-7. Sendo assim, não há como homologar o acordo proposto. Intime-se o autor para dar andamento ao feito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, sucumbência e revogação da liminar. Sem atendimento, intime-se pessoalmente o autor e por AR para andamento em 48 hs sob pena de extinção. Com ou sem atendimento, transcorrido os prazos ou procedido algum requerimento, conclua-se. Pso do To, ds. CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2006.0009.8553-8- Alimentos

Requerente: M. E. B. B. rep. por sua genitora

Advogada: Evandra Moreira de Souza- OAB/TO 645

Requerido: José Diônito Braga

Fica a advogada intimada do final da DECISÃO (fls. 37/40: “... Sendo assim, intime-se a autora para juntar os cálculos da dívida no prazo de 10 dias sob pena de arquivamento. Com os cálculos, intime-se o executado para pagamento ou impugnar, sendo que neste último caso somente o poderá fazer após seguro o Juízo. Não apresentada impugnação ou qualquer justificativa pelo não pagamento, oficie-se ao empregador do executado para proceder ao desconto das pensões mensalmente como firmado no acordo. ... desta decisão, INTIME-SE, inclusive o MP. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 13 de novembro de 2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2006.0008.3354-1- Oferta de Alimentos

Requerente: Paulo Victor de Sousa

Advogada: Tânia Maria Alves de Barros Rezende- OAB/TO 1613

Requeridos: Karoliny Lima de Sousa e outro

Adv: Iara Maria Alencar- OAB/TO 78B Adv.

Ficam as advogadas intimadas do final da SENTENÇA (fls. 96): "... Sendo assim, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito. Defiro assistência judiciária. Sem custas e honorários de advogado. Intimem-se, inclusive o MP. PR Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 13 de novembro de 2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2008.0003.3603-0- Execução de Alimentos

Requerente: Karoliny Lima de Sousa e outro

Advogada: Iara Maria Alencar- OAB/TO 78B

Requerido: Paulo Victor de Sousa

Adv. Tânia Maria Alves de Barros Rezende- OAB/TO 1613

Ficam as advogadas intimadas do final da SENTENÇA (fls. 58): "... Sendo assim, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito. Defiro assistência judiciária. Sem custas e honorários de advogado. Intimem-se, inclusive o MP. PR Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 13 de novembro de 2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2006.0008.3336-3- Inventário

Requerente: Katia Regina Porto da Silva

Advogado: Dr. José Pedro da Silva- OAB/TO 486

Requerido: espólio de Benedito Leme da Silva

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA (fls. 28): "... Sendo assim, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito. Defiro assistência judiciária. Sem custas e honorários de advogado. Intimem-se, inclusive o MP. PR Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 13 de novembro de 2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2005.0001.5073-0 – Ação anulatória

Requerente: Cícero Romão Fernandes Mourão e outra

Advogado: Dr. Sergio Barros de Souza- OAB/TO 748

Requerido: Arlindo Ferreira Gama e outra

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA (fls. 81/82): "... Sendo assim, julgo extinto o presente processo, o que faço com base no artigo 267, VI do CPC. Condeno os autores nas custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). PRIC. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações. Paraíso do Tocantins, 13 de setembro de 2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2006.0007.0783-0 - Interdição

Requerente: Everson Gomes de Carvalho

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral- OAB/TO 812

Requerido: Lindomar Gomes Carvalho

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA (fls. 76/77): "... 'Ex positis', e considerando tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido, ante a incapacidade do interditando, e decreto a sua interdição, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, III, do Código Civil e no artigo 12, III, do Código civil, e nomeio como curador o autor, que efetivamente zela pela interditando. Expeça-se o necessário para averbação à margem do assento de nascimento do interditando, expedindo-se o necessário, inclusive editais. Publique-se na imprensa local, e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lavre-se o termo de curatela, que deverá ser assinado pelo Curador. Após o trânsito em julgado e cumpridos os itens supra, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Isento de custas e honorários de advogado. Esmar Custódio Vêncio Filho- Juiz de Direito." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias Autos nº 5000094-34.2013.827.2731 - GUARDA Requerente: ORLENE GOMES SILVA OLIVEIRA . Adv: Ítala Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública Requeridos: GLEINISON SILVA OLIVEIRA E THAIANY SILV SANTOS CITAR : **THAIANY SILVA SANTOS**, genitora do menor R.C.S O, filha de Edival Pedro dos Santos e Francilene Silva Oliveira residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido. **OBJETO/FINALIDADE: CITÁ –LA** dos termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, oferecer resposta à presente ação, sob pena de revelia e confissão (artigo 152 do ECA c/c arts. 285, 297 e 319 do CPC), resguardados os direitos indisponíveis envolvidos. **Ficando intimada também do final da decisão abaixo transcrita: DECISÃO:** " ... Ante o Exposto,

DEFIRO a liminar requerida para o efeito de colocar RICHARD CIRSTYAN SILVA OLIVEIRA sob a GUARDA PROVISÓRIA de sua avó paterna ORLENE GOMES SILVA OLIVEIRA, para todos os fins e efeitos de direito, o que faço com suporte nos arts. 33, §§ 1º e 3º da Lei n. 8.069/90. **DETERMINO**, outrossim, na forma do art. 32 da Lei antes mencionada, que a requerente, mediante termo nos autos, preste compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo. **INCLUA-SE NO TERMO, A ABSERVAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. VENCIDO O PRAZO DEVERÁ A AUTORA COMPARECER EM JUÍZO NOVAMENTE PARA RENOVAÇÃO.** Intime-se o CT para emitir relatório social sobre a autora e criança no prazo de 10 dias, juntando. Intime-se o psicólogo deste Juízo para estudo psicossocial em 45 dias. Com a juntada dos laudos. Intimem-se autora e MP. Havendo alguma irregularidade ou requerimento, conclua-se. Cite a requerida por edital e o requerido por mandado, mantendo no entanto sigilo de seu paradeiro por segurança do próprio. Transcorrido o prazo sem defesa, intime-se uma das defensoras públicas para contestar no prazo legal. Apresentada a contestação, intimem-se partes e MP para especificarem provas, designando o cartório audiência posterior, intimando-se. **INTIME-SE o MP. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Eu Keyla Rocha Nogueira-Técnica Judiciária digitei. Paraíso do Tocantins- TO, 21 de janeiro de 2013. *Esmar Custódio Vêncio Filho* Juiz de Direito Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

3ª Publicação

O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível (Família e Sucessões, Infância e Juventude e Cartas Precatórias) de Paraíso do Tocantins, TO, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 2006.0007.0779-1, requerida por Maria das Graças Soares Teófilo face a Paula Roberta Soares Teófilo e que nas fl. 35/36, dos autos, foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir cujo teor final é o seguinte: “ Ex Positis”, e considerando tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido, ante a incapacidade da interditando, e decreto a sua interdição, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, III, do CPC e no artigo 12, III, do CC, e nomeio como curadora a autora, que efetivamente zela pela interditando. Expeça-se o necessário para averbação à margem do assento de nascimento da interditando, expedindo –se o necessário, inclusive editais. Publique-se na imprensa local, e no órgão Oficial por três vezes com intervalos de 10(dez) dias e lavre-se o termo de curatela, que deverá ser assinado pela curadora. Após o trânsito em julgado e cumpridos os itens supra, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Isento de custas e honorários de advogado. PRIC. Paraíso do Tocantins, 18 de setembro de 2012. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito”. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 22 de janeiro de 2013. Eu, (Maira Adriene Azevedo Resende Rocha), Técnica Judiciária digitei e imprimi. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito. CERTIDÃO : Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____. Porteira dos Auditórios:

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.0133-6 - REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: JOSÉ RICARDO FERMINO

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria – OAB/TO 4279

Requerido(a): AQUÁTICA PISCINA E. C. BARRETO

Advogado(a): Dr(a) Flávio Peixoto Cardoso – OAB/TO 3919

DESPACHO: “Fls. 35/36: Defiro. Intime-se. Pso, TO, 18/01/2013. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.

Autos nº 2012.0000.3871-1– AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA

Advogado: Dr. Sérgio Barros de Sousa - OAB/TO 748

Advogado: Dr. Luiz Armando Carneiro Veras- OAB/TO 5057

Reclamado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

Advogado(a): Dr(a). Talyanna Barreira Leobas de França Antunes- OAB/TO 2.144

Advogado(a): Dr(a). Dayana Afonso Soares- OAB/TO 2.136

Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto de Oliveira e Silva- OAB/TO 496

SENTENÇA: “Tendo em vista que a exigência da mencionada quantia foi legítima, conforme acima reconhecido, amparada em resolução de agência reguladora estadual, que não contraria o convênio/contrato de concessão anexado à inicial, é impossível reconhecer a existência de violação à dignidade humana, sendo infundado o pleito de reparação moral. Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido inicial, determinando o arquivamento dos autos.

Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 21 de janeiro de 2013.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

PARANÃ

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0003.1102-9

Acusado: **FRANCISCO MORAIS e OUTRO**

Advogado: Dra. GEANA RIBEIRO FERNANDES-OAB/MA 5159 e Dra. JAN CARLA MARIA FERRAZ LIMA – OAB/TO 3179 e WERTHER FERRAZ LIMA – OAB/MA 6403

DESPACHO: “(...) Ouça-se a defesa de Francisco Morais quanto a não localização da testemunha FLORIZA DE OLIVEIRA ALENCAR, no prazo de 10 (dez) dias(...). Paranã, 17/01/2013. as) Dr. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito”.

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 2011.0008.5777-3/0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Adriana Correia Campos

Reclamante: Alderide Ribeiro Medeiros

Reclamante: Aldirene Barbosa Martins

Reclamante: Ana Gercina Sales Bezerra Neves

Reclamante: Ana Marcia Martins da Silva

Reclamante: Ana Patrícia Amaral Teixeira

Reclamante: Anna Maria Branquinho

Reclamante: Ariadina Correia Campos Ferreira

Reclamante: Auristela de Sousa Parente

Reclamante: Benvinda Lira da Silva

Advogado: SERGIO FERREIRA VIANA – OAB/DF 9797

Reclamado: Município de Pedro Afonso/TO

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos artigos 282, 165 e 267, I e IV, CPC indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. Após, arquivem-se. P.R.I. Cumpra-se via DPJ. Pedro Afonso, 21 de agosto de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0010.5552-4/0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S.A

Advogado: FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3350

Requerido: José Augusto Perlin

DESPACHO: “Manifeste-se o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 60 vº. Após, com ou sem manifestação, volvam-me conclusos. P.R.I. Pedro Afonso, 22 de outubro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2008.0009.4732-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Getúlio Vieira Nunes

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 3138

Requerido: Município de Pedro Afonso/TO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

DESPACHO: “Intimem-se as partes para em 05 (cinco) dias indicarem as provas que pretendem produzir e em inércia julgo antecipado. Pedro Afonso, 09 de novembro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2007.0003.8338-2/0 – AÇÃO SEPARAÇÃO

Requerente: Olidina Neves Barbosa

Requerido: Cristovão Moreira Barbosa

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

DESPACHO: “Faculto ao requerido contestar em 05 (cinco) dias os embargos, posto que possui efeitos infringentes. Pedro Afonso, 09 de julho de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2010.0009.9655-4/0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: Elma da Silva Milhomem – Computadores e CIA

Advogado: ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA – OAB/MA 7495

Requerido: Município de Pedro Afonso/TO

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

DESPACHO: “Determino que as partes indiquem as provas que pretendem produzir em 05 dias se requerem prova testemunhal que especifique se esta visão independente de intimação ou não. Cumpra-se. Após volvem-me conclusos. Pedro Afonso, 05 de julho de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2011.0011.3815-0/0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3350

Requerido: Pedro Glória Dias

Advogado: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO – OAB/GO 7411

SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO, ante a composição extrajudicial trazida ao conhecimento deste Juízo, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades celebrado entre as partes, e, em consequência, EXTINGO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno as partes, ainda, no pagamento das custas processuais finais, pro rata, atendo ao disposto no § 2º do artigo 26, do CPC, devendo ao Serventia proceder ao cálculo das despesas e intimar as partes para seu pagamento. Deixo de condenar em honorários, sendo que cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Oficie-se ao CIRETRAN e DETRAN-TO, para que proceda ao desbloqueio do veículo. Após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pedro Afonso, 23 de outubro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2008.0001.6957-5/0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA CÍVEL

Requerente: Antônio Pereira da Silva e outros

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: Município de Pedro Afonso/TO

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

DECISÃO: “(...) ANTE O EXPOSTO, certifique o trânsito em julgado dos Embargos e Sentença de fls. 28 e Arquivem-se. Antes disso, recolham-se custas ou faça as cobranças necessárias no protocolo. Pedro Afonso, 20 de AGOSTO de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2009.0002.5712-0/0 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Haley Comércio de Móveis Ltda

Advogado: JÚLIO HEBER LOBO – OAB/GO 14050

Impetrado: Delegado Regional da Receita Estadual

DESPACHO: “Intimem-se as partes do Trânsito em Julgado do presente feito para requerem o que for de direito. Após, ARQUIVEM-SE. Pedro Afonso, 03 de AGOSTO de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2008.0006.8674-0/0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: Pedro dos Santos da Silva Mota

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792 - B

Requerido: Adão da Costa Mota

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, e com fundamento no artigo 267, I e IV, c/c com o artigo 459 todos do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas em desfavor do autor, e sem honorários. P.R.I.Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas de estilo, e proceda com as cautelas de estilo, e proceda com as baixas na distribuição. Pedro Afonso, 09 de julho de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2012.0005.4246-0/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins Ministério Público – Luiz Antônio Francisco Pinto

Requerido: Jairton Castro da Silva

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, V do CPC. Sem custas e honorários, em face da Lei Especial de Ação Civil Pública. P.R.I.C. Após as formalidades básicas e o trânsito em julgado, arquivem-se. Pedro Afonso, 27 de julho de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2011.0003.4681-7/0

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADOOAB/PA 11753

Requerido: MARCELO WALKER

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Decido.Satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção deste feito executivo.Por isso, DECLARO EXTINTO o processo em face do pagamento do débito [CPC, art. 794, i, c/c 795).Tendo em vista que o valor das custas judiciais pendentes de pagamento é inferior a R\$ 1.000,00, anote-se a pendência junto ao distribuidor da comarca "para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial", nos termos do item 2.5.2.2. do Provimento nº 2/2011 da CGJ/TO.Pagas as custas, levante-se a penhora, se houver.Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado e pagas as despesas, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Pium, 19 de abril de 2012. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2011.0005.1114-1

Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado: MIGUEL TADEU LOPES LUZ OAB/PA 11753

Requerido: DORGARIA BENHUR LTADA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parta exeqüente para que indique bens passíveis de penhora, no prazo legal, trazendo, inclusive, memória atualizada do débito. Cumpra-se. Pium, 20de novembro de 2012.DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito

PONTE ALTA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO Nº. 2007.0006.2181-0

Ação: Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico

Requerente: Fausto Augusto Machado e outra

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues OAB TO nº 1374

Requerido: Moises Rodrigues do Nascimento e outros

Defensor Público: Dr. Fabrício Barros Akitaya

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, Moisés Rodrigues do Nascimento, intimada, na pessoa de seu advogado, acerca da sentença, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita.

SENTENÇA: (...) Remetam-se os autos à contadoria judicial para apuração das custas processuais e honorários. Após, intime-se o Requerido supra a efetuar o pagamento das custas, no prazo de 48 horas. (...) Ponte Alta do Tocantins, 10 de dezembro de 2012. Jordan Jardim. Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.0965-7

Ação: Consignatoria c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

REQUERENTE: RONALDO GOMES ALVES

ADVOGADO (A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO (A): BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo prejudicada a antecipação de tutela e parcialmente procedente o pedido – para, mantida a contratação consoante aos encargos da normalidade, fixar que em caso de inadimplemento, ocorrerá tão somente a incidência da comissão de permanência no período. Respeitada a gratuidade deferida, se o caso, as custas e honorários serão recíproca e proporcionalmente distribuídos entre as partes – ficando aberto o prazo de 15 dias para quitação das custas pendentes no processado. Fica deferido desde já e independentemente da pendência de recurso, o levantamento dos eventuais valores consignados em favor da parte requerida. P.R.I. Porto Nacional/TO, 09 de janeiro de 2013. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.0965-7

Ação: Consignatoria c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

REQUERENTE: RONALDO GOMES ALVES

ADVOGADO (A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO (A): BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo prejudicada a antecipação de tutela e parcialmente procedente o pedido – para, mantida a contratação consoante aos encargos da normalidade, fixar que em caso de inadimplemento, ocorrerá tão somente a incidência da comissão de permanência no

período. Respeitada a gratuidade deferida, se o caso, as custas e honorários serão recíproca e proporcionalmente distribuídos entre as partes – ficando aberto o prazo de 15 dias para quitação das custas pendentes no processado. Fica deferido desde já e independentemente da pendência de recurso, o levantamento dos eventuais valores consignados em favor da parte requerida. P.R.I. Porto Nacional/TO, 09 de janeiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0672-4

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: LUCINDA DIAS PEREIRA

ADVOGADO (A): Dr. Roberto Hidasi – OAB/GO 17.260

REQUERIDO (A): INSS

ADVOGADO(A): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em 5%(cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 11 de janeiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.2127-0

Ação: Consignação em Pagamento c/c Revisão Contratual com Pedido Liminar de Tutela Antecipada

REQUERENTE: SORAIA MORAES CORDEIRO ADRIANO

ADVOGADO (A): Dr. Joaquim Souza Lima Filho – OAB/GO 8353

REQUERIDO (A): BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): Dr. Leandro Rogeres Lorenzi – OAB/TO 2170B

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte acionante ao pagamento das custas e honorários, pelo que fixo estes em R\$ 1.000,00 (mil reais). Para o caso de execução/cumprimento, o valor sofrerá atualização monetária a partir de hoje (fixação), bem como juros de mora contados da intimação com oportunidade de pagamento (STJ – AgRg no REsp 1202577). Porto Nacional/TO, 09 de janeiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.3845-7

Ação: Cautelar de Arresto

REQUERENTE: LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO (A): Dr. Nereu Ribeiro Soares – OAB/TO 4657

REQUERIDO (A): EVANIRA APARECIDA LAZARO DE MORAES

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Custas já recolhidas às folhas 32/33 e, em não havida resistência, sem honorários aqui. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P.R.I. e transitado em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2011.0005.7503-4

Ação: Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: FRIOFORTE - ALIMENTOS TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO (A): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112-B

REQUERIDO (A): PORTO REAL ATACADISTA S/A

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, homologo a desistência na forma tácita para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequente, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado nos artigos 267, VIII, 598 e 795 do diploma a citado. Fls. 15/16: Custas recolhidas. Fica deferido o desentranhamento do(s) título(s) em prol da parte autora desistente. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5412-5

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): Dr. Alexandre Iunes Machado – OAB/GO 17.275

REQUERIDO (A): MARCIO DA SILVA DIAS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Diante do exposto e com fulcro no artigo 3º, 1º do Decreto-Lei 911/69, julgo procedente o pedido para, por consequência, declarar consolidada a propriedade e a posse plenas e exclusivas do bem acima descrito em prol da parte autora. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em R\$ 700,00 (setecentos reais). Para o caso de execução/cumprimento, o valor sofrerá atualização monetária a partir de hoje (fixação), bem como juros de mora contados da intimação com oportunidade de pagamento (STJ – AgRg no RESP 1202577). P.R.I. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6575-1

Ação: Execução por Quantia Certa

REQUERENTE: MARIA ALICE LOPES

ADVOGADO (A): Dr. Murillo Duarte Porfirio Di Oliveira – OAB/TO 4348

REQUERIDO (A): FERNANDO CALIL FONSECA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Conforme termo de acordo, honorários de sucumbência já quitados pela parte executada, que também arcará com as eventuais custas pendentes. Certificado o pagamento ou inexistência de custas remanescentes, fica deferido desde já o desentranhamento do(s) título(s) executivo(s) em prol da parte executada, mediante a permanência de cópia nos autos e sob recibo. Também, as providências necessárias para baixa da(s) constrição(ões)/bloqueio(s), se o caso. P.R.I. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2008.0004.7638-9

Ação: Indenização por Danos Materiais , Morais c/c Lucros Cessantes

REQUERENTE: MARLY SANTANA ARAUJO

ADVOGADO (A): Dr. Clairton Lucio Fernandes – OAB/TO 1308

REQUERIDO: WALDEMAR AURELIANO OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO: Drª. Adalene Gomes Cerqueira – OAB/TO 3783

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO:...Após, vista às partes com oportunidade de manifestação em dez dias a respeito dos cálculos apresentados. Na mesma oportunidade, conste o objetivo da intimação da parte devedora com margem ao cumprimento do julgado, consignando que a multa de 10% (CPC, art. 475-J) incidirá tão só no caso da ausência de quitação no prazo de quinze dias (STJ – Resp 1265422). Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 16 de agosto de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6541-5

Ação: Renda Mensal ou Amparo Assistencial a Idoso

REQUERENTE: ELIZABETHE LOPES LINO

ADVOGADO (A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 62/74: Nestes autos, verifica-se a apresentação de apelação. Por tal, recebo o recurso em seu legal efeito. Vista à parte apelada com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TRF 1ª Região, providenciando o necessário. Porto Nacional/TO, 14 de janeiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5020-7

Ação: Execução de Contrato de Honorários Advocatícios

REQUERENTE: JOAO FRANCISCO FERREIRA – OAB/TO 48-B

ADVOGADO (A): Dr. Joao Francisco Ferreira – OAB/TO 48-B

REQUERIDO: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Adailton José Ernesto de Souza – OAB/TO 1763

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinto a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Sendo público o falecimento do procurador João Gilvan Gomes de Araújo, proceda-se a partir de agora com a cientificação daquele constante nas folhas 275/276, quanto à parte interveniente Robson Alarcon Silva. Permaneça o alvará de folha 189 vinculado aos autos, podendo ser retirado pela parte ou seu procurador – o que fica desde já deferido independentemente de conclusão. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se os autos. Porto Nacional/TO, 06 de novembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0157-5

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

ADVOGADO (A): Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348 e Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228-B

REQUERIDO: ADOLFO RODRIGUES DE MORAES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Diante do exposto, pronunciada a prescrição, julgo por sentença extinto o processo – tornando insubsistente a(s) certidão (ões) de dívida ativa que alicerçou(aram) a execução fiscal. LEF, art. 26: sem custas. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 06 de novembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.1114-7

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: UNIAO

ADVOGADO (A): Procurador Federal

REQUERIDO: MANOEL ALVES SENA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794, II e 795 do Código de Processo Civil. ...Providencie-se o necessário para baixa da(s) constrição(ões) ou bloqueio(s), se o caso. Publique-se, registrando-se conforme de praxe e após, arquivem-se os autos com as respectivas baixas – cientes as partes no que couber. P.R.I. Porto Nacional/TO, 11 de outubro de 2011. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.3662-4

Ação: Monitória

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO (A): Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

REQUERIDO: LEONTINA DA SILVA LOPES

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Diante o exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido. Por consequência, condeno a demandada ao pagamento da quantia estampada na prova escrita juntada nestes autos em prol da autora, a ser atualizada com incidência de correção monetária desde o efetivo prejuízo (data do inadimplemento) e juros moratórios, nos termos da lei. Condeno-a ainda ao pagamento das custas e despesas processuais, em especial honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação. P.R.I. Porto Nacional/TO, 08 de janeiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0011.2587-5

Ação: Cobrança

REQUERENTE: MARINALVA FAUSTINO PIRES

ADVOGADO (A): Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550

REQUERIDO: BANCO BRADESCO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Diante o exposto, pronunciada a prescrição, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC, art. 269, IV. Sem honorários na falta contestação. Condeno a parte autora ao pagamento das custas – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12 (fl. 08, item e). P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0005.3457-5

Ação: Impugnação ao Valor da Causa

REQUERENTE: CELSO TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO (A): Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B

REQUERIDO: JOAO DORACI ROVERSSI

ADVOGADO: Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:...Diante o exposto e com fulcro nos artigos 462 E 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. Fls. 41/43: Considerando o motivo da extinção em se tratando de incidente e o recolhimento prévio das custas, sem condenação em custas e honorários de sucumbência (vide também: STJ – Resp 1109907). P.R.I., arquivando-se. Porto Nacional/TO, 11 de janeiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO.

AUTOS/AÇÃO: 20110003.8440-9

Ação: Embargos de Terceiro

REQUERENTE: JOAO DORACI ROVERSI

ADVOGADO (A): Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

REQUERIDO: CELSO TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:...Diante o exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. Fls.86/87: Considerando o motivo da extinção e o recolhimento prévio das custas, sem condenação em custas e honorários de sucumbência (STJ – Resp 1109907). Desapensem-se desde já estes autos dos da ação declaratória de nulidade, para regular trâmite de ambos autonomamente. Translade-se cópia aos autos principais da declaratória mencionada para registro lá e mediante certificação. P.R.I. e, havendo trânsito em julgado, arquivem-se com as respectivas baixas. Porto Nacional/TO, 11 de janeiro de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4852-0

Ação: Execução

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO (A): Dr. Laurêncio Martins Silva – OAB/TO 173-B e Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B

REQUERIDO: MOZART ANTUNES DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Supra: Vista à parte exequente e nada sendo requerido, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 31 de agosto de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.8448-3

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: CALISTA DA SILVA DA TRINDADE

ADVOGADO (A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Homologo a transação para que surta seus jurídicos e legais efeitos e com fulcro no CPC, art. 269, III, julgo extinto o processo. Deferida a assistência, sem custas considerando a causa da extinção. Honorários conforme acordado. Registre-se. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo as partes intimadas. Arquivem-se com as respectivas baixas. Porto Nacional/TO, 06 de julho de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4815-6

Ação: Execução Forçada

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): Dr. Têlio Leão Ayres – OAB/TO 139-B

REQUERIDO: TRICOBEL COM. DE TRICOS AVIAM. CONF. LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 64/65: Vista à parte exequente. Int. Porto Nacional/TO, 31 de agosto de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.1725-6

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (A): Drª. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

REQUERIDO: ANILBAL ARAUJO REIS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO:...Após, vista à parte requerente para o que lhe aproveitar com prazo de 30 dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 06 de setembro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.7672-9

Ação: Execução de Sentença

REQUERENTE: BOLIVAR CAMELO ROCHA

ADVOGADO (A): Dr. Bolivar Camelo Rocha – OAB/TO 210-B

REQUERIDO: CARGIL FERTILIZANTES S/A

ADVOGADO: Dr. Albery César de Oliveira – OAB/TO

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fl. 260: Suspenso o processo, aguarde-se eventual impulso em arquivo provisório – sem baixas. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 04 de setembro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.3498-0

Ação: Embargos de Terceiros

REQUERENTE: ESPOLIO DE JULIA TURIBIO BARBOSA E OUTRA

ADVOGADO (A): Dr. José Turibio dos Santos – OAB/TO 1306-B

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO :..Diante do exposto, adito a decisão de folhas 118/120 para agora, deferir integralmente de forma liminar os presentes Embargos de Terceiro, para garantir a suspensão do processo executivo no que diz respeito ao imóvel de matrícula 74 do CRI de Ponte Alta do Tocantins (fl. 31) – enquanto perdurar esta ação e/ou até ulterior deliberação judicial a respeito. Defiro também a expedição das Cartas Precatórias, com a ressalva supracitada. 1- Translade-se cópia desta decisão aos autos da execução respectiva para registro, de tudo certificando-se. 2- Expeçam-se precatórias em prol das partes, sendo o objeto da embargante a inquirição de Solanjo Araújo Aires e da embargada a vistoria no imóvel para apuração das suas condições e forma de utilização. 3- Intimem-se as partes para conhecimento. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 13 de setembro de 2011. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0011.6915-3 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: O ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: LEINA MARA AIRES DA SILVA

Advogado: HERBERT BRIGO BARROS – OAB/TO 14-B

DESPACHO: “Assinalo audiência preliminar para 02/04/2013, às 15:00 horas. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

TAGUATINGA**1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **PEDRO RIBEIRO DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, natural de Formosa/GO, casado, garçom, nascido aos 13/06/1977, portador do RG 1810309 SSP/DF, filho de Pedro Ribeiro de Carvalho e Maria Inácio Ferreira, residente no conj. A, Qd. 20, casa 27, Vila Buriti II, Planaltina-DF, o qual foi denunciado nas penas do artigo como incurso no art. 155, caput do Código Penal, nos Autos de Ação Penal n.º 2012.0003.0132-3/0, e como está em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 406 do Estatuto Processual. Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) Eu,....., Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Iluipitrando Soares Neto - Juiz de Direito da Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **AILON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, metalúrgico, nascido aos 07/09/1970, filho de Ivanildes Alves dos Santos, residente na Qd. 13, Cj. H, Lt. 06, Estrutural, Brasília-DF, o qual foi denunciado nas penas do artigo como incurso no art. 155, caput do Código Penal, nos Autos de Ação Penal n.º 2012.0001.2813-3/0, e como está em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 406 do Estatuto Processual. Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) Eu,....., Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Iluipitrando Soares Neto - Juiz de Direito da Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **GERALD JEVERSON DE CASTRO ABADIA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 09/08/1991, natural de Aparecida de Goiânia-GO, portador do RG 1.247.449 SSP/TO, filho de Silvio de Lima Abadia e Ângela Maria Rodrigues de Castro, residente na Rua Deputado João de Abreu, s/n, Centro em Taguatinga, o qual foi denunciado nas penas do artigo como incurso no art. 155 § 4º, inciso I e IV do Código Penal, nos Autos de Ação Penal n.º 2012.0004.6289-0/0, e como está em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 406 do Estatuto Processual. Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) Eu,....., Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Iluipitrando Soares Neto - Juiz de Direito da Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **DIRACI FERREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG 945.575.601-30 SSP/TO, filho Ladislau Ferreira dos Santos e Jacianta Aniceta de Oliveira, residente na Rua H 143, Qd. 297, Lt 33, Cidade Vera Cruz, em Aparecida de Goiânia/GO, o qual foi denunciado nas penas do artigo como incurso no art. 129 § 1º, inciso I e II do Código Penal, nos Autos de Ação Penal n.º 2012.0001.2814-1/0, e como está em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 406 do Estatuto Processual. Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) Eu,....., Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Iluipitrando Soares Neto - Juiz de Direito da Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **HEDVY HENRIQUE RODRIGUES AMARAL**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 03/02/1989, natural de Campos Belos-GO, filho de Maria Aparecida Amaral e Evangelista Rodrigues da Silva, residente e domiciliado na 205 0, Qd 29 Lt 15 Setor Leste, Vila Nova, fone 96579161, em Goiânia-GO, o qual foi denunciado nas penas do artigo como incurso no art. 155, caput, do Código Penal, nos Autos de Ação Penal n.º 2011.0012.0061-1/0, e como está em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 406 do Estatuto Processual. Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) Eu,....., Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Iluipitrando Soares Neto - Juiz de Direito da Vara Criminal. *Iluipitrando Soares Neto- Juiz de Direito da Vara Criminal e Execuções Penais*

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2011.0009.9060-0**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: WENDER RODRIGUES SANTANA

ADVOGADO: NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSÊCA – OAB/TO 467-B

DECISÃO: Intimo a advogada do Denunciado, a Dra. Nelzirée Venâncio da Fonsêca da seguinte Decisão: “Em razão do exposto, **INDEFIRO** o pedido de progressão de regime de fls. 176/179, por falta de um de seus requisitos legais”.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos: 2012.0003.1663-0 (323/2012)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente – Y.C.M.S. rep. por C.M.S.

Requerido – Robson Barbosa de Sousa

FINDALIDADE – CITAR o requerido o Sr. ROBSON BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para requerendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portando, ciente da ação INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, acima epigrafada. INTIMA-LÓ, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, para o dia 19/03/2013, às 09h, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA: “ A genitora do autor relacionou-se amorosamente com o requerido durante 4 (quatro) meses, advindo de tal relacionamento sua concepção e nascimento ocorrido em 20/11/2011, conforme se depreende da cópia da certidão de nascimento em anexo. Ocorre assim, que o Requerido soube da gravidez da sua companheira a abandonou ainda no período da gestação. A genitora do autor sempre tentou manter contato com o requerido, contudo este jamais se dignou em reconhecer a paternidade de sua filha, malgrado tenha certeza da filiação que ora lhe é atribuída”. Tocantinópolis, 17/01/2013 – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

Autos: 2011.0003.8887-0 (449/2011)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente – I.V.M. e OUTRO rep. por I.M.V.M.

Requerido – Cristovão Bispo de Sousa

FINDALIDADE – CITAR o requerido o Sr. CRISTOVÃO BISPO DE SOUSA, brasileiro, casado, aposentado, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para requerendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portando, ciente da ação INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, acima epigrafada. INTIMA-LÓ, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, para o dia 19/03/2013, às 08h30min, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA: “ A genitora das requerentes teve um relacionamento efêmero com o investigado, advindo deste relacionamento efêmero com a o investigado, advindo deste relacionamento sua concepção e nascimento ocorrido em 09/11/1999, conforme atesta cópia de certidão de nascimento em anexo. A genitora do menor à época do relacionamento, dedicava absoluta fidelidade do investigado, não se relacionando com qualquer outro homem. A mãe das investigadas esperou pacientemente que o investigado reconhecesse a paternidade de suas filhas, não obtendo êxito. Não resta dúvida para as requerentes de que o investigado é seu pai, assim, deseja ver sua paternidade reconhecida e em conseqüência satisfeita a obrigação alimentar, pois necessitam da ajuda paterna, vez que sua genitora não tem condições de suportar sozinha com todas as suas despesas”. Tocantinópolis, 17/01/2013 – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

Autos: 2011.0006.1433-1 (680/2011)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente – D.S.A. rep. por J.A.S.

Requerido – Wesly Alves Dias

FINDALIDADE – CITAR o requerido o Sr. WESLY ALVES DIAS, brasileiro, solteiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para requerendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portando, ciente da ação INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, acima epigrafada. INTIMA-LÓ, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, para o dia 19/03/2013, às 09h30min, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA: “ Que a genitora do menor teve um relacionamento efêmero com o investigado advindo deste relacionamento sua concepção e nascimento ocorrido em 15/09/2006, conforme atesta cópia da certidão de nascimento em anexo. Quando a genitora do menor engravidou do investigado, este disse que era seu, negando-se a reconhecer a filiação. A mãe da investigada esperou pacientemente que o investigado reconhecesse a paternidade de seu filho, não obtendo êxito. Não resta a menor dúvida para o Autor de que o investigado é seu pai, assim, deseja ver a sua paternidade reconhecida e em conseqüência satisfeita a obrigação alimentar, pois necessita da ajuda paterna, vez que sua genitora não tem condições de suportar sozinha com todas as suas despesas”. Tocantinópolis, 17/01/2013 – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS 2010.0009.2713-7/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO.

Executados: ESTÂNCIA SÃO DOMINGOS COM. DE ÁGUA DE COCO LTDA-ME E OUTROS

Advogado: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR OAB/TO 392-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO “Os embargos à execução fiscal correm em autos apartados, depois de garantido o juízo pelo depósito, fiança bancária ou penhora, nos termos do art. 16 da LEF. Desentranhem-se os embargos à execução opostos (fls. 22 em diante, incluindo o mandado de penhora e intimação) e proceda-se a sua distribuição por dependência no E-proc, certificando-se neste autos”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO. Devendo o advogado dos embargantes providenciar a distribuição dos autos via e-proc.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO: 2011.0007.7608-0/0

Requerente: Valdenor Galdino de Sousa

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Maria da Graças Morais da Silva

Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto

INTIMAÇÃO: Fica a parte, Requerida, por seu advogado, devidamente do despacho a seguir transcrito: Cite-se por edital, na forma da lei. Nomeie o Dr. Orlando para apresentar contestação, na função de curador especial.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

COLINAS

1º Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

A doutora Grace Kelly Sampaio, Juíza de Direito – respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Autos, nº **2011.0005.4859-2/0**, ação: **COBRANÇA**, Requerente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS – FECOLINAS, requerida **TÂMIRES RODRIGUES DE ARAÚJO**, Citação: da requerido **TÂMIRES RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileira, RG: nº 822.262 SSP-TO SSP/SP, inscrito no CPF: nº 015.941.181-59, atualmente com endereço em lugar incerto e desconhecido, e INTIMAÇÃO para comparecer à audiência ora redesignada para o dia 19/02/2013, às 14: 45 horas, se deixar injustificadamente sem comparecer à audiência reputar-se-ão os fatos sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial.

GRACE KELLY SAMPAIO

JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

A doutora Grace Kelly Sampaio, Juíza de Direito – respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Autos, nº **2012.0004.6069-3/0**, ação: **COBRANÇA**, Requerente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS – FECOLINAS, requerida **EURIVAN LOPES DA CUNHA**, Citação: da requerido **EURIVAN LOPES DA CUNHA**, brasileira, RG: nº 850.586 SSP/MA, inscrito no CPF: nº 382.347.931-87, atualmente com endereço em lugar incerto e desconhecido, e INTIMAÇÃO para comparecer à audiência ora redesignada para o dia 19/02/2013, às 14: 40 horas, se deixar injustificadamente sem comparecer à audiência reputar-se-ão os fatos sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRAVICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO****Dr. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOS**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.****BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)**OUVIDORIA**DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br